



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 22 a 28 de setembro de 2012 * nº 1340 * Pág. 001/28

ATOS DO PREFEITO

Decreto Nº 7.658, de 12 de setembro de 2012

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.309, de 20 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 099113/2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 4.682.000,00** (quatro milhões e seiscentos e oitenta e dois mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

13.000 - Secretaria Municipal de Saúde

13.301 - Fundo Municipal de Saúde

	R\$
10.301.5005 - 2033 - Ações em Saúde na Atenção Básica	
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	700.000,00
3.3.90.36 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100.000,00
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
10.302.5005 - 4251 - Manter os Serviços de Média e Alta Complexidade-MAC (Ambulatoriais/Hospitalares) da Rede Própria	
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	1.552.000,00
10.302.5005 - 2032 - Manter as Atividades Assistenciais na Atenção Integral do Portador de Necessidades Especiais	
3.3.90.32 - 25 - Material de Distribuição Gratuita	500.000,00
10.302.5026 - 2055 - Implementar a Atenção na Rede de Cuidados em Saúde no Município de João Pessoa	
3.3.90.14 - 25 - Diárias-Civil	100.000,00
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	1.000.000,00
4.4.90.52 - 25 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
10.302.5413 - 4237 - Implantação e Manutenção dos Serviços da Rede de Saúde Mental em João Pessoa	
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	500.000,00
3.3.90.36 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00
TOTAL	4.682.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

13.000 - Secretaria Municipal de Saúde

13.301 - Fundo Municipal de Saúde

	R\$
10.032.5012 - 2933 - Manter e Implementar os Conselhos de Saúde e Fortalecer as Ações de Participação Comunitária	
3.3.90.33 - 25 - Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
3.3.90.36 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00

3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
4.4.90.52 - 25 - Equipamentos e Material Permanente	7.000,00
10.121.5013 - 2079 - Planejamento das Ações e Políticas de Saúde	
3.3.90.14 - 25 - Diárias-Civil	10.000,00
3.3.90.33 - 25 - Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
3.3.90.35 - 25 - Serviços de Consultoria	20.000,00
3.3.90.36 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
4.4.90.52 - 25 - Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
10.124.5414 - 2873 - Ações de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria dos Serviços de Saúde	
4.4.90.52 - 25 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
10.128.5082 - 2126 - Construção da Política de Rede-Escola/Formação dos Profissionais de Saúde com Perfil para Atuar no SUS	
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
4.4.90.52 - 25 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
10.128.5082 - 4239 - Educação Permanente em Saúde-Colegiado Atlântico	
3.3.90.14 - 25 - Diárias-Civil	10.000,00
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.33 - 25 - Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
3.3.90.35 - 25 - Serviços de Consultoria	10.000,00
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
4.4.90.52 - 25 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
10.128.5082 - 4240 - Qualificação dos Profissionais da Rede Municipal de Saúde	
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.33 - 25 - Passagens e Despesas com Locomoção	50.000,00
4.4.90.52 - 25 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
10.301.5005 - 2033 - Ações em Saúde na Atenção Básica	
3.3.90.35 - 25 - Serviços de Consultoria	20.000,00
10.301.5413 - 4176 - Programa Saúde na Escola - PSE	
3.3.90.35 - 25 - Serviços de Consultoria	10.000,00
3.3.90.36 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
10.302.5005 - 2032 - Manter as Atividades Assistenciais na Atenção Integral do Portador de Necessidades Especiais	
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
10.302.5006 - 1484 - Construir, Reformar, Ampliar e Equipar Serviços de Saúde da Rede Municipal Hospitalar e Ambulatorial	
4.4.90.51 - 25 - Obras e Instalações	700.000,00
4.4.90.52 - 25 - Equipamentos e Material Permanente	750.000,00
10.302.5006 - 1485 - Construir, Reformar, Ampliar e Equipar Serviços da Rede Municipal de Urgência e Emergência	
4.4.90.52 - 25 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
10.302.5414 - 2871 - Manter os Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar da Rede Convênida/Contratada/Suplementar	
3.3.90.36 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00

3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	430.000,00
10.303.5018 - 2040 - Manter Farmácias Populares	
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.36 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	80.000,00
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
4.4.90.52 - 25 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
10.482.5018 - 4253 - Manter e Implementar as Ações da Assistência Farmacêutica Especializada	
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.32 - 25 - Material de Distribuição Gratuita	200.000,00
10.542.5033 - 2066 - Vigilância Ambiental	
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	65.000,00
10.694.5320 - 2609 - Encargos de Exercícios Anteriores Inerentes as Ações do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.92 - 25 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.560.000,00
10.846.5335 - 2635 - Execução de Sentenças Judiciais da Saúde	
3.3.90.91 - 25 - Sentenças Judiciais	80.000,00
TOTAL	4.682.000,00

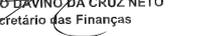
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 12 de setembro de 2012


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito


ALDO CAVALCANTI PRESTES
 Secretário Municipal de Planejamento


ANTONIO DAVINO DA CRUZ NETO
 Secretário das Finanças

Decreto Nº 7.659, de 12 de setembro de 2012

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.309, de 20 de janeiro de 2012 e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 099160/2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais)**, para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

08.000 - Secretaria Municipal de Planejamento	
08.108 - Unidade Executora Municipal - UEM	
	R\$
04.122.5084 - 1292 - Construção, Reforma e Ampliação de Próprios Municipais	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	105.000,00
08.302 - FUNDURB	
15.451.5373 - 1177 - Implantação de Obras de Infraestrutura nas Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS	
4.4.90.51 - 20 - Obras e Instalações	635.000,00
TOTAL	740.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

08.000 - Secretaria Municipal de Planejamento	
08.108 - Unidade Executora Municipal - UEM	
	R\$
15.451.5365 - 1269 - Elaboração de Estudos e Projetos de Urbanização	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	20.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
15.451.5365 - 1270 - Elaboração de Estudos e Projetos Especiais	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
15.451.5365 - 1272 - Contratação de Estudos e Projetos Geotécnicos	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	15.000,00
08.302 - FUNDURB	
15.451.5373 - 1464 - Implantação de Equipamentos Sociais em Áreas de ZEIS	
3.3.90.39 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
4.4.90.51 - 20 - Obras e Instalações	85.000,00
4.4.90.52 - 20 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
15.451.5373 - 1465 - Execução de Obras do Programa de Substituição de Moradias	
3.3.90.39 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
4.4.90.51 - 20 - Obras e Instalações	300.000,00
TOTAL	740.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 12 de setembro de 2012


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito


ALDO CAVALCANTI PRESTES
 Secretário Municipal de Planejamento


ANTONIO DAVINO DA CRUZ NETO
 Secretário das Finanças



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito - **José Luciano Agra de Oliveira**
 Secretário de Gestão Governamental Articulação Política - **Ronaldo Guerra**
 Secretário de Administração - **Rosa de Fátima Gondim do Nascimento**

SEMANÁRIO OFICIAL

Coordenação Gráfica - **Romildo Lourenço da Silva**
 Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**
 Designer Gráfico - **Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves / Victor Luiz**
 Chefe da Unidade de Atos - **Eli Coutinho**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política
 Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
 semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal
 Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

Decreto Nº 7.661, de 17 de setembro de 2012

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O **Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.309, de 20 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 100576/2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

12.000 - Secretaria Municipal do Meio-Ambiente
12.301 - Fundo Municipal do Meio-Ambiente

	R\$
18.543.5381 - 2758 - Preservação de Áreas Verdes	
3.3.90.30 - 20 - Material de Consumo	40.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

12.000 - Secretaria Municipal do Meio-Ambiente
12.301 - Fundo Municipal do Meio-Ambiente

	R\$
18.543.5381 - 2757 - Recuperação de Áreas Degradadas Ambientalmente	
3.3.90.30 - 20 - Material de Consumo	40.000,00

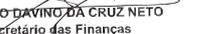
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 17 de setembro de 2012


 JOSÉ LUCIANO AGUIAR DE OLIVEIRA
 Prefeito


 ALDO CAVALCANTI PRESTES
 Secretário Municipal de Planejamento


 ANTONIO DAVINO DA CRUZ NETO
 Secretário das Finanças

DECRETO Nº 7.663 DE 19 DE AGOSTO DE 2012

DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS ENTRE AS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS CONVÊNIDAS COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, NOS TERMOS DO DECRETO 6.700/2009, PARA A LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA DE DÍVIDAS DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA QUE POSSUAM CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO, ATRAVÉS DE MEIO ELETRÔNICO – CONSIG-ONLINE, ALTERA O ART. 16º DO DECRETO 6.700/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE JOÃO PESSOA (PB)**, Estado da Paraíba, usando das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, §8º, inciso II, da Constituição Federal, combinado com o art. 60, inciso XXII, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, espelhado no art. 84, inciso VI, alínea "a", da Constituição Federal, **DECRETA:**

Art. 1º. As Instituições Financeiras que operam na plataforma CONSIG ON LINE, regulado pelo Decreto nº 6.700/2009 e suas alterações posteriores, poderão realizar operações de compra, venda e liquidação antecipada de dívidas mediante anuência dos servidores interessados, por meio eletrônico.

Art. 2º. Para fins deste Decreto, é considerado (a):

§1º DÍVIDA, saldo restante de empréstimo consignado, contraído e devido pelo servidor à determinada instituição financeira;

§2º. INSTITUIÇÃO COMPRADORA DA DÍVIDA (ICD), instituição financeira que intervém na relação fornecendo crédito ao servidor para a liquidação antecipada da dívida existente em outra instituição;

§3º. INSTITUIÇÃO VENDEDORA DA DÍVIDA (IVD), instituição financeira detentora da dívida inicialmente contraída pelo servidor e destinatária do crédito referente à dívida;

§4º. MEIO ELETRÔNICO, é o meio não físico, que utiliza recursos de informática e tecnologia da informação, na transmissão, recepção e fornecimento de dados hospedados em uma plataforma computacional;

Art. 3º. As compras de dívidas deverão ocorrer exclusivamente através do sistema de controle CONSIG ON LINE, obedecendo ao procedimento abaixo:

§1º. O servidor interessado em liquidar a dívida por meio de antecipação, transferindo assim o seu débito para outra instituição financeira, deverá dirigir-se a respectiva instituição e através do CONSIG ON LINE inserir sua senha e matrícula expondo os contratos que pretende negociar;

§2º. A ICD, deverá selecionar no Portal CONSIG ON LINE, os contratos assinalados pelo servidor e solicitar os respectivos saldos, devendo para tanto abrir protocolo que será devidamente assinado e reconhecido pelo servidor;

§3º. Ao receber a solicitação do saldo pela ICD, a IVD, deverá fornecer no próprio sistema e no prazo estabelecido nesse decreto, o respectivo valor, sob pena das sanções previstas;

§4º. De posse do valor da dívida, a ICD, deverá oficializar a transação com o servidor, por meio de instrumento jurídico próprio e assim efetuar o pagamento a IVD, anexando o comprovante de pagamento no próprio sistema;

I – para efeito de quitação da dívida, serão consideradas formas de pagamentos:

a) TED – Transferência Eletrônica Disponível, que possibilita a transferência de recursos no mesmo dia, através do Sistema de Transferência de Reservas (STR), em conta previamente cadastrada no sistema e com a identificação do respectivo contrato.

II – Caso haja saldo complementar a ser recebido pelo servidor em decorrência da negociação, deverá a ICD, creditar os respectivos valores na conta salário do servidor.

Art. 4º. Para efeitos deste Decreto ficam estabelecidos os seguintes prazos a serem cumpridos pelos envolvidos no processo:

§ 1º. Resposta do saldo, 48 (quarenta e oito) horas, tempo necessário para que o IVD informe o saldo devedor ao servidor e a ICD através do CONSIG ON LINE;

§2º. Informação de pagamento, 48 (quarenta e oito) horas tempo necessário para que a ICD informe a IVD que realizou o pagamento dos saldos devedores;

§3º. Liberação de averbação 48 (quarenta e oito) horas, tempo necessário para que a IVD libere a margem referente a dívida paga;

§4º. Validade do saldo – 5 dias úteis, contados a partir da disponibilização no sistema;

§5º. Lançamento de novo contrato – 24 (vinte e quatro) horas tempo necessário para que ICD confirme a reserva de margem feita automaticamente pelo CONSIG ON LINE após liberação de margem por parte da IVD.

§6º. Pagamento de valores decorrentes da negociação com o servidor nos moldes do Art. 3º, §4º, inciso II - 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 5º. É facultado ao IVD realizar novas propostas ao servidor interessado, a fim de manter a dívida nesta instituição, desde que obedeça aos prazos descritos no artigo anterior.

Parágrafo Único. Caso o servidor ache mais vantajoso, e tenha interesse em desistir do processo de compra de dívida, deverá assinar uma declaração de desistência conforme modelo anexo.

Art. 6º. Em caso de descumprimento das regras, procedimentos e prazos estipulados neste Decreto, ou, se verificado mal uso do módulo de compra de dívida por parte das partes envolvidas no processo, bem como tentativa de postergar, atrasar ou dificultar o aqui estabelecido, a Secretaria de Administração aplicará, sem prejuízo das sanções cíveis e criminais, as seguintes penalidades:

§1º. Bloqueio automático e imediato do acesso ao CONSIG ON LINE para realização de novas operações, refinanciamentos e compras de dívida, até a apuração da falta e solução da pendência, momento em que será restabelecido o acesso;

§2º. Advertência;

§3º. Bloqueio do código da consignatária, por tempo a ser determinado pela Secretária da Administração em despacho fundamentado;

§4º. Suspensão do repasse;

§5º. Multa de 10% (dez por cento) do valor do repasse mensal das consignações destinadas à consignatária;

§6º. Rescisão do convênio e impossibilidade de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo a ser definido pela Secretária da Administração em decisão fundamentada, após devido e regular processo.

Art. 7º. As penalidades relacionadas no artigo anterior poderão ser cumuladas tendo em vista a gravidade da falta bem como as reincidências da consignatária.

Art. 8º. As instituições financeira que não estão ativas com convenio junto a Prefeitura Municipal de João Pessoa, deverão regularizar sua situação junto ao CONSIG ON LINE para atuar no processo única e exclusivamente como IVD.

Parágrafo Único – Caso a IVD, queira operar como ICD, deverá providenciar sua regularização junto a Prefeitura Municipal de João Pessoa, com a celebração do competente convênio, nos moldes do Decreto nº. 6.700/2009.

Art. 9º. Fica alterado o caput do Art. 16º do Decreto nº. 6.700/2009 que passa a ter a seguinte redação:

Art. 16º. O prazo máximo de desconto em folha de pagamento para as modalidades de consignação previstas no inciso II, do §2º. Do artigo 4º. (empréstimo consignado) será de no máximo 72 (setenta e dois) meses e, no caso do inciso VIII do §2º. do Art. 4º. (crédito imobiliário), de até 120 (cento e vinte) meses.

Art. 10º. A operação de concessão de crédito na modalidade de empréstimo consignado em 72 (setenta e dois) meses por parte das consignatárias com credenciamento ativo, é facultativo, de maneira que para operar neste prazo, as consignatárias interessadas deverão protocolar junto a Secretaria da Administração, requerimento justificando a intenção de operar no prazo mencionado, oportunidade que será avaliada a proposta pela mencionada secretária, sendo esta responsável pela permissão.

Art. 11º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Pessoa (PB), 19 de setembro de 2012.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

Decreto nº 7.664/2012, de 19 de setembro de 2012

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 4º DO DECRETO Nº 5.844, DE 08 DE JANEIRO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição do Estado da Paraíba, em seu art. 22, § 8º, II, promulgada em 05 de outubro de 1989, combinado com o art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 4º do Decreto nº 5.844, de 08 de janeiro de 2007, que delimita a Zona Adensável Prioritária e dispõe sobre as tipologias de uso residencial multifamiliar – H6 e H7, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º – A aprovação de empreendimentos imobiliários classificados como H6 e H7 na ZAP fica condicionada à solução de implantação de obras de drenagem e pavimentação, bem como de outras obras e serviços complementares, escolhidos a critério da Prefeitura Municipal de João Pessoa e executados na área delimitada por este decreto ou, se necessário for, em alguma Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) existente na cidade, podendo ser objeto de investimentos privados mediante assinatura de Termo de Compromisso.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº. 1751

Em, 21 de agosto de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 367/Chefia de Gabinete do Prefeito, de 21 de agosto de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear EUDES JOSÉ CHAVES para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR ESPECIAL, da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

III – Publicada no Semanário Oficial nº 1336 Extra de 19 a 31 de agosto de 2012. REPUBLICAR POR INCORREÇÃO


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº. 1816

Em, 12 de setembro de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores e tendo em vista do que consta no Processo nº. 2012/098465 e Ofício nº. 141/12/PROCON – JP, de 11 de setembro de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar ANA CHRISTINA DOS SANTOS BARBOSA, matrícula nº. 43.938-0 do cargo em comissão, símbolo DAS-2, de ASSISTENTE DE GABINETE do SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº. 1817

Em, 13 de setembro de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores e tendo em vista do que consta no Processo nº. 2012/098110 e Ofício nº. 2240/12/GS/SMS, de 22 de agosto de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar CLELIA ROSANA DE CAMARGO PEREIRA DE FREITAS FIGUEIREDO, matrícula nº. 72.847-1 do cargo em comissão, símbolo DA1-1, de CHEFE DE SEÇÃO DE ARQUIVO MÉDICO ESPECIALIZADO do INSTITUTO CANDIDA VARGAS da SECRETARIA DE SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus a partir do dia 01 de agosto de 2012.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº. 1818

Em, 13 de setembro de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores e tendo em vista do que consta no Processo nº. 2012/098110 e Ofício nº. 2240/12/GS/SMS, de 22 de agosto de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear CLELIA ROSANA DE CAMARGO PEREIRA DE FREITAS FIGUEIREDO, matrícula nº. 72.847-1, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-2, de CHEFE DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL do INSTITUTO CANDIDA VARGAS da SECRETARIA DE SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus a partir do dia 01 de agosto de 2012.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº. 1819

Em, 13 de setembro de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores e tendo em vista do que consta no Processo nº. 2012/098105 e Ofício nº. 2218/12/GS/SMS, de 05 de setembro de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar ELIANA LUCIA COUTINHO LEITE, matrícula nº. 41.403-4 do cargo em comissão, símbolo DA1-1, de CHEFE DE SEÇÃO DE ENFERMAGEM do HOSPITAL VALENTINA FIGUEIREDO da SECRETARIA DE SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus a partir do dia 28 de agosto de 2012.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº. 1820

Em, 13 de setembro de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores e tendo em vista do que consta no Ofício nº. 314/12/GS/SETRANSP, de 11 de setembro de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar GEIME CALDAS, matrícula nº. 55.426-0, do cargo em comissão, símbolo DAE-3, de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO E GESTÃO DA INFORMAÇÃO da SECRETARIA DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA.

II – Esta portaria retroage os seus a partir do dia 28 de agosto de 2012.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº. 1821

Em, 13 de setembro de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores e tendo em vista do que consta no Ofício nº. 314/12/GS/SETRANSP, de 11 de setembro de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar ROSE SOARES DE ARAUJO, matrícula nº. 55.622-0, do cargo em comissão, símbolo DAE-3, de ASSESSOR ESPECIAL da SECRETARIA DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA.

II – Esta portaria retroage os seus a partir do dia 12 de setembro de 2012.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº. 1822

Em, 13 de setembro de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores e tendo em vista do que consta no Ofício nº. 314/12/GS/SETRANSP, de 11 de setembro de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar JORGE WANDER DE CARVALHO NASCIMENTO, matrícula nº. 52.072-1, do cargo em comissão, símbolo DAS-3, de ASSISTENTE DE GABINETE da SECRETARIA DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA.

II – Esta portaria retroage os seus a partir do dia 12 de setembro de 2012.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº. 1823

Em, 13 de setembro de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores e tendo em vista do que consta no Ofício nº. 314/12/GS/SETRANSP, de 11 de setembro de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear MARCOS PAULO ASCHOFF BRANDÃO DA ROCHA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3, de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO E GESTÃO DA INFORMAÇÃO da SECRETARIA DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA.

II – Esta portaria retroage os seus a partir do dia 12 de setembro de 2012.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº. 1824

Em, 13 de setembro de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores e tendo em vista do que consta no Ofício nº. 314/12/GS/SETRANSP, de 11 de setembro de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear MAURICIO BEZERRA CABRAL NETO, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3, de ASSESSOR ESPECIAL da SECRETARIA DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA.

II – Esta portaria retroage os seus a partir do dia 12 de setembro de 2012.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº. 1833

Em, 13 de setembro de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores e tendo em vista do que consta no Processo nº.2012/097162 e Ofício nº.334/2012/GS/SEMAM de 05 de setembro de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar ANNA PATRICIA FERREIRA DE ARAUJO, matrícula nº 63.016-1, do cargo em comissão, símbolo DAS-1, de CHEFE DE FISCALIZAÇÃO da SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 05 de setembro de 2012.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº. 1825

Em, 13 de setembro de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores e tendo em vista do que consta no Ofício nº. 314/12/GS/SETRANSP, de 11 de setembro de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear DIEGO FELIX BEZERRA DE LIMA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3, de ASSISTENTE DE GABINETE da SECRETARIA DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA.

II – Esta portaria retroage os seus a partir do dia 12 de setembro de 2012.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº. 1834

Em, 13 de setembro de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores e tendo em vista do que consta no Processo nº.2012/097166 e Ofício nº.335/2012/GS/SEMAM de 05 de setembro de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar ALLISON FERNANDO CAVALCANTI DE ARAUJO, matrícula nº. 72.296-1, do cargo em comissão, símbolo DAE-1, de CHEFE DE GABINETE da SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 05 de setembro de 2012.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº. 1826

Em, 13 de setembro de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores e tendo em vista do que consta no Processo nº. 2012/097645 Ofício nº. 312/12/GS/SETRANSP, de 05 de setembro de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar ALINE SOARES DE OLIVEIRA VASCONCELOS, matrícula nº. 73.527-2, do cargo em comissão, símbolo DAS-1, de CHEFE DA DIVISAO DE ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTARIO da SECRETARIA EXECUTIVA DO ORÇAMENTO DEMOCRATICO da SECRETARIA DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA.

II – Esta portaria retroage os seus a partir do dia 17 de agosto de 2012.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº. 1835

Em, 13 de setembro de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores e tendo em vista do que consta no Processo nº.2012/097166 e Ofício nº.335/2012/GS/SEMAM de 05 de setembro de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear ALLISON FERNANDO CAVALCANTI DE ARAUJO, matrícula nº. 72.296-1, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1, de CHEFE DE FISCALIZAÇÃO da SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 05 de setembro de 2012.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº. 1836

Em, 13 de setembro de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores e tendo em vista do que consta no Processo nº.2012/097158 e Ofício nº.340/2012/GS/SEMAM de 06 de setembro de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear AFRIANA AGUIAR CAVALCANTE DE ARAUJO, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-1, de CHEFE DE GABINETE da SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 05 de setembro de 2012.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº. 1837

Em, 14 de setembro de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores e tendo em vista do que consta no Processo nº.2012/097632 e Ofício nº.310/2012/GS/SETRANSP de 04 de setembro de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar IZABELA ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº. 73.509-4, do cargo em comissão, símbolo DAS-3, de ASSISTENTE DE GABINETE da OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO, da SECRETARIA DA TRANSPARENCIA PÚBLICA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 04 de setembro de 2012.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº. 1838

Em, 14 de setembro de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores e tendo em vista do que consta no Processo nº.2012/097632 e Ofício nº.310/2012/GS/SETRANSP de 04 de setembro de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear MERCIA HOLMES GUEDES, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3, de ASSISTENTE DE GABINETE da OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO, da SECRETARIA DA TRANSPARENCIA PÚBLICA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 04 de setembro de 2012.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº. 1839

Em, 18 de setembro de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores e tendo em vista do que consta no Processo nº.2012/094579 e Ofício nº.386/2012/SEJER de 29 de agosto de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar RICARDO ALEXANDRE BATISTA, matrícula nº. 41.530-8, do cargo em comissão, símbolo DAS-1, de DIRETOR DO CENTRO DE REFERENCIA A JUVENTUDE “ADALBERTO FERNANDES”, da SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 29 de agosto de 2012.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº. 1840

Em, 18 de setembro de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores e tendo em vista do que consta no Processo nº.2012/094579 e Ofício nº.386/2012/SEJER de 29 de agosto de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear MICHELLE XAVIER BARBOSA GAMA para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3, de ASSISTENTE DE GABINETE, da SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 29 de agosto de 2012.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº. 1841

Em, 18 de setembro de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores e tendo em vista do que consta no Processo nº.2012/094579 e Ofício nº.386/2012/SEJER de 29 de agosto de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear ADAILSON DE SOUZA para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3, de ACESSOR TÉCNICO, da SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 29 de agosto de 2012.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº. 1842

Em, 18 de setembro de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores e tendo em vista do que consta no Processo nº.2012/094579 e Ofício nº.386/2012/SEJER de 29 de agosto de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear CIBELLE VALENTE DA SILVA para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3, de ASSESSOR TÉCNICO, da SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 29 de agosto de 2012.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº. 1843

Em, 18 de setembro de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores e tendo em vista do que consta no Processo nº.2012/099558 e Ofício nº. 737/SEM HAB de 12 de setembro de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar ESTEVAM PESSOA DO NASCIMENTO SANTIAGO, matrícula nº 59.079-7 do cargo em comissão, símbolo DAE-3, de ASSESSOR ESPECIAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 12 de setembro de 2012.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº. 1844

Em, 18 de setembro de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores e tendo em vista do que consta no Processo nº.2012/099558 e Ofício nº. 737/SEM HAB de 12 de setembro de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear ESTEVAM PESSOA DO NASCIMENTO SANTIAGO, matrícula nº 59.079-7 para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1, de CHEFE DA DIVISÃO DE INFORMATICA E GESTÃO DE DADOS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 12 de setembro de 2012.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº. 1845

Em, 18 de setembro de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores e tendo em vista do que consta no Processo nº.2012/099558 e Ofício nº. 737/SEM HAB de 12 de setembro de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear YURI DUARTE LOPES para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-2, de CHEFE DO SERVIÇO DE ARQUITETURA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 12 de setembro de 2012.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº. 1846

Em, 18 de setembro de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores e tendo em vista do que consta no Processo nº.2012/100450 e Ofício nº. 2303/SMS de 13 de setembro de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar CELEIDA MARIA DE BARROS FRANÇA SOARES, matrícula nº 65.901-1 do cargo em comissão, símbolo DAE-3, de DIRETORA DO CENTRO DE REFERENCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 12 de setembro de 2012.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº. 1847

Em, 18 de setembro de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores e tendo em vista do que consta no Processo nº.2012/097661 e Ofício nº. 337/SEMAM de 10 de setembro de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear THIAGO CÉSAR CAVALCANTE DE VASCONCELOS para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3, de ASSESSOR TÉCNICO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 10 de setembro de 2012.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº. 1848

Em, 18 de setembro de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores e tendo em vista do que consta no Processo nº.2012/094579 e Ofício nº.386/2012/SEJER de 29 de agosto de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear EUGENIA SOARES GOTTGROY, matrícula nº. 14.031-7, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1, de DIRETORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA A JUVENTUDE “ADALBERTO FERNANDES”, da SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 29 de agosto de 2012.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº. 1851

Em, 20 de setembro de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores e tendo em vista do que consta do Ofício nº. 388/2012/DG/ECARTES de 04 de setembro de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear FERNANDA MARIA ROCHA OLIVEIRA DE LIMA, matrícula nº. 61.568-4, para exercer o cargo de TESOUREIRA, do FUNDO DE MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO CABO BRANCO, CIÊNCIA, CULTURA E ARTES.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 04 de setembro de 2012.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº. 1849

Em, 20 de setembro de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Designar FÁBIO DE BARROS ARAÚJO, matrícula nº 72.911-6, para responder pelo cargo de SECRETARIO DA TRANSPARENCIA PÚBLICA, durante o afastamento do titular, que se encontra de férias regulamentes, período aquisitivo 2010/2011, de 12 de setembro a 11 de outubro de 2012.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº. 1852

Em, 20 de setembro de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores e tendo em vista do que consta do Ofício nº. 388/2012/DG/ECARTES de 04 de setembro de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear MARIANNE GÓES BARBOSA, matrícula nº. 66.083-3, para exercer o cargo de GERENTE EXECUTIVA, do FUNDO DE MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO CABO BRANCO, CIÊNCIA, CULTURA E ARTES.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 04 de setembro de 2012.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº. 1850

Em, 20 de setembro de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores e tendo em vista do que consta do Ofício nº. 388/2012/DG/ECARTES de 04 de setembro de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear ELMO RODRIGUES DA SILVA REIS, matrícula nº. 43.597-0, para exercer o cargo de CONTADOR, do FUNDO DE MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO CABO BRANCO, CIÊNCIA, CULTURA E ARTES.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 04 de setembro de 2012.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº. 1853

Em, 20 de setembro de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a portaria nº. 1509 de 17 de julho de 2012, publicada no Semanário Oficial nº. 1332 de 22 a 28 de julho de 2012, que nomeou, DAYSE PEREIRA MACIEL, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-2 de DIRETORA DE DIFUSÃO TECNOLÓGICA da SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 17 de julho de 2012.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº. 1854

Em, 20 de setembro de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores e tendo em vista do que consta do Processo nº. 2012/100996 e Ofício nº. 250/2012/SECITEC de 18 de setembro de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear ALISSON ESTEVAN DE CARVALHO LEITE, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-2 de DIRETOR DE DIFUSÃO TECNOLÓGICA, da SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 18 de setembro de 2012.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº. 1855

Em, 20 de setembro de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores e tendo em vista do que consta do Processo nº. 2012/100996 e Ofício nº. 250/2012/SECITEC de 18 de setembro de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar EDUARDO CESAR DE LACERDA, matrícula nº.61715-6 do cargo em comissão, símbolo DAE-2 de DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, da SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 18 de setembro de 2012.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº. 1856

Em, 20 de setembro de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores e tendo em vista do que consta do Processo nº. 2012/100996 e Ofício nº. 250/2012/SECITEC de 18 de setembro de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear RODRIGO FAGUNDES DE FIGUEIREDO TRIGUEIRO, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-2 de DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, da SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 18 de setembro de 2012.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº. 1857

Em, 20 de setembro de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores e tendo em vista do que consta do Processo nº. 2012/100996 e Ofício nº. 250/2012/SECITEC de 18 de setembro de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear DINAH LIRA DE SOUSA, do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE INCLUSÃO DIGITAL, da SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 18 de setembro de 2012.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº. 1858

Em, 20 de setembro de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores e tendo em vista do que consta do Processo nº. 2012/101511 e Ofício nº. 403/2012/GS/SEMAM de 19 de setembro de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar EDILSON BATISTA DE LIMA, matrícula nº.41.211-2, do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ENCARREGADO DA ADMINISTRAÇÃO DO PARQUE ARRUDA CÂMARA, da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 19 de setembro de 2012.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº. 1859

Em, 20 de setembro de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores e tendo em vista do que consta do Processo nº. 2012/101514 e Ofício nº. 404/2012/GS/SEMAM de 19 de setembro de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear JAIR NEGROMONTE DE AZEVEDO, matrícula nº.27.306-6, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ENCARREGADO DA ADMINISTRAÇÃO DO PARQUE ARRUDA CÂMARA, da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 19 de setembro de 2012.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº. 1863

Em, 21 de setembro de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores e tendo em vista do que consta do Ofício nº. 093/2012/Chefia de Gabinete, de 21 de setembro de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear MAYARA LEITE PEREIRA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-2 de ASSISTENTE DE GABINETE, do GABINETE DO PREFEITO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 03 de setembro de 2012.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº. 1865

Em, 21 de setembro de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores e tendo em vista do que consta do Processo nº 2012/102000 e Ofício nº. 420/2012/GS, de 19 de setembro de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear ROSE MARY BEZERRA PINTO BANDEIRA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DE GABINETE da SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 19 de setembro de 2012.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº. 1866

Em, 21 de setembro de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores e tendo em vista do que consta do Processo nº 2012/102502 e Ofício nº. 757/2012/GS/SEDURB, de 20 de setembro de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar FRANCISCO DE PAULO ELOI DE BRITO, matrícula nº 31.311-4 do cargo, em comissão, símbolo DAÍ-1 de CHEFE DA SEÇÃO DE PARQUES, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº. 1867

Em, 21 de setembro de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores e tendo em vista do que consta do Processo nº 2012/102502 e Ofício nº. 757/2012/GS/SEDURB, de 20 de setembro de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear FRANCISCO DE PAULO ELOI DE BRITO, matrícula nº 31.311-4 para exercer o cargo, em comissão, símbolo DAS-2 de CHEFE II da DIVISÃO DE COMERCIALIZAÇÃO DE AGRICULTURA FAMILIAR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº. 1868

Em, 21 de setembro de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores e tendo em vista do que consta do Processo nº 2012/101817 e Ofício nº. 2329/2012/GS/SMS, de 18 de setembro de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear SAMIRA DA SILVA MARQUES para exercer o cargo, em comissão, símbolo DAÍ-1 de CHEFE DA SEÇÃO DE ENFERMAGEM, do Hospital Municipal Valentina Figueiredo, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de outubro de 2012.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº. 1869

Em, 21 de setembro de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores e tendo em vista do que consta do Processo nº 2012/101846 e Ofício nº. 2328/2012/GS/SMS, de 18 de setembro de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear MÔNICA VELOSO BORGES para exercer o cargo, em comissão, símbolo DAÍ-1 de CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO AS ENFERMEIRAS, do Hospital Santa Isabel, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de outubro de 2012.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº. 1870

Em, 21 de setembro de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores e tendo em vista do que consta do Processo nº 2012/097131 e Ofício nº. 1988/2012/GS/SEDES, de 05 de setembro de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, TIAGO DE LUNA IENO, matrícula nº 61.501-3 do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de DIRETOR DE CENTRO DE REFERENCIA, da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2012.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº. 1871

Em, 21 de setembro de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores e tendo em vista do que consta do Processo nº 2012/097131 e Ofício nº. 1988/2012/GS/SEDES, de 05 de setembro de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear FREDERICO ANTONIO OLIVEIRA MACHADO ORIUOLO, matrícula nº 66.271-2 para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de DIRETOR DE CENTRO DE REFERENCIA, da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2012.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 1872

Em, 21 de setembro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 2.380 de 26 de março de 1979, e tendo em vista o que consta dos Processos nºs 016 e 003471/2012.

RESOLVE:

I – Demitir, de acordo com o § 1º e § 2º, inciso II do artigo 236, abandono de cargo, da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) VALDEZ DE ATAIDE GONÇALVES, matrícula nº 23.830-9, ocupante do cargo de Vigilante Municipal, lotado na Superintendência da Guarda Municipal.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº. 1873

Em, 24 de setembro de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores e tendo em vista do que consta do Processo nº 2012/101663 e Ofício nº. 002/2012/DPP/DAR/SETUR, de 19 de setembro de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar GISELE CAROLINE BARBOSA DA CRUZ, matrícula nº 66.628-9 do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de CHEFE DA SECRETARIA PESSOAL, da SECRETARIA DE TURISMO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 19 de setembro de 2012.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº. 1874

Em, 24 de setembro de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores e tendo em vista do que consta do Processo nº 2012/101663 e Ofício nº. 002/2012/DPP/DAR/SETUR, de 19 de setembro de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar JESSICA NARJARA LIMA ALVES, matrícula nº 71.961-7 do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE DIVULGAÇÃO, da SECRETARIA DE TURISMO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 19 de setembro de 2012.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº. 1875

Em, 24 de setembro de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores e tendo em vista do que consta do Processo nº 2012/101663 e Ofício nº. 002/2012/DPP/DAR/SETUR, de 19 de setembro de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear RAPHAELA RAMALHO NORAT UCHOA para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de CHEFE DA SECRETARIA PESSOAL, da SECRETARIA DE TURISMO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 19 de setembro de 2012.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº. 1876

Em, 24 de setembro de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores e tendo em vista do que consta do Processo nº 2012/101663 e Ofício nº. 002/2012/DPP/DAR/SETUR, de 19 de setembro de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear PRISCILA ANDRADE DE SOUSA para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE DIVULGAÇÃO, da SECRETARIA DE TURISMO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 19 de setembro de 2012.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 1877

Em, 24 de setembro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 9.560/2001, Decreto nº 4.469/2001 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/102171, Ofício nº 1045/DIREX e Memorando nº 17/FMC de 18 de setembro de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar da COMISSÃO DELIBERATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA (FMC), os seguintes membros:

Membros Representantes do Poder Público

Milton Dornelas Bezerra Júnior
 Fernanda Márcia de Medeiros Svendsen
 Pedro Osmar Gomes Coutinho
 Adriana Gonçalves Pio

Membros Eleitos pelo Movimento Cultural

Nelson Alexandre da Silva
 José Maciel da Silva
 Fernando Antonio Teixeira

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 1878

Em, 24 de setembro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 9.560/2001, Decreto nº 4.469/2001 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/102171, Ofício nº 1045/DIREX e Memorando nº 17/FMC de 18 de setembro de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear para compor a COMISSÃO DELIBERATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA (FMC) com mandato para o biênio 2011/2013, os seguintes membros:

Membros Representantes do Poder Público

Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar (Presidente)
 Carlos Antonio Aranha de Macêdo
 Carlos Anísio de Oliveira e Silva
 Mário Henrique Melo de Barros
 Amélia Maria Silva Nóbrega

Membros Eleitos pelo Movimento Cultural

Edmilson Esequiel Cantalice
 Edson Pessoa dos Santos
 Alexandro Queiroz de Oliveira
 Astier Basílio da Silva Lima
 Pedrina Cassimiro da Silva

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº. 1879

Em, 24 de setembro de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores e tendo em vista do que consta do Processo nº 2012/102989 e Ofício nº. 152/2012/DAF/SENHAB, de 03 de setembro de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear MICHELE ALMEIDA DE LIMA LIRA para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-1 de CHEFE DE GABINETE, da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 03 de setembro de 2012.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 604

Em, 14 de setembro de 2012.

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771 combinado com o Decreto nº 3.148 de 31 de março de 1997, e tendo em vista o que consta do processo nº 2012/064156, de 13/06/12 e 2012/088825 e Ofício nº. 1985/2012/GS/SMS, de 08 de agosto de 2012.

RESOLVE:

I - Colocar à disposição da UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO, com ônus para esta Prefeitura, até 31 de dezembro de 2012, a servidora JACKELINE FERREIRA GOMES, matrícula nº. 33.184-8, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria de Saúde.

II - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
 Secretária da Administração

PORTARIA Nº. 618

Em, 14 de setembro de 2012.

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo nº. 2012/089207 de 16 de agosto de 2012.

R E S O L V E: conceder a ANA VALERIA ROCHA DE MENDONÇA, matrícula nº. 12.926-7, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, progressão funcional da classificação 1.11.01.2.2, para classificação 1.11.01.3.1.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

PORTARIA Nº. 619

Em, 14 de setembro de 2012.

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo nº. 2012/088114 de 14 de agosto de 2012.

R E S O L V E: conceder a MARIA LUCIA FIGUEIREDO PEREIRA, matrícula nº. 17.719-9, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, progressão funcional da classificação 1.11.01.2.2, para classificação 1.11.01.3.1.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

PORTARIA Nº. 620

Em, 14 de setembro de 2012.

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo nº. 2012/088116 de 14 de agosto de 2012.

R E S O L V E: conceder a JOSEFA MARIA DE ANDRADE, matrícula nº. 30.779-3, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, progressão funcional da classificação 1.11.02.1.3, para classificação 1.11.02.2.1.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

PORTARIA Nº. 621

Em, 14 de setembro de 2012.

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo nº. 2012/088874 de 16 de agosto de 2012.

R E S O L V E: conceder a JULIA ROBERTA SÁ PONTES, matrícula nº. 54.647-0, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, progressão funcional da classificação 1.11.02.1.1, para classificação 1.11.02.3.1.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

PORTARIA Nº. 622

Em, 14 de setembro de 2012.

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo nº. 2012/093278 de 27 de agosto de 2012.

R E S O L V E: conceder a CARMELIA GONÇALVES DE LIMA, matrícula nº. 31.027-1, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de Psicólogo Escolar, progressão funcional da classificação 1.11.03.1.3, para classificação 1.11.03.2.1.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

PORTARIA Nº.623

Em, 14 de setembro de 2012.

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/088038, de 14 de agosto de 2012

RESOLVE: De acordo com os artigos nº 26, inciso I, da Lei Complementar nº 60 de 29 de março de 2010, autorizar o afastamento da servidora MARCIA DE LOURDES MOREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 54.489-2, ocupante do cargo de Orientador Educacional, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para continuar frequentando Curso de Mestrado, em Formação Educacional Interdisciplinares e Subjetividade, ministrado pela Faculdade de Ciências Humanas - SAPIENS, por um período de 1 (um) ano.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

PORTARIA Nº. 624

Em, 17 de setembro de 2012.

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771 combinado com o Decreto n.º 3.148 de 31 de março de 1997, e tendo em vista o que consta do processo n.º 2012/095507 e Ofício n.º 320-PTRE/SGP/COPEP/SIPRE, de 22 de agosto de 2012.

RESOLVE:

I - Colocar à disposição do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA, com ônus para esta Prefeitura, pelo prazo de 01 (um) ano, o servidor MARINESIO JOSÉ DO NASCIMENTO, matrícula n.º. 09.933-3, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.

II - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

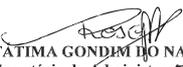
PORTARIA Nº. 625

Em, 18 de setembro de 2012.

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar n.º. 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo n.º. 2012/079259 de 24 de julho de 2012.

RESOLVE: conceder a JOSE OSVALDO VIEIRA, matrícula n.º. 28.278-2, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, progressão funcional da classificação 1.11.02.1.4, para classificação 1.11.02.2.1.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

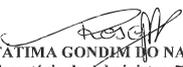
PORTARIA Nº. 626

Em, 18 de setembro de 2012.

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta dos Processos n.ºs. 2011/104102 2012/071071 e 092 de 09 de agosto de 2012.

RESOLVE: de acordo com o artigo 114, inciso VII, da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder ao servidor FABIO CELESTINO SERAFIM, matrícula n.º. 34.125-8, ocupante do cargo de Digitador, lotado na Secretaria da Saúde, licença sem vencimentos para trato de interesses particulares, pelo prazo de 01 (um) ano.

II - Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de outubro de 2012.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

PORTARIA N.º 627

Em, 19 de setembro de 2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2012/100441 de 17 de setembro de 2012.

RESOLVE: de acordo com o artigo 95, inciso I, da Lei n.º. 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), exonerar, a pedido, FABIO DE MOURA SPA, matrícula n.º. 54.134-6, ocupante do cargo de Médico, lotado na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 17 de setembro de 2012.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

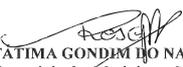
PORTARIA Nº. 628

Em, 19 de setembro de 2012.

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar n.º. 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo n.º. 2012/090909 de 21 de agosto de 2012.

RESOLVE: conceder a JACQUELINE DE AMORIM DIAS NOVO, matrícula n.º. 17.257-0, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, progressão funcional da classificação 1.11.01.1.5, para classificação 1.11.01.2.1.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

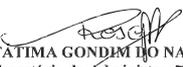
PORTARIA N.º 629

Em, 20 de setembro de 2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2012/100494 de 17 de setembro de 2012.

RESOLVE: de acordo com o artigo 95, inciso I, da Lei n.º. 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), exonerar, a pedido, MONICA DE LIMA PEREIRA, matrícula n.º. 69.174-7, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 17 de setembro de 2012.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

PORTARIA N.º 630

Em, 20 de setembro de 2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta dos Processos nºs 2012/079337 - 2012/096116 e Ofício nº 1992 de 30 de agosto de 2012.

RESOLVE: colocar à disposição da JUNTA MÉDICA, o servidor JOSÉ LIVALDO DE CARVALHO, matrícula nº 24.410-4, ocupante do cargo de Médico, lotado na Secretaria da Saúde.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

PORTARIA N.º 631

Em, 20 de setembro de 2012.

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o termo de opção de cargo Público de 20 de setembro de 2012.

RESOLVE: de acordo com o artigo 95, inciso I, da Lei nº. 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), exonerar, a pedido, JOSE RICARDO DE SOUZA SANTOS, matrícula nº. 16.998-6, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

PORTARIA N.º 632

Em, 20 de setembro de 2012.

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o do que consta no Processo n.º. 2012/100942 de 18 de setembro de 2012.

RESOLVE: de acordo com o artigo 95, inciso I, da Lei nº. 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), exonerar, a pedido, JOACILA BRAGA BRANDÃO, matrícula nº. 18.492-6, ocupante do cargo de MÉDICA, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE.

II - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

PORTARIA N.º 633

Em, 20 de setembro de 2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2012/076042, de 16 de julho de 2012.

RESOLVE: de acordo com os artigos nº 26, inciso II, e 28 da Lei Complementar nº 60 de 29 de março de 2010, autorizar o afastamento do servidor ROBERVAL DA COSTA LIMA matrícula nº 28.306-1, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, para frequentar Curso de Mestrado em Matemática, ministrado pela Universidade Federal da Paraíba, pelo prazo de 06 (seis) meses, com término previsto para fevereiro de 2013.

II - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

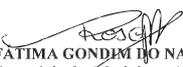
PORTARIA N.º 634

Em, 21 de setembro de 2012.

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º. 2012/094008, de 29 de agosto de 2012.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo período de 06 (seis) meses, a servidora JEANINE ROSE TORELLI VIEIRA, matrícula nº. 31.688-1, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

PORTARIA N.º 635

Em, 24 de setembro de 2012.

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º. 2012/087175, de 10 de agosto de 2012.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo período de 06 (seis) meses, a servidora MAGNA FERNANDES DA FONSECA, matrícula nº. 63.864-1, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

PORTARIA Nº. 636

Em, 24 de setembro de 2012.

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2012/085816, de 08 de agosto de 2012.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo período de 01 (um) ano, a servidora SANDRA MARIA GUEDES DA SILVA, matrícula nº. 17.189-1, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

PORTARIA Nº. 637

Em, 24 de setembro de 2012.

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2012/087033, de 10 de agosto de 2012.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo período de 06 (seis) meses, a servidora SÔNIA MARIA VIANA ALVES, matrícula nº. 55.917-2, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

PORTARIA Nº. 638

Em, 24 de setembro de 2012.

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2012/083918, de 03 de agosto de 2012.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo período de 06 (seis) meses, a servidora MARIA CRISTINA VAZ TOLENTINO, matrícula nº. 24.498-8, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

PORTARIA Nº. 639

Em, 24 de setembro de 2012.

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2012/090074, de 20 de agosto de 2012.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo período de 06 (seis) meses, a servidora ZELIA MARIA DO Ó LUCENA, matrícula nº. 04.146-7, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

PORTARIA Nº. 640

Em, 24 de setembro de 2012.

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2012/092302, de 24 de agosto de 2012.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo período de 01 (um) ano, a servidora MARIA VILANI DE ARAUJO LEITE, matrícula nº. 24.218-7, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

PORTARIA Nº. 641

Em, 24 de setembro de 2012.

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2012/17287/SMS de 31 de agosto de 2012.

RESOLVE: de acordo com o artigo 95, inciso I, da Lei nº. 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), exonerar, a pedido, RICARDO BARBOSA DA SILVA, matrícula nº. 72.812-8, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 31 de agosto de 2012.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

PORTARIA Nº. 642

Em, 14 de setembro de 2012.

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto nº.4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo nº. 2012/090176 de 20 de agosto de 2012.

R E S O L V E: conceder a MARIA JOSÉ DE SOUSA, matrícula nº. 07.411-0, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, progressão funcional da classificação 1.11.02.1.6, para classificação 1.11.02.2.1.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 643

Em, 25 de setembro de 2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo nº 2012/096914 de 05 de setembro de 2012.

R E S O L V E: conceder a CARMEN ETIENETTE DE OLIVEIRA MELLO, matrícula nº 14.567-0, lotada na Secretaria do Planejamento, ocupante do cargo de Arquiteto, progressão funcional da classe C, nível II, para Classe C, nível IV.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

PORTARIA Nº. 644

Em, 25 de setembro de 2012.

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2012/095335 de 31 de agosto de 2012.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 114, inciso VII, da Lei nº. 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder a servidora NUBIA NOBRE GOUVEIA DE OLIVEIRA, matrícula nº. 17.072-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, licença sem vencimentos para trato de interesses particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 31 de agosto de 2012.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

PORTARIA Nº. 645

Em, 25 de setembro de 2012.

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2012/093869 de 28 de agosto de 2012.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 138, da Lei nº. 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), fazer retornar às suas atividades na Secretaria de Educação e Cultura, a servidora MARIA JOSÉ CASSIANO SOLOMON, matrícula nº 24.591-7, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, que se encontra de licença sem vencimentos para trato de interesses particulares.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 03 de setembro de 2012.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

PORTARIA Nº. 646

Em, 25 de setembro de 2012.

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Termo de Opção de Cargo Público, de 24 de setembro de 2012.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, c/c o artigo 70, inciso XV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e o disposto nos artigos 213, 214 e 185 da Lei nº. 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), exonerar, a pedido, MARIA DO SOCORRO DE SOUZA SANTOS, matrícula nº. 32.651-8, ocupante do cargo de Médico, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 24 de setembro de 2012.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

PORTARIA Nº. 647

Em, 25 de setembro de 2012.

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Termo de Opção de Cargo Público, de 24 de setembro de 2012.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, c/c o artigo 70, inciso XV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e o disposto nos artigos 213, 214 e 185 da Lei nº. 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), exonerar, a pedido, GILSON MARCELO PEREIRA DE MELO, matrícula nº. 24.844-4, ocupante do cargo de Médico, lotado na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 24 de setembro de 2012.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

EXPEDIENTE Nº 261/12

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, Parágrafo único Lei da Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea h, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** o seguinte processo de **CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**, com opção pela **CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO 2012	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
087834	PAULO RONALDO M. LACERDA	24.732-4	SMS	1988/1998 – 1º DECENIO	360

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

Em, 06 de setembro de 2012


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
 Secretária da Administração

EXPEDIENTE Nº. 272/12

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **INDEFERIU** os seguintes processos:

Processos 2011/2012	Nome	Mat.	Lotação	Assunto
072321	KATIA CILENE LOPES DA SILVA	28.216-2	SEDEC	PAGAMENTO DAS HORAS ATIVIDADES
089222	ITATYANNE CAVALCANTI DA SILVA	65.209-1	SMS	REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA
094246	AILTON DE ALMEIDA FALCÃO	32.945-2	SEPLAN	PROGRESSÃO FUNCIONAL
095267	MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO	14.508-4	SEPLAN	CONVERSÃO DE FÉRIAS NÃO GOZADAS
090119	JENETE MONTEIRO FERNANDES	24.742-1	SEINFRA	PROGRESSÃO FUNCIONAL
092086	MARIA ARIOSVANDA C. MOURA DE PAIVA	16.058-0	SMS	PROGRESSÃO FUNCIONAL
094705	JOSÉ SERGIO A. DE ALMEIDA	08.569-3	SEINFRA	PROGRESSÃO FUNCIONAL
091856	IDINALDA AGUIAR TRINDADE	18.458-6	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
095421	GLÓRIA DE LOURDES DA C. MEDEIROS	27.311-2	SEAD	PROGRESSÃO FUNCIONAL
088680	SEVERINO SERAFIN DE SOUSA	15.973-5	SEMAM	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
083065	SARA NOEMIA C. CORREIA	69.082-1	SEDEC	SOLICITAÇÃO DE DISPOSIÇÃO POR MOTIVO DE SAÚDE
087275	EDMILSON RODRIGUES DA SILVA	66.047-7	SEAD	PAGAMENTO DE FÉRIAS
094292	NEUSA DE MOURA BRITO	33.715-3	SMS	PROGRESSÃO FUNCIONAL
081969	MARILEIDE DOS SANTOS RODRIGUES	12.710-8	SEDEC	REIMPLANTAÇÃO DE VANTAGEM PESSOAL
083380	CYNARA CRISTINA B. DE SOUZA	34.298-0	SEREM	CORREÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO NÍVEL
085666	ALINE MARIA FREIRE R. ALMEIDA	66.568-1	SMS	PAGAMENTO DA GDP
097132	FELISMINA MARIANO DA SILVA	16.426-7	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL

Em, 18 de setembro de 2012


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
 Secretária da Administração

EXPEDIENTE Nº 273/2012

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos:

Processos 2012	Nome	Matrícula	LOTAÇÃO	Assunto
091175	TANIA MARIA DE OLIVEIRA BRITO	55.465-1	SETRANSP	PAGAMENTO DE FÉRIAS
085286	WILSON DE BARROS LEAL	63.004-7	SETRANSP	PAGAMENTO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
091535	APARECIDA ALVES DE SIQUEIRA	52.221-4	SEPPM	PAGAMENTO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
094114	JANAINA BARRETO	69.513-1	SEAD	PAGAMENTO DE FÉRIAS
081559	FÁBIA SUENIA B. DE BRITO	54.533-3	SEDEC	RECONHECIMENTO DO FIM DO ESTADO PROBATÓRIO
059749	ALEX NEIVA RODRIGUES	71.940-4	SMS	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
060247	BRUNO MARCOS G. DA SILVA	71.866-1	SETRANSP	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
060176	ROBERTA TEREZA DE O. CABRAL	67.846-5	SMS	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
107748	MARCUS VALÉRIO G. DE B. MOREIRA	14.647-1	SEJER	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
083344	TATIANY FERNANDES OLIVEIRA	55.344-1	SEDEC	PAGAMENTO DAS HORAS ATIVIDADES RETROATIVAS
047249	ANA MARIA LIMA PEREIRA DANTAS	55.674-2	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO REFERENTE A PROGRESSÃO FUNCIONAL

Em 20 de setembro de 2012


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
 Secretária da Administração

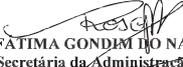
EXPEDIENTE N 274/2012

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO**.

Processos 2012	NOME	Mat.	Lotação	Período	Dias
084072	BERNADETE DE LOURDES DA SILVA	15.966-2	SEDURB	10/09/1984 A 09/09/1994 – 1º DECENIO	170

090830	JOSÉ MAURICIO MENDES	23.521-1	SMS	01/12/1987 A 30/11/1997 – 1º DECENIO	180
093942	ROSILEIDE MARIA DE SOUZA	32.568-6	SMS	04/05/1998 A 03/05/2008 – 1º DECENIO	180

Em 19 de setembro de 2012


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

EXPEDIENTE Nº 275/12

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **ABONOS PREVIDENCIARIO E PERMANÊNCIA**:

PROCESSOS 2012	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
090776	WELLINGTON BENEDITO DE SOUZA	03.403-7	SEGAP	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIARIO
087345	GILCELIA FREIRE DE CARVALHO	11.943-1	SMS	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIARIO

Em, 19 de setembro de 2012

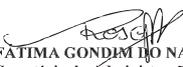

ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

EXPEDIENTE N.º 277/12

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, do parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea "h", do Decreto Municipal n.º 4.771 de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos de **FÉRIAS**, com opção pela **CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO**:

PROCESSO 2012	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
093447	VICENTE RILSON F. DE ASSIS	18.547-7	SEDEC	1991/1992, 1992/1993, 1993/1994, 1994/1995, 1995/1996, 1996/1997 E 1997/1998	420

Em 19 de setembro de 2012

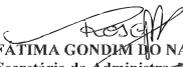

ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

EXPEDIENTE Nº 278/12

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, Parágrafo único Lei da Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea h, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** o seguinte processo de **CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**, com opção pela **CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO 2012	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
093488	MARIA JOSÉ GOMES DA SILVA	24.162-8	SEAD	1988/1998 – 1º DECENIO	300
096129	MARIA DAS GRAÇAS B. CARDOSO	17.124-7	SEDEC	1985/1995 – 1º DECENIO	360
096132	MARIA IRISMAR F. DE Q. PAIVA	17.908-6	GAPRE	1985/1995 – 1º DECENIO	360

Em, 19 de setembro de 2012


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

EXPEDIENTE Nº 279/12

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "h" do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** o seguinte processo de **DESAVERBAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO**

Processo 2012	Nome	Mat.	Lotação	Período
091609	VALTER PEREIRA GOMES	14.633-1	SEDEC	03 ANOS

Em, 19 de setembro de 2012

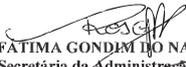

ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

EXPEDIENTE Nº 280/12

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "h" do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03. DEFERIU o seguinte processo de **DESAVERBAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO**.

Processo 2012	Nome	Mat.	Lotação	Período
095850	EDILSON FERNANDES SILVA	11.336-1	SUGAM	1980-1990 – 1º DECENIO – 180 DIAS

Em, 20 de setembro de 2012


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 58/12

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e de acordo com a legislação vigente,

RESOLVE:

Designar a servidora **PATRÍCIA TRINDADE COSTA PAULO**, farmacêutica, matrícula 33.197-0, para atuar junto ao "Projeto Sentinela", ligado à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com sede no Instituto Cândida Vargas, Distrito Sanitário II, até ulterior deliberação.

João Pessoa, 01 de setembro de 2012.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL MUNICIPAL

Resolução nº. 061 / 2012, de 12 de setembro de 2012.

Ementa: Cancelamento de inscrição de Entidade.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de João Pessoa – PB, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 8.059/1996 e com fundamento na Ata da 68ª reunião ordinária, aprovada em sessão realizada dia 10 de setembro de 2012.

Considerando as Resoluções 16/2010 do CNAS e 24/2011 do CMAS que dispõe sobre os parâmetros e requisitos necessários para a obtenção de inscrição de Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de João Pessoa – PB;

Resolve:

Art. 1º - Cancelar registro da Entidade Centro de Atividades Especiais Helena Holanda inscrita anteriormente sob o número 065/2002.

Parágrafo Único: O cancelamento de inscrição da Entidade se deu mediante a mesma, não ser Entidade preponderante de Assistência Social, passando a inscrever apenas o Serviço conforme as Resoluções 024/2011 e 063/2012 do CMAS/JP.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


DALNES CRISTINE GONDIM
PRESIDENTE INTERINA

Resolução nº. 062/ 2012 de 12 de setembro de 2012.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de João Pessoa – PB, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 8.059/1996 e com fundamento na Ata da 30ª reunião extraordinária, sessão realizada dia 27 de agosto de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º- Indeferir celebração de convênio entre a entidade Aldeias Infantis SOS e Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES, conforme deliberação do colegiado.

Parágrafo Único: Considerando o valor de R\$ 642,710.00 (seiscentos e quarenta e dois mil e setecentos e dez reais), pleiteado pela entidade Aldeias Infantis SOS não compatível com a dotação orçamentária 2012.

Art. 2º - Esta Resolução retroage seus efeitos ao dia 27 / 08 / 2012.


DALNES CRISTINE GONDIM
PRESIDENTE INTERINA

Resolução nº. 063/ 2012 de 12 de setembro de 2012.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de João Pessoa – PB, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 8.059/1996 e com fundamento na Ata da 68ª reunião ordinária, sessão realizada dia 10 de setembro de 2012.

Considerando a **Resolução 024/2011 do CMAS**, que dispõe sobre os parâmetros e requisitos necessários para a obtenção de inscrição de Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de João Pessoa – PB;

Considerando a **Resolução 109/2009** do Conselho Nacional de Assistência social que dispõe sobre a Tipificação dos Serviços Sócioassistenciais;

Considerando a **Resolução 34/2011** do Conselho Nacional de Assistência social que dispõe sobre a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

Considerando as demais legislações vigentes do CNAS, a Lei Orgânica de Assistência Social nº 8.742 de dezembro 1993 e Lei 12.435 de julho de 2011, a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 16, de 05 de maio de 2010 e considerando que os serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor, a Normas Operacionais Básicas e NOB/SUAS RH, instrumentos que liberam padrões de qualidade na prestação de serviços e condições de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **INSCRIÇÃO DO SERVIÇO** da entidade abaixo relacionada, conforme deliberação do colegiado;

➤ **Centro de Atividades Especiais Helena Holanda, inscrita sob o número de inscrição 026;**

Art. 2º A entidade citada não é preponderante de Assistência Social e se caracteriza como entidade de atendimento continuado de Proteção Social Especial;

Art. 3º Conforme a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais a entidade realiza **Serviço de Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários; Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência, Idosos (as) e suas Famílias;**

Art. 4º Conforme resolução 034/2011CNAS a referida entidade realiza **Ações de Habilitação e Habilitação das Pessoas com Deficiência e a Promoção de sua Integração à Vida Comunitária;**

Art. 5º - Esta Resolução retroage seus efeitos ao dia 10 / 09 / 2012.

Lucio Sergio de Oliveira Vilar
DALNES CRISTINE GONDIM
 PRESIDENTE INTERINA

FUNJOPE

PORTARIA Nº 057/2012 Em, 19 de Setembro de 2012

O **Diretor Executivo** da Fundação Cultural de João Pessoa FUNJOPE, no uso das atribuições previstas na Lei nº 7.852 de 24 agosto de 1995 e Decreto nº 2.897 de 02 de outubro de 1995 e de acordo com a Lei Municipal nº 10.425 de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I. Nomear, **MARIA ELIANE DA SILVA** para o cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE MEMÓRIA CULTURAL, símbolo DAS-1 c FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE.

II. Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 13 de Setembro de 2012.

Lucio Sergio de Oliveira Vilar
Lucio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

PORTARIA Nº 058/2012 Em, 20 de Setembro de 2012.

O **Diretor Executivo** da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso das atribuições previstas na Lei nº 7.852 de 24 agosto de 1995 e Decreto nº 2.897 de 02 de outubro de 1995 e de acordo com a Lei Municipal nº 10.425 de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I. Exonerar a pedido **JOSE DO NASCIMENTO LIR. NETO** do cargo em comissão, símbolo DAS-1, de CHEFE DA DIVISÃO DE ARTE CÊNICAS, da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

II. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Lucio Sergio de Oliveira Vilar
Lucio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor-Executivo

PORTARIA Nº 059/2012 Em, 24 de Setembro de 2012.

O **Diretor Executivo** da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE no uso das atribuições previstas na Lei nº 7.852 de 24 agosto de 1995 e o Decreto nº 2.897 de 02 de outubro de 1995 e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I. Nomear, **HILDEMBURGO HIPOLITO DE OLIVEIRA** para o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Cultura Popular, símbolo DAS-1, da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE.

II. Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2012.

Lucio Sergio de Oliveira Vilar
Lucio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor-Executivo

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 612/2012 Em, 21 de setembro de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2012/086827- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos integrais à servidora **MARIA DAS NEVES NASCIMENTO CAVALCANTI**, ocupante do cargo de Merendeira, classificação funcional 1.01.05.1.5, matrícula nº **12.738-8**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
 Superintendente

PORTARIA Nº 613/2012 Em, 21 de setembro de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2012/085127- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos integrais à servidora **MARIA SÔNIA CLEODON DE LIMA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classificação funcional 1.01.01.1.5, matrícula nº **11.884-2**, lotada no Gabinete do Prefeito.

CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
 Superintendente

PORTARIA Nº 614/2012 Em, 21 de setembro de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2012/078927- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos integrais à servidora **IVETE FRANCISCA VIEIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificação funcional 3.01.13.1.1, matrícula nº **15.007-0**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
 Superintendente

PORTARIA Nº 615/2012

Em, 21 de setembro de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2012/083284- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c o artigo 29, incisos I, II e III, c/c os §§ 1º e 2º do mesmo artigo, da Lei Municipal nº 10.684/2005, com proventos integrais à servidora **MARIA JOSÉ GOMES DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classificação funcional 1.01.01.1.5, matrícula nº **08.249-0**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 616/2012

Em, 21 de setembro de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2012/066336- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c o artigo 29, incisos I, II e III, c/c os §§ 1º e 2º do mesmo artigo, da Lei Municipal nº 10.684/2005, com proventos integrais à servidora **MARIA SUÉLENA CIRILO FEITOSA**, ocupante do cargo de Supervisora Escolar, classificação funcional 1.11.04.2.2, matrícula nº **07.749-6**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 617/2012

Em, 21 de setembro de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2012/086394- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c o artigo 29, incisos I, II e III, c/c os §§ 1º e 2º do mesmo artigo, da Lei Municipal nº 10.684/2005, com proventos integrais à servidora **MARIA DO CARMO RODRIGUES DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classificação funcional 1.01.01.1.5, matrícula nº **14.049-0**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 618/2012

Em, 21 de setembro de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2012/067557- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 c/c § 2º do art. 67 da Lei Federal 9.394/96, com redação dada pelo art. 1º da Lei Federal 11.301/06, com proventos integrais à servidora **IÁRA LÚCIA DE MIRANDA BELTRÃO ARAÚJO**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 1.11.01.2.2, matrícula nº **25.304-9**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 619/2012

Em, 21 de setembro de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº **2012/091202-IPM-JP**.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 331/2012 publicado no Semanário Oficial do Município nº 1329 de 01 a 07 de julho de 2012, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05, à servidora **KÁTIA NUNES XAVIER**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 1.11.01.2.2, matrícula nº **29.032-7**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

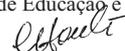
PORTARIA Nº 620/2012

Em, 21 de setembro de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº **2010/097005-IPM-JP**.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 186/06 publicado no Semanário Oficial do Município nº 1025 de 03 a 09 de setembro de 2006, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, c/c § 2º do art. 67 da Lei Federal 9.394/96, com redação dada pelo art. 1º da Lei Federal 11.301/06 à servidora **MARIA DE LOURDES SANTOS DE SOUSA**, ocupante do cargo de Supervisor Escolar, classificação funcional 1.11.04.1.5, matrícula nº **08.537-5**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



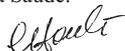
CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 621/2012 Em, 25 de setembro de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 647/05 publicado no Semanário Oficial do Município nº 985 de 26 de novembro a 02 de dezembro de 2005, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05 à servidora **ZULEIDE CORREIA DE MELO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classificação funcional 1.01.01.1.5, matrícula nº **04.546-2**, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.



CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 622/2012 Em, 25 de setembro de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 068/07 publicado no Semanário Oficial do Município nº 1047 de 04 a 10 de fevereiro de 2007, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE, com proventos proporcionais, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, c/c artigo 3º da Emenda Constitucional 41/03 à servidora **IVANILDE FAGUNDES DE SOUZA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 1.11.02.1.5, matrícula nº **03.293-0**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.



CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 623/2012 Em, 25 de setembro de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 360/2007 publicado no Semanário Oficial do Município nº 1084 de 21 a 27 de outubro de 2007, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05, ao servidor **EDNALDO FERREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Urbana, classificação funcional 1.01.01.A.1, matrícula nº **00.734-0**, lotado na EMLUR, que irá passar a utilizar a matrícula nº **93.101-2** (inativo).



CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 624/2012 Em, 26 de setembro de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2012/081779- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 c/c § 2º do art. 67 da Lei Federal 9.394/96, com redação dada pelo art. 1º da Lei Federal 11.301/06, e artigo 56, Parágrafo único da Lei 3.528/81, com proventos integrais à servidora **MARIZA MEDEIROS**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 1.11.02.2.5, matrícula nº **25.330-8**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 625/2012 Em, 26 de setembro de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2012/085996- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c artigo 56, Parágrafo único da Lei 3.528/81, com proventos integrais à servidora **JANETE DE SANTANA**, ocupante do cargo de Supervisora Escolar, classificação funcional 1.11.04.1.6, matrícula nº **03.185-2**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 626/2012 Em, 26 de setembro de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2012/094050- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos integrais à servidora **REJANE LÚCIA SOUSA DE FIGUEIREDO**, ocupante do cargo de Orientador Educacional, classificação funcional 1.11.05.1.6, matrícula nº **08.197-3**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 627/2012

Em, 26 de setembro de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2012/088928- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos integrais à servidora **LUZINETE DE OLIVEIRA ALVES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classificação funcional 1.01.01.1.5, matrícula nº **12.708-6**, lotada na Secretaria da Transparência Pública.


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 628/2012

Em, 26 de setembro de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2012/088893- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c o artigo 29, incisos I, II e III, c/c os §§ 1º e 2º do mesmo artigo, da Lei Municipal nº 10.684/2005, com proventos integrais à servidora **MARIA SALETE DA CONCEIÇÃO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classificação funcional 1.01.01.1.5, matrícula nº **10.742-5**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

Expediente nº 029/2012

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – IPM/JP, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 136, inciso II e III da Lei Municipal nº 10.684/05, Resolve:

Publicar o(s) resultado(s) do(s) seguintes Processos Administrativos:

PROCESSO	INTERESSADO	MATRÍCULA	ASSUNTO	RESULTADO
2012/093865	MARIA JOSE RODRIGUES SERPA	04.216-1	REVISÃO DE PROVENTOS	DEFERIMENTO
2012/060435	ROSA ANGELA DA SILVA PALITOT	22.950-4	REAJUSTE DE GRATIFICAÇÃO	DEFERIMENTO
2012/02984	MARGARIDA ROSA DA SILVA	11.418-9	REVISÃO DE PROVENTOS	DEFERIMENTO
2012/092241	ELIANE DE LIMA SUCRA	12.825-2	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	DEFERIMENTO
2012064840	HAILDELENE SIMÕES DA SILVA	17.675-3	REAJUSTE DE PROVENTOS	DEFERIMENTO
2012/081405	FRANCISCA ANGELITA DE SOUSA ANDRADE	17.397-5	REVISÃO DE PROVENTOS	DEFERIMENTO
2012/100897	ROSANGELA BERNARDO DOS SANTOS	23.126-6	REVISÃO DE PROVENTOS	INDEFERIMENTO
2012/084212	EDNAMAR DUTRA CABRAL	18.052-1	REVISÃO DE PROVENTOS	INDEFERIMENTO

João Pessoa, 20 de Setembro de 2012.


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

Expediente nº 030/2012

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – IPM/JP, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 136, inciso II e III da Lei Municipal nº 10.684/05, Resolve:

Publicar o(s) resultado(s) do(s) seguintes Processos Administrativos:

PROCESSO	INTERESSADO	MATRÍCULA	ASSUNTO	RESULTADO
2012/081464	FERNANDO PEREIRA DA SILVA	50.612-5	RESSARCIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	DEFERIMENTO
2012/079579	SUELY COSTA FREIRE	23.627-6	RESTITUIÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO	DEFERIMENTO

João Pessoa, 24 de Setembro de 2012.


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

EXTRATOS

EXTRATO N.º 013/2012
PROCESSO Nº 291/2011

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, toma público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, o extrato do TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE LARINGOSCOPIOS, BALANÇA ANTROPOMÉTRICAS, COLGATURAS, AMBUR DE SILICONE, APARELHO INFRAVERMELHO, APARELHO ULTRASSOM PORTÁTIL, OFTALMOSCOPIO, TENSÍMETRO, ANEROIDE, ESFIGMOMANÔMETRO E OUTROS UTENSÍLIOS HOSPITALARES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM RECURSOS DE CONVENIO FEDERAL abaixo relacionada, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, com a vigência até o final do exercício financeiro, relativos à PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2011, nos Recursos Financeiros são na seguinte dotação orçamentária:

ORDINÁRIOS E TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS:

- Classificação Funcional Programática 10.302.5006.1.003 – Reformar, ampliar e equipar o centro de ortotraumatologia do CHMGTB; Elemento de Despesa: 44.90.52– Equipamentos e Material Permanente.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA DA ASSINATURA
10/2012	HBL VENDAS E SERVIÇOS DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA.	R\$ 1.000,00(Hum mil reais)	09 de janeiro de 2012.

- Classificação Funcional Programática 10.302.5006.1.213 – Ampliar e equipar o serviço de urgência e emergência do HMSI; Elemento de Despesa: 44.90.52- Equipamentos e Material Permanente.

- Classificação Funcional Programática 10.302.5006.1.329 – Equipar a unidade de terapia intensiva do HMSI; Elemento de Despesa: 44.90.52– Equipamentos e Material Permanente.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA DA ASSINATURA
11/2012	COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA	R\$ 8.210,00(Oito mil, duzentos e dez reais)	09 de janeiro de 2012.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

Gilson Mauro Costa Fernandes
Assessoria Técnica
Matr.: 59.084-3

EXTRATO Nº 256/2012 DO TERMO ADITIVO Nº 04/2012 DO CONTRATO Nº 3793/2009 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula:

TERCEIRA- DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO- A locatária pagará ao Locador o valor de R\$ 448,04 (quatrocentos e quarenta e oito reais e quatro centavos) mensais, até o dia 15 do mês subsequente à utilização do imóvel.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): JOSÉ NICODEMOS DA CRUZ JÚNIOR.

DATA DA ASSINATURA: 02.05.2012

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

Gilson Mauro Costa Fernandes
Assessoria Técnica
Matr.: 59.084-3

EXTRATO Nº 402/2012 DO CONTRATO Nº 1828/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao LACEN na função de Técnico em Nível Superior.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/PGMJP.

CONTRATADO (a): SIDNEI ROBERTO PEREIRA.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação Funcional Programática: 13.301.10.305.5033.2810 - Manutenção do Laboratório de Saúde Pública - LACEN; Elemento de Despesa: 31.90.04 - Contratação Por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 02.01.2012

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriene Jacinto Pereira
Secretária Adjunta da Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Matr.: 59.474-1

EXTRATO Nº 516/2012 DO TERMO ADITIVO 001/2012 DO CONTRATO Nº 099/2011 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE.

ORIGEM: Processo nº 07204/2012.

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

SEGUNDA- DOS RECURSOS FINANCEIROS

SUS

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4251 manter os serviços de média e alta complexidade – MAC (ambulatórios/hospitais) da rede própria.
Elemento de Despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiro- Pessoa jurídica.

QUARTA- DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO- O Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 120.720,00 (cento e vinte mil e setecentos e vinte reais), correspondente à contratação dos serviços objeto do presente aditivo, em parcelas mensais de R\$ 10.060,00 (dez mil e sessenta reais).

NONA- VIGÊNCIA: Este contrato vigorará até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): SERVPROL – SERVIÇOS E COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 11.06.2012

*Republicado por Incorreção

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO Nº 731/212 DO TERMO ADITIVO 004/2012 DO CONTRATO Nº 048/2010 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DOS HOSPITAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

ORIGEM: Processo nº 13747/2011

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

ITAVA- DOS PRAZOS- O presente aditivo vigorará até 31.12.2012, com efeitos incidentes desde 21.01.12.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): ADLIM TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 08.08.12

*Republicado por Incorreção

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO Nº. 748/2012 DO CONTRATO Nº. 166/2012 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL

ORIGEM: Processo nº 05.944/2012

OBJETIVO: Contrato para locação de imóvel não residencial.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): MARIA SELMA CAVALCANTI DA SILVA.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 06(seis) meses, iniciando-se da data de assinatura do contrato.

VALOR: A CONTRATANTE pagará a CONTRATANTE o valor mensal de R\$ 616,65 (seiscentos e dezesseis e sessenta e cinco reais).

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros necessários ao custeio do Contrato são oriundos do:

SUS

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.301.5005.4252 – Manter as atividades de atenção e assistência das: ESF, PACS, e NASF; Elemento Despesa 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 03.04.12

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO N.º 812/2012
PROCESSO 298/2012

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, o extrato para TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE ÓCULOS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro relativos à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2012 nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação funcional programática: 13.301.10.302.5005.2032- Saúde do Portador de Deficiência; Elemento de despesa: 33.90.32-Distribuição Gratuita
-Código Orçamentário: 11649

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
180/2012	ALMEIDA BEZERRA & CIA LTDA	R\$ 199.050,00 (cento e noventa e nove mil e cinqüenta reais)	05 de setembro de 2012
181/2012	ALMEIDA SARMENTO & CIA LTDA	R\$ 184.986,00 (cento e oitenta e quatro mil novecentos e sessenta e seis reais)	05 de setembro de 2012

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriano Jacinto Pereira
Secretaria Adjunta de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Matr.: 59.474-1

EXTRATO N.º 816/2012
PROCESSO 282/2012

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, o extrato para TERMO DE CONTRATO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE NA ESPECIALIDADE CADIOLOGIA firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência por 12 (doze) meses relativos à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2012 nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação funcional programática: 13.301.10.302.5414.2871- Manter os Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial Hospitalar da Rede Convênida/Contratada/Suplementar; Elemento de despesa: 33.90.39-Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
173/2012	CLINICA DOM RODRIGO LTDA	R\$ 13.561.971,44 (treze milhões, quinhentos e sessenta e um mil, novecentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos)	11 de setembro de 2012

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO N.º 822/2012
PROCESSO 265/2012

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, o extrato para TERMO DE CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência por 12 (doze) meses relativos à ADESAO AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2012 nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação funcional programática: 13.301.10.301.5005.2033- Ações em saúde na atenção básica;
Elemento de despesa: 33.90.39-Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.
Código de Despesa: 10602

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
186/2012	EMPRESA QUALITY ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA	R\$ 484.800,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil e oitocentos reais)	10 de setembro de 2012

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO N.º 825/2012
PROCESSO 306/2012

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, o extrato para TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER O USUÁRIO DJALME DE OLIVEIRA LIMA JÚNIOR firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência por 180 (cento e oitenta) dias relativos à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2012 nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação funcional programática: 13.301.10.302.5026.2055- Implementar a atenção na rede de cuidados em saúde no município de João Pessoa; Elemento de despesa: 33.90.30-Material de consumo.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
189/2012	TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 237,60 (duzentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)	06 de setembro de 2012
190/2012	DIET FOOD NUTRIÇÃO LTDA- ME	R\$ 15.042,00 (quinze mil e quarenta e dois reais)	06 de setembro de 2012
191/2012	ELFA PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA	R\$ 2.175,00 (dois mil cento e setenta e cinco reais)	06 de setembro de 2012

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO N.º 829/2012
PROCESSO 318/2012

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, o extrato para TERMO DE CONTRATO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS, PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO DE FORMAÇÃO DE MULTIPLICADORES EM OFICINAS "CUIDANDO DO CUIDADOR" firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro relativos à CARTA CONVITE Nº 025/2012 nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação funcional programática: 13.301.10.302.5413.4237- Implantação e manutenção dos serviços da rede de saúde mental em João Pessoa; Elemento de despesa: 33.90.39-Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
192/2012	MAIS PROMO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	R\$ 75.900,00 (setenta e cinco mil e novecentos reais)	10 de setembro de 2012

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO N.º 830/2012
PROCESSO 305/2012

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, o extrato para TERMO DE CONTRATO PARA FORNACIMENTO DE CORTINAS HOSPITALARES COM ACESSÓRIOS E INSTALAÇÃO firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro relativos à CARTA CONVITE Nº 024/2012 nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação funcional programática: 13.301.10.302.5005.4251- Manter os serviços de Média e Alta complexidade-Mac (ambulatoriais/hospitalares) da rede própria (contemplando o CHMGTB,HMSI,CPIC e ICV);
-Elemento de despesa: 33.90.30-Material de Consumo.
-Código Orçamentário: 12752

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
193/2012	C2 COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL E SERVIÇOS LTDA	R\$ 76.612,80 (setenta e seis mil seiscentos e dois reais e oitenta centavos)	11 de setembro de 2012

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO N.º 831/2012
PROCESSO 212/2012

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, o extrato DE MINUTA DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE ESCADA METÁLICA COM 4(QUATRO) PAVIMENTOS firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro relativos à PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2012 nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

AIH

Classificação funcional programática: 10.122.5001.2.041- Manutenção dos serviços administrativos; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.20-Material de Consumo na Fonte de Recursos Diretamente Arrecadada.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
194/2012	GILMARA MARTINS DAS NEVES	R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais)	12 de setembro de 2012

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO N° 832/2012 DO CONTRATO N° 4862/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a Prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto a USF Cruz das Armas VI – DS I - UTB.876, CÓD.RED.2636

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/PMJP.

CONTRATADO (a): JULIANO MACIEL PEREIRA.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

SUS

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.301.5005.4252 - Manter as Atividades de Atenção e Assistência das: ESF,PACS E NASF - Elemento de Despesa: 31.90.04 - Contratação Por Tempo Determinado.

TESOURO

- Classificação Funcional Programática: 13.103.10.301.5001.2602 - Encargos com pessoal ativo da saúde; Elemento de Despesa: 31.90.04 - Contratação por tempo determinado.

DATA DA ASSINATURA: 17.09.2012.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO N° 834/2012 DO CONTRATO N° 4864/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a Prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao Hospital Municipal Valentina Figueiredo - UTB.445, CÓD.RED.2878

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/PMJP.

CONTRATADO (a): HÁLAMO FIGUEIREDO LIMA ABRANTES.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

SUS

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4251 - Manter os Serviços de Média e Alta Complexidade - Mac (ambulatoriais/hospitalares) da Rede Própria; Elemento de Despesa: 31.90.04 - Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 17.09.2012.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO N° 844/2012 DO CONTRATO N° 4937/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a Prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao CEO Jaguaribe - UTB.474, CÓD.RED.3098

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/PMJP.

CONTRATADO (a): FLAVIO CESAR FERNANDES DE ARAÚJO JUNIOR.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

SUS

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.2855 - Implantação e Manutenção dos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO; Elemento de Despesa: 31.90.04 - Contratação por tempo determinado.

DATA DA ASSINATURA: 17.09.2012.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO N° 845/2012 DO CONTRATO N° 4936/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a Prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao Distrito Sanitário III – USF MANGABEIRA VII - C - UTB.878, CÓD.RED.2730

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/PMJP.

CONTRATADO (a): ANA RAQUEL VARANDAS NOMINANDO DINIZ

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

SUS

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.301.5005.4252 - Manter as atividades de atenção e assistência das: ESF, PACS e NASF; Elemento de Despesa: 31.90.04 - Contratação por tempo determinado.

ORDINÁRIO

- Classificação Funcional Programática: 13.103.10.301.5001.2602 - Encargos com pessoal ativo da saúde; Elemento de Despesa: 31.90.04 - Contratação por tempo determinado.

DATA DA ASSINATURA: 17.09.2012.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

**EXTRATO N° 848/2012
PROCESSO 303/2012**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, o extrato para o TERMO DE CONTRATO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO DE PUVERTERAPIA firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência por 12 (doze) meses relativos à DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 081/2012 nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação funcional programática: 13.301.10.302.5414.2871 - Manter os serviços de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar da rede conveniada/contratada/suplementar; Elemento de despesa: 33.90.39-Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
197/2012	CLINICA DERMATOLÓGICA SANTA CATARINA LTDA	R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)	13 de setembro de 2012

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

**EXTRATO N° 849/2012
PROCESSO 322/2012**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, o extrato para o TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL CIRÚRGICO PARA ATENDER A USUÁRIA MARIA DE FATIMA OLIVEIRA MAMEDE firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência 180 (cento e oitenta) dias relativos à DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 085/2012 nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação funcional programática: 13.301.10.302.5005.4251 - Manter os serviços de média e alta complexidade-MAC (ambulatoriais/hospitalares) da rede própria; Elemento de despesa: 33.90.30-Material de Consumo.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
196/2012	PROMED MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA	R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)	14 de setembro de 2012

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO Nº 851/2012 DO CONTRATO Nº 4941/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a Prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao Complexo Hospitalar Mangabeira Governador Tarcísio Burity - UTB.666 - Cód.Red.2900.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (a): ANDREZZA QUIRINO RAMALHO DE MOURA

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

SUS

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4251 - Manter os Serviços de Média e Alta Complexidade - Mac (ambulatoriais/hospitalares) da Rede Própria; Elemento de Despesa: 31.90.04 - Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 20.09.2012.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriano Jacinto Perreira
Secretária Adjunta de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Matr.: 59.474-1

EXTRATO Nº 902/2011 DO TERMO ADITIVO Nº 07/2011 DO CONTRATO Nº 207/2006 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula:

SEGUNDA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**SUS**

Classificação Funcional Programática 10.302.5005.2074-Manutenção dos Centros de Atenção Psicossocial-CAPS- Elemento de Despesa 3.3.90.36-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.

QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE – O prazo de vigência será 31 de dezembro de 2012, iniciando-se a partir da data de assinatura do presente aditivo.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A) ROBERTO TEIXEIRA DE CARVALHO.

DATA DA ASSINATURA: 29.12.2011


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriano Jacinto Perreira
Secretária Adjunta de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Matr.: 59.474-1

Extrato de Contrato

Contrato: 007/2012	Processo: 2012/080876
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA - IPM	
Contratada: ORIENTAL VIAGENS E TURISMO - CNPJ: 08.976.962/0001-92	
Fundamentação Legal: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 00017/2011, Pregão Presencial nº 00090/2011, realizado pela Prefeitura Municipal de Cabedelo / PB	
Assinatura em: 18/09/2012	
Vigência: 31/12/2012	
Finalidade/objeto do Contrato: Contratação de uma empresa especializada para fornecimento, eventual e futuro de Almoços, Lanches e Coffee Breaks	
Dotação Orçamentária:	
Atividade: - Manutenção do CCPM (centro de convivência e previdência do município) 09.122.5330.2636 - 3.3.90.30 - Material de Consum (9931)	
Subelemento: 17 - Material para Festividades Homenagens	
Fonte de Recursos: 00 - Recursos Ordinários	
Valor Montante Estimado: R\$ 32.330,00 (trinta e dois mil trezentos e trinta reais)	


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

TERMO DE ADESÃO POSTERIOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Declaro, para os devidos fins, que o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA – IPMJP adere à Ata de Registro de Preços nº 00017/2011, modalidade pregão presencial nº 00090/2011 realizado pela Prefeitura Municipal de Cabedelo, na condição de órgão carona, conforme requerido através do ofício nº 340/2012 – SUPER/IPMJP, para o fornecimento de almoços, coffee break e lanches. Empresa fornecedora: ORIENTAL VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 08.976.962/0001-92, no valor global de R\$ 32.330,00 (trinta e dois mil trezentos e trinta reais).

Dotação Orçamentária

b) 09.122.5330.2636 – 3.3.90.30 – Material de Consumo (9931)

Subelemento: 37 – Material para Festividades e Homenagens

Fonte de Recursos: 00 (recursos ordinários)


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2012 – CARTA CONVITE 005/2012**Processo Administrativo/IPM nº 2012/086990. Carta Convite nº 05/2012.**

Declaro, para os devidos fins, que o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA – IPMJP, ADITIVA a Carta Convite nº 005/2012 referente a aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

CONTRATADA: PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS DE FIGUEIREDO-ME, CNPJ nº 12.234.374/0001-50.

VALOR DO ADITIVO: **R\$ 9.998,60** (Nove mil novecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos)

Dotação Orçamentária

09.122.5001.2603-3.3.90.30 – Material de Consumo (9965)

Subelemento: 38 – Material para Manutenção de Bens Imóveis

Fonte de Recursos: 00 (recursos ordinários)

João Pessoa, 21 de Setembro de 2012


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

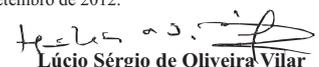
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE 25% DO VALOR INICIAL AO CONTRATO Nº 274/07

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: HWJ CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% do valor inicialmente estabelecido no contrato nº 274-07, celebrado em decorrência ao processo licitatório Pregão Presencial nº 002/07, contratando, assim, mais 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado dos itens I, II, X e XI, cuja vigência ocorrerá a partir de 20 de Setembro de 2012 de acordo com o que preceitua o inciso §1º do Art. 65 da Lei 8.666/93, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em locação, montagem e desmontagem de tablado, para atender as demandas provenientes dos eventos realizados pela FUNJOPE ou por ela apoiados, durante o vigente exercício financeiro, conforme Termo de Referência anexo ao Edital.

VALOR TOTAL: **R\$ 3.600,00 (TRES MIL E SEISCENTOS REAIS).**

João Pessoa, 19 de Setembro de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

EXTRATO DE APOIO FINANCEIRO CULTURAL

EXTRATO DE APOIO FINANCEIRO CULTURAL
FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
LU ARAÚJO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

OBJETO: Consequência da etapa João Pessoa do MIMO – Mostra Internacional de Música em Olinda, a se realizar entre os dias 06 a 08 de Setembro de 2012 na Cidade de João Pessoa – PB.

VALOR TOTAL: **R\$ 100.00,00 (cem mil reais)**

João Pessoa, 18 de Setembro de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2012

Processo Licitatório nº 237/2012

Pregão Eletrônico nº 116/2012

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO.

A Secretária de Saúde do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico nº 116/2012, devidamente homologada, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 3.931/2001, e do Decreto Municipal nº 5.717/2006 e das demais normas legais aplicáveis, tornar publico o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2012
GEANE DO AMARAL MODESTO GONÇALVES ME - CNPJ: 14.745.779/0001-89

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. RS	V. Total. RS
01	80	Und.	Mesa para computador - sem porta teclado, sem aramado para CPU e sem aramado para impressora, em aglomerado, em melâmico, retangular, com 15mm de espessura, com 74cm de altura, 90cm de comprimento e 60cm de largura, com estrutura metálica, retangular, em chapa 16, pintura em epóxi.	INCOMEL	76,62	RS 6.129,60
TOTAL GERAL RS						6.129,60

João Pessoa, 06 de Setembro de 2012.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2012

Processo Licitatório nº 081/2012

Pregão Presencial nº 047/2012

Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE FAIXAS E BANNERS.**

A Secretária de Saúde do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial nº 047/2012, devidamente homologada, **RESOLVE**, nos termos da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 3.931/2001, e do Decreto Municipal nº 5.717/2006 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2012
JUSSARA NEVES DE FREITAS NAZION - CNPJ: 07.220.883/0001-94

LOTE 01	QUANT	UNID.	MARCA	DISCRIMINAÇÃO/ ESPECIFICAÇÕES	Valor Unit. RS	Valor Total RS
1.1	500	Unid	Hot Digital	Banner, em lona vinílica vertical com impressão digital colorida, contendo brasão da Prefeitura Municipal de João Pessoa à direita e brasão do SUS à esquerda, dimensões 1,20x0,90m (AxL), com acabamento em tubo de madeira, com ponteiros nas extremidades para fixação, com alça em cordão. Marca Hot Digital. Modelo Banner	14,50	7.250,00
1.2	1000	Unid	Hot Digital	Banner, em lona vinílica vertical com impressão digital colorida, contendo brasão da Prefeitura Municipal de João Pessoa à direita e brasão do SUS à esquerda, dimensões 1,80x0,90m (AxL), com acabamento em tubo de madeira para fixação, com alça em cordão trançado. Marca Hot Digital. Modelo Banner	20,75	20.750,00
LOTE 02	QUANT	UNID.	MARCA	DISCRIMINAÇÃO/ ESPECIFICAÇÕES	Valor Unit. RS	Valor Total RS
2.1	1500	Unid	Hot Digital	Faixa, lonada, na cor branca, com impressão em serigrafia, contendo logomarca da PMJP e do SUS, de 4,00x0,80m (Comprimento x Largura). Acabamento em madeira para fixação com arame galvanizado. Marca Hot Digital. Modelo: Faixa	43,93	65.895,00
2.2	1500	Unid	Hot Digital	Faixa, em lona vinílica, horizontal, com impressão digital colorida, contendo brasão da Prefeitura de João Pessoa à direita e o brasão do SUS à esquerda, dimensões 4,00x0,80m. Acabamento em madeira para fixação com arame galvanizado. Marca Hot Digital. Modelo: Faixa	43,90	65.850,00
2.3	1500	Unid	Hot Digital	Faixa, em lona vinílica, horizontal, com impressão digital colorida, contendo brasão da Prefeitura de João Pessoa à direita e o brasão do SUS à esquerda, dimensões de 2,00x0,80m. Acabamento em madeira para fixação com arame galvanizado. Marca Hot Digital. Modelo: Faixa	21,95	32.925,00
VALOR GLOBAL						192.670,00

João Pessoa, 17 de setembro de 2012.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2012

Processo Licitatório nº 304/2012

Pregão Presencial nº 143/2012

Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA GASOMETRIA COM MANUTENÇÃO DE ANALISADORES DA MARCA "NOVO BIOMEDICAL" DE PROPRIEDADE DA SMS.**

A Secretária de Saúde do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial nº 143/2012, devidamente homologada, **RESOLVE**, nos termos da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 3.931/2001, e do Decreto Municipal nº 5.717/2006 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2012
H&T COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DIAGNÓSTICOS LTDA. - CNPJ: 03.442.087/0001-45

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. RS	V. Total. RS
1.1	45	Unid.	Pack Calibrador CCx	Nova Biomedical	RS2.900,00	RS130.500,00
1.2	25	Unid.	Pack Reagente p/COOX CCx	Nova Biomedical	RS1.200,00	RS30.000,00
1.3	20	Unid.	Pack Controle p/Melabolitos e Eletrolitos CCx	Nova Biomedical	RS1.200,00	RS24.000,00
1.4	20	Unid.	Pack Controle p/Gases CCx	Nova Biomedical	RS900,00	RS18.000,00
1.5	20	Unid.	Pack Controle p/COOX CCx	Nova Biomedical	RS1.000,00	RS20.000,00
1.6	30	Unid.	Thermol Paper CCx	Nova Biomedical	RS20,00	RS600,00
1.7	15	Unid.	Membrana de PO2 CCx	Nova Biomedical	RS950,00	RS14.250,00
1.8	2	Unid.	Sensor de Potássio CCx	Nova Biomedical	RS4.000,00	RS8.000,00
1.9	15	Unid.	Membrana de PCO2 CCx	Nova Biomedical	RS950,00	RS14.250,00
1.10	2	Unid.	Sensor de Cálcio CCx	Nova Biomedical	RS1.500,00	RS3.000,00
1.11	2	Unid.	Calibrador de Hemoglobina CCx	Nova Biomedical	RS450,00	RS900,00
1.12	2	Unid.	Tubulação da Bomba Principal W/R CCx	Nova Biomedical	RS1.800,00	RS3.600,00
1.13	1	Unid.	Eletrodo de PO2 CCx	Nova Biomedical	RS7.000,00	RS7.000,00
1.14	1	Unid.	Eletrodo de PCO2 CCx	Nova Biomedical	RS7.000,00	RS7.000,00
1.15	2	Unid.	Eletrodo de Na CCx	Nova Biomedical	RS4.000,00	RS8.000,00
1.16	2	Unid.	Eletrodo de Glicose CCx	Nova Biomedical	RS7.000,00	RS14.000,00
1.17	2	Unid.	Eletrodo de Lactato CCx	Nova Biomedical	RS7.000,00	RS14.000,00
1.18	1	Unid.	Sensor de pH CCx	Nova Biomedical	RS6.500,00	RS6.500,00
1.19	1	Unid.	Sensor de Referência CCx	Nova Biomedical	RS3.500,00	RS3.500,00
1.20	4	Unid.	Solução Desproteinizante CCx	Nova Biomedical	RS500,00	RS2.000,00
1.21	15	Unid.	Membrana de Glicose CCx	Nova Biomedical	RS950,00	RS14.250,00
1.22	15	Unid.	Membrana de Lactato CCx	Nova Biomedical	RS800,00	RS12.000,00
1.23	1	Unid.	Sensor de Uréia CCx	Nova Biomedical	RS4.000,00	RS4.000,00
1.24	3	Unid.	Sensor de Magnésio CCx	Nova Biomedical	RS2.000,00	RS6.000,00
1.25	3	Unid.	Sensor de Cloreto CCx	Nova Biomedical	RS1.950,00	RS5.850,00
1.26	3	Unid.	Membrana de Uréia CCx	Nova Biomedical	RS800,00	RS2.400,00
1.27	1	Unid.	Sensor de Creatinina CCx	Nova Biomedical	RS7.000,00	RS7.000,00
1.28	8	Unid.	Membrana de Creatinina CCx	Nova Biomedical	RS1.000,00	RS8.000,00
1.29	205	Unid.	Pack Calibrador pHox	Nova Biomedical	RS1.850,00	RS379.250,00
1.30	29	Unid.	Pack Controle Automático pHox	Nova Biomedical	RS1.450,00	RS42.050,00
1.31	130	Unid.	Thermol Paper pHox	Nova Biomedical	RS13,00	RS1.690,00
1.32	44	Unid.	Membrana de PO2 pHox	Nova Biomedical	RS810,00	RS35.640,00
1.33	8	Unid.	Sensor de Potássio pHox	Nova Biomedical	RS4.000,00	RS32.000,00
1.34	60	Unid.	Membrana de PCO2 pHox	Nova Biomedical	RS760,00	RS45.600,00
1.35	8	Unid.	Sensor de Cálcio pHox	Nova Biomedical	RS2.000,00	RS16.000,00
1.36	13	Unid.	Calibrador de hemoglobina pHox	Nova Biomedical	RS400,00	RS5.200,00
1.37	7	Unid.	Tubulação da bomba Principal W/R pHox	Nova Biomedical	RS1.000,00	RS7.000,00
1.38	7	Unid.	Eletrodo de PO2 pHox	Nova Biomedical	RS5.000,00	RS35.000,00
1.39	7	Unid.	Eletrodo de PCO2 pHox	Nova Biomedical	RS5.000,00	RS35.000,00
1.40	7	Unid.	Eletrodo de Na pHox	Nova Biomedical	RS3.000,00	RS21.000,00
1.41	7	Unid.	Eletrodo de Glicose pHox	Nova Biomedical	RS7.000,00	RS49.000,00
1.42	7	Unid.	Eletrodo de lactato pHox	Nova Biomedical	RS6.500,00	RS45.500,00
1.43	7	Unid.	Sensor de pH pHox	Nova Biomedical	RS4.500,00	RS31.500,00
1.44	7	Unid.	Sensor de SO2 pHox	Nova Biomedical	RS5.500,00	RS38.500,00
1.45	13	Unid.	Solução Desproteinizante pHox	Nova Biomedical	RS350,00	RS4.550,00
1.46	60	Unid.	Membrana de Glicose pHox	Nova Biomedical	RS600,00	RS36.000,00
1.47	65	Unid.	Membrana de Lactato pHox	Nova Biomedical	RS700,00	RS45.500,00
1.48	130	Unid.	Dispositivo de Retenção de Coágulos	Nova Biomedical	RS350,00	RS45.500,00
TOTAL GERAL						RS1.340.080,00

João Pessoa, 19 de Setembro de 2012.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261 e 262/2012

Processo Licitatório nº 214/2012

Pregão Presencial nº 104/2012

Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE FIOS CIRÚRGICOS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS.**

A Secretária de Saúde do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial nº 104/2012, devidamente homologada, **RESOLVE**, nos termos da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 3.931/2001, e do Decreto Municipal nº 5.717/2006 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2012
PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ: 01.722.296/0001-17

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. RS	V. Total. RS
1	72	Cx	Fio cat gut cromado O com agulha 4 cm, ½ circular, cilíndrica (caixa com 24 envelopes).	TECNOFIO	37,85	2.725,20
2	500	Cx	Fio cat gut cromado 1, 1 fio com 70 cm de comprimento, com agulha 4,0 cm, ½ circular, cilíndrica, robusta (F. Geral / Obst. / Gin.), estéril (caixa com 24 envelopes).	TECNOFIO	37,85	18.925,00
3	500	Cx	Fio cat gut cromado 2 - 0, 1 fio com 70 cm de comprimento, com agulha 3,5 cm, ½ circular, cilíndrica (F. Geral), estéril (caixa com 24 envelopes).	TECNOFIO	37,95	18.975,00
4	500	Cx	Fios cat gut cromado 3 - 0 com agulha 2,0 cilíndrica - (caixa com 24 envelopes).	TECNOFIO	37,85	18.925,00

5	36	Cx	Cat gut cromado 4-0, com agulha 2,0 cilíndrica - (Caixa com 24 envelopes)	TECNOFIO	37,95	1.366,20
6	500	Cx	Fio cat gut simples 2-0, 1 fio com 70 cm de comprimento, com agulha 3,5 cm, 1/2 circular, cilíndrica (F. Geral), estéril (Cx com 24 envelopes).	TECNOFIO	37,95	18.975,00
7	36	Cx	Fio cat gut simples 4-0, fio com 70 cm de comprimento, com agulha 2,0 cm, 1/2 circular, cilíndrica, estéril (Caixa com 24 envelopes).	TECNOFIO	37,95	1.366,20
8	36	Cx	Fio cat gut simples 3-0, fio com 70 cm de comprimento, com agulha 2,0 cm, 1/2 circular, cilíndrica, estéril (Caixa com 24 envelopes).	TECNOFIO	37,95	1.366,20
9	36	Cx	Fio de algodão + poliéster, azul, torcido, nº 2-0, 1 fio de 15 x 45 cm de comprimento, sem agulha, estéril (Caixa com envelopes).	BIOLINE	23,00	828,00
13	10	Cx	Fio de Poliglactina 910 nº 3-0, fio com 70 cm de comprimento, com agulha 2,0 cm, cilíndrica, gastrointestinal, estéril (Caixa com 36 envelopes)	BIOLINE	135,00	1.350,00
14	10	Cx	Fio de Poliglactina 910 nº 4-0, fio com 70 cm de comprimento, com agulha 2,0 cm, cilíndrica, gastrointestinal, estéril (Caixa com 36 envelopes)	BIOLINE	135,00	1.350,00
15	10	Cx	Fio de Poliglactina 910 nº 5-0, fio com 70 cm de comprimento, com agulha 2,0 cm, agulha cilíndrica gastrointestinal, estéril (caixa com 36 envelopes)	BIOLINE	135,00	1.350,00
16	10	Cx	Fio de Polipropileno azul, monofilamentar nº 3-0, fio com 45 cm de comprimento, com agulha 2,4 cm, 1/2 circular, cilíndrica, estéril (caixa com 24 envelopes).	TECNOFIO	32,00	320,00
17	10	Cx	Fio de Polipropileno azul, monofilamentar nº 2,1 fio com 75 cm de comprimento, com agulha 3,5 cm, 1/2 circular, cilíndrica, robusta (F. geral/obst.gin.), estéril (caixa com 24 envelopes)	TECNOFIO	32,00	320,00
18	120	Cx	Fios de seda trançada preto nº 3-0, com agulha 3,0 cm, 1 fio com 75 cm de comprimento, circular cilíndrica, estéril (caixa com 24 envelopes).	TECNOFIO	24,10	2.892,00
19	10	Cx	Fio de sutura poliglactina (vicryl) nº 0 c/ag. 4,0cm 1/2 cilindro 75 cm ob/gin/cg (deverá apresentar certificado do produto, emitido pelo INMETRO e/ou outro órgão credenciado, de acordo com a norma da ABNT.)	BIOLINE	135,00	1.350,00
20	10	Cx	Fio de sutura poliglactina (vicryl) nº 1.0 c/ag. 4,0cm 1/2 cilindro 75 cm ob/gin/cgeral (deverá apresentar certificado do produto, emitido pelo INMETRO e/ou outro órgão credenciado, de acordo com a norma da ABNT.)	BIOLINE	135,00	1.350,00
TOTAL GERAL RS						93.733,80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2012

SHALON FIOS CIRÚRGICOS LTDA - CNPJ: 33.348.467/0004-29

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unif. RS	V. Total. RS
10	200	Cx	Fio de nylon 4-0, 1 fio com 75 cm de comprimento, com agulha 2,4 cm, 3/8 circular, cortante.	SHALON	17,00	3.400,00
11	36	Cx	Fio de nylon 5-0, 1 fio com 75 cm de comprimento, com agulha 3/8 circular, cortante.	SHALON	17,00	612,00
12	550	Cx	Fio de nylon preto, monofilamentar nº 3-0, 1 fio com 45 cm de comprimento, com agulha 3,5 ou 4,0 cm, 3/8, circular, cortante (F. pele), estéril (caixa com 24 envelopes).	SHALON	17,00	9.350,00
TOTAL GERAL RS						13.362,00

João Pessoa, 19 de setembro de 2012.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 135/2012 - SEDEC

Ao trigésimo dia do mês de agosto do ano de 2012, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Secretário de Educação e Cultura, Sr. GENILDO JOSÉ LUCAS DE LUCENA, brasileiro, inscrito do Registro Geral nº. 288.515 SSP/PB e CPF/MF nº. 176.942.724-49, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº. 055/2012 – SEDEC, cujo objetivo fora a Aquisição de Teclados para a Casa das Artes, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 2012/036748/SEDEC, a qual constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para Aquisição de Teclados para a Casa das Artes, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2006.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que exerne (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial srp nº. 055/2012/SEDEC;

d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

l) a Contratada ficará obrigada a fazer a entrega dos produtos, de acordo com a necessidade da SEDEC, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias após a assinatura do termo contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 30 de agosto de 2013.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: TOCMIX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E MUSICAIS LTDA

CNPJ: 09.189.517/0001-45 FONE/FAX: (83) 3241-2873
 END.: Av. General Osório, 564 – Centro – João Pessoa/PB
 CEP: 58.010-780 EMAIL: licitação@tocmix.com.br

CÓDIGO	ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	MARCA
4999906008	01	Und.	PIANO DIGITAL PORTÁTIL Teclado: com 88 teclas com sensibilidade, mecanismo Progressive Hammer Action; Polifonia: 128 vozes; Partes: 16 partes multitimbrais; Memórias de Onda: 128 MB – 16 bit linear; Setups: 32 Memórias; Reprodução de Arquivos: SMF formato 0 e 1, WAV, AIFF (44.1kHz/16bit), mp3 via pen drive; Controles: Slider x 3 (configuráveis), knobs equalização, Pitch Bend/Modulation, switch x 2 (configuráveis); Memória Interna: 1 MB; Display: 16 caracteres, 2 linhas (LCD backlight); Conexões: Fones de ouvido, saída (L/MONO, R); ¼”, pedal Sustain, pedal Control, MIDI (IN, OUT), USB (MIDI, pen drive), adaptador de força; Alimentação: DC 9V Adaptador; Dimensões: 1.444 largura x 336 profundidade x 134 altura (em mm); Acessórios: Manual do Proprietário, guia rápido Audio Key Utility, CD – ROM, pedal Sustain, adaptador de força.	02	R\$7.669,80 (sete mil, seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos)	ROLAND/RD300NX PIANO DIGITAL
VALOR TOTAL: R\$ 15.339,60 (quinze mil, trezentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).						

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
9872	10.102.12.361.5399.4064	4.4.90.52	00 (Recursos Próprios).

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo (a) Supervisor (a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (um vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o TST através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de licitação Pregão Presencial SRP nº. 055/2012, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - **Advertência:** comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

II - **Multa:** deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III – **Suspensão Temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 7.364, de 04 de outubro de 2011.

§ 3º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.2 A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III do *caput* do item 32.1 são de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

Parágrafo Único. A sanção prevista no inciso IV do *caput* do item 32.1 é de competência exclusiva do (a) Secretário (a) Municipal.

13.3 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV do *caput* do item 32.1 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

I – nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

II – nome e CPF de todos os sócios;

III – sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

IV – órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

V – número do processo; e

VI – data da publicação.

13.4 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.5 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o ITEM as seguintes hipóteses:

13.5.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.5.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.6 Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

- I - elevando arbitrariamente os preços;
- II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
- III - entregando uma mercadoria por outra;
- IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

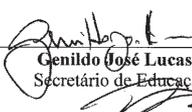
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº. 2012/036748- SEDEC;
- b) Edital do Pregão Presencial SRP nº. 055/2012-SEDEC e anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- d) Ata da sessão do Pregão Presencial SRP nº. 055/2012.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Anátide Eleonore Teixeira Travassos, Presidente da Comissão de Registro de Preços, Gláucia Kaline Alves da Fonseca Carvalho, Jerlane Carla Chacon Santos da Silva, Carlos Gomes de Araújo Neto e Wilma Maria Siqueira de Andreza que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavramos a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).


Genildo José Lucas de Lucena
Secretário de Educação e Cultura

TOCMIX – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E MUSICAIS
LTDA
EMPRESA FORNECEDORA


Mª Carolina Barbosa Severo
Apoio CSL/SEDEC
62.601-5


Anátide E. Teixeira Travassos
Presidente da CSL/SEDEC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 137/2012 - SEDEC

Ao trigésimo dia do mês de agosto do ano de 2012, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Secretário de Educação e Cultural, Sr. GENILDO JOSÉ LUCAS DE LUCENA, brasileiro, inscrito do Registro Geral nº. 288.515 SSP/PB e CPF/MF nº. 176.942.724-49, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na

modalidade Pregão Presencial SRP n°. 044/2012 – SEDEC, cujo objetivo fora a Aquisição de Quadro Branco e Suporte para Data Show para o CECAPRO, processada nos termos do Processo Administrativo n°. 2012/005724/SEDEC, a qual constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei n°. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto n°. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para Aquisição de Quadro Branco e Suporte para Data Show para o CECAPRO, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto n°. 5.717/2006.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial srp n°. 044/2012/SEDEC);

d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

l) a Contratada ficará obrigada a fazer a entrega dos produtos, de acordo com a necessidade da SEDEC, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias após a assinatura do termo contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 30 de agosto de 2013.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: MULTLINK COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
 CNPJ: 10.956.012/0001-48 FONE/FAX: (83) 3245-4473 / 8831-1314
 END.: Emp. J. Ferreira – Av. Pres. Nilo Peçanha, 373, Loja 02, 1º andar
 CEP: 58.035-200
 EMAIL: multlinkcomercial@hotmail.com

CODIGO	ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNID.	MARCA
4080403041	01	Und.	QUADRO BRANCO COM MEDIDAS DE 1,50 X 1,00 M.	12	R\$ 162,95 (cento e sessenta e dois reais, noventa e cinco centavos)	City Quadros
VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 1.955,40 (um mil reais, novecentos e cinquenta e cinco reais, quarenta centavos).						

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
8970	10.101.12.361.5195.2476	4.4.90.52	00 (Recursos Próprios).

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo (a) Supervisor (a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal n°. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO n°. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (um vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o TST através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de licitação Pregão Presencial SRP nº. 044/2012, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - **Advertência:** comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

II - **Multa:** deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III – **Suspensão Temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 7.364, de 04 de outubro de 2011.

§ 3º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedor, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.2 A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III do *caput* do item 32.1 são de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

Parágrafo Único. A sanção prevista no inciso IV do *caput* do item 32.1 é de competência exclusiva do (a) Secretário (a) Municipal.

13.3 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV do *caput* do item 32.1 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

I – nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

II – nome e CPF de todos os sócios;

III – sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

IV – órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

V – número do processo; e

VI – data da publicação.

13.4 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedor - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.5 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o ITEM as seguintes hipóteses:

13.5.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.5.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.6 Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº. 2012/005724- SEDEC;
- b) Edital do Pregão Presencial SRP nº. 044/2012-SEDEC e anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- d) Ata da sessão do Pregão Presencial SRP nº. 044/2012.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Anátide Eleonore Teixeira Travassos, Presidente da Comissão de Registro de Preços, Gláucia Kaline Alves da Fonseca Carvalho, Jerlane Carla Chacon Santos da Silva, Carlos Gomes de Araújo Neto e Wilma Maria Siqueira de Andreza que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavramos a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).


Genildo José Lucas de Lucena
 Secretário de Educação e Cultura

MULTLINK COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
 EMPRESA FORNECEDORA


Mª Carolina Barbosa Severo
 Apoio CSL/SEDEC
 62.601-5


Anátide E. Teixeira Travassos
 Presidente da CSL/SEDEC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2012 - EMLUR

Aos 24 dias do mês de agosto do ano de 2012, a EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, com sede na Avenida Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.838/0001-89, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Sr. **Lucius Fabiani de Vasconcelos Sousa**, Superintendente, CPF/MF nº.569.081.304-40, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. **011/2012** - EMLUR, cujo objetivo fora à formalização de **Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Material de Construção** processada nos termos do Processo Administrativo nº. **2687/2012** EMLUR, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Material de Construção**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2008.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, – via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PREVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial nº. **011/2012**/EMLUR;

d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 24 de agosto de 2012.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: M.F. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Endereço: Av. Juarez Távora, nº. 00940, Torre, João Pessoa - PB
CNPJ: 03.694.811/0001-28 FONE/FAX: (83) 3244-3730 Ins. Est. 16127444-7
Responsável: Sérgio de Miranda Freire CPF: 841.108.304-78

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (ANEXO I)

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostos:

Código – Classificação: 02.201.04.122.5001.2011 Natureza: 3.3.90.39.00
Fonte de Recursos: Tesouro

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (um vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS”;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. O Fornecedor ficará com o pagamento retido caso não comprove sua regularidade fiscal.

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 14,1 do edital de licitação Pregão Presencial nº. 011/2012, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /EMLUR.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea "g" e "h", do presente instrumento contratual;

d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Processo Administrativo nº. 2687/2012/EMLUR;

b) Edital do Pregão Presencial nº. 011/2012-EMLUR e anexos;

c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);

d) Ata da sessão do Pregão Presencial nº.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, **Isabela Cavalcanti de Lima Gondim**, Assessora Jurídica, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Luciás Fabiani de Vasconcelos Sousa
SUPERINTENDENTE/EMLUR

M.F. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
EMPRESA FORNECEDORA

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Marca	Preço unitário	Preço Total
1.1	Sc	500	Cimento com 50 kg	PORTLAND	R\$ 23,30	R\$ 11.650,00
1.2	Und	10.000	Tijolo de 08 (oito) furos	CERAMINA	R\$ 0,50	R\$ 5.000,00
1.3	Und	500	Telha de amianto 2,44 x 0,50	BRASILIT	R\$ 13,00	R\$ 6.500,00
1.4	Kg	20	Prego de alumínio para telha de amianto	GERDAU	R\$ 16,14	R\$ 322,80
1.5	Und	20	Linha ¾ mista com 06 mts	MISTA	R\$ 70,14	R\$ 1.402,80
1.6	Und	100	Linha 3x3 aparelhada em sucupira com 06 metros	MISTA	R\$ 43,86	R\$ 4.386,00
1.7	Und	100	Caibro de madeira mista com 06 mts	MISTA	R\$ 16,68	R\$ 1.668,00
1.8	Kg	100	Prego 2, ½ x 10	GERDAU	R\$ 6,30	R\$ 630,00
1.9	Mts	400	Ripa de madeira mista	MISTA	R\$ 1,10	R\$ 440,00
1.10	Kg	50	Prego 1, ½ x 10	GERDAU	R\$ 7,20	R\$ 360,00
1.11	Und	100	Parafuso com bucha nº 10	STARFER	R\$ 0,30	R\$ 30,00
1.12	Und	100	Parafuso com bucha nº 08	STARFER	R\$ 0,15	R\$ 15,00
1.13	Und	100	Parafuso com bucha nº 06	STARFER	R\$ 0,10	R\$ 10,00
1.14	Gl	50	Cola para fôrmica	CASCOLA	R\$ 41,00	R\$ 2.050,00
1.15	Und	50	Cola branca emb. Com 05 litros	AMAZONAS	R\$ 40,50	R\$ 2.025,00
1.16	Cx.	50	Ribite, nº510 caixa com 200 un	STARFER	R\$ 8,00	R\$ 400,00
1.17	Und	30	Fechadura cilindro	SILVANA	R\$ 26,90	R\$ 807,00
1.18	Und	20	Cadeado nº50	GRANE	R\$ 12,60	R\$ 252,00
1.19	Und	30	Cadeado nº30	GRANE	R\$ 6,11	R\$ 183,30
1.20	Und	200	Lâmina de serra de aço rápido 12/18	STARFER	R\$ 3,50	R\$ 700,00
1.21	Sac	200	Argamassa AC 1 com 15 Kg	NOSSAMASSA	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
1.22	Und	10	Porta mista externa 2.10 x 80	MISTA	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
1.23	Cx	10	Rebite nº 512	STARFER	R\$ 10,00	R\$ 100,00
1.24	Cx	05	Fita de aço ¼ cx. com 30 metros	STARFER	R\$ 69,90	R\$ 349,50
1.25	Cx	01	Parafuso de 1 x ¼ sextavado c/100 und	STARFER	R\$ 10,00	R\$ 10,00
1.26	Cx	01	Parafuso de 2 x ¼ sextavado c/100 und	STARFER	R\$ 10,00	R\$ 10,00
1.27	Und	50	Puxadores de gaveta	STARFER	R\$ 5,70	R\$ 285,00
1.28	Und	120	Rejunte branco com 01 kg	NOSSAMASSA	R\$ 1,30	R\$ 156,00
1.29	Sc	200	Argamassa AC 2 saco c/15 kg.	NOSSAMASSA	R\$ 9,90	R\$ 1.980,00
1.30	Cx	10	Rebite nº508 cx. com 200 und	STARFER	R\$ 8,00	R\$ 80,00
1.31	Und	30	Porta mista 2.10 x 0.70	MISTA	R\$ 56,00	R\$ 1.680,00
1.32	Und	30	Porta mista 2.10 x 0.60	MISTA	R\$ 56,00	R\$ 1.680,00
1.33	Und	30	Porta almofadada 2.10x0,80	MISTA	R\$ 160,00	R\$ 4.800,00
1.34	Und	30	Forra 2.10 x 0.80	MISTA	R\$ 59,00	R\$ 1.770,00
1.35	Und	10	Porta almofadada de 2.10 x 0.70	MISTA	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
1.36	Und	10	Forra de 70	MISTA	R\$ 59,00	R\$ 590,00
1.37	Und	10	Porta de 2.10 x 0.60	MISTA	R\$ 56,00	R\$ 560,00
1.38	Und	10	Forra de 60	MISTA	R\$ 59,00	R\$ 590,00
1.39	M²	21	Areia Fina	PARAIBA	R\$ 40,00	R\$ 840,00
1.40	M³	21	Areia Grossa	PARAIBA	R\$ 40,00	R\$ 840,00
1.41	Sc	20	Coluna de ferro 17x07 c/06 metros	GERDAU	R\$ 79,00	R\$ 1.580,00
1.42	M²	500	Cerâmica 46x46	ELIZABETH	R\$ 12,50	R\$ 6.250,00
1.43	M³	11	Brita 19	CCB	R\$ 90,00	R\$ 990,00

Valor Global: **R\$ 68.272,40**
(SESSENTA E OITO MIL DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
Validade da Proposta: Não Inferior a 60 dias

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

A	Objetivo: Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Material de Construção.
B	Justificativa: A contratação decorrente do presente Pregão é a utilização dos materiais para os serviços de reparos, consertos e construções na sede desta Autarquia, nos núcleos de apoio e coleta seletiva.
C	Do Prazo de Entrega: Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas de acordo com a solicitação da contratante, sendo a primeira entrega feita em até 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato. Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias (de acordo com a entrega)
D	Adjudicação do Objeto: Menor preço global. Registro de Preços GLOBAL.
E	Local da entrega: Almoxarifado da EMLUR, na Av. Minas Gerais, 177 – Bairro dos Estados – João Pessoa - Paraíba
F	Recursos para atender a contratação: As despesas decorrentes do objeto da presente licitação estão previstas e ocorrerão após a confirmação do pedido de compra.

G	EXIGÊNCIAS - Os produtos deverão estar, rigorosamente, de acordo com as especificações contidas no edital e cláusulas contratuais. - Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas de acordo com a solicitação da contratante, sendo a primeira entrega feita em até 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato. - A contratante não se obriga a adquirir toda quantidade licitada. - A empresa deverá entregar o objeto licitado dentro do período contratual e de acordo com a solicitação da contratante.
----------	---

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2012 - EMLUR

Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de 2012, a **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, com sede na Avenida Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.838/0001-89, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Sr. **Lucius Fabiani de Vasconcelos Sousa**, Superintendente, CPF/MF nº.569.081.304-40, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. **020/2012** – EMLUR, cujo objetivo fora a formalização de **Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Equipamento Odontológico (Material Permanente e Material de Consumo)**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 3101/2012 EMLUR, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Equipamento Odontológico (Material Permanente e Material de Consumo)**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2008.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais vantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo I do edital de licitação pregão presencial nº.020/2012/EMLUR);

d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 31 de agosto de 2012.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: SAÚDE DENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

Endereço: Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1250, Ed. Concorde – Lojas 09 a 11, Torre

CNPJ: 24.280.828/0001-09 FONE: (83) 3133-3000 Ins. Est. 16.083.700-6

Responsável: WELLISSON LEONARDO DA SILVA PONTES

Doc. Ident. 2625667 SSP/PB

ANEXO I ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Marca	Preço unitário	Preço Total
01						
1.1	Unid	01	Cadeira Odontológica: Estrutura construída em aço maciço, com revestimento anti corrosivo e revestida em poliestireno alto impacto, articulação única central entre o assento e encosto, com eixo em aço carbono e mancal em bronze ou ferro fundido, assento, encosto e apoio de braços estofados com espuma laminada e revestimento em PVC na cor vermelha, sem costuras laterais, movimentos: subida e descida do encosto e assento comandados por pedal com moto-reductor e sistema de rosca sem fim, caixa de comando acoplada à base da cadeira e com mangueiras embutidas, 03 (três) posições de trabalho automáticas de fábrica, duas posições de trabalho programáveis pelo dentista, volta automática à posição zero. Motor de no mínimo ¼ de HP, de baixa tensão de 24 volts, Sistema integrado e de baixa voltagem: 24 volts, Tensão de alimentação, 127 ou 220 v 50/60Hz; Encosto para cabeça removível e movimento bi articulado, permitindo atendimento a cadeirantes pintura lisa em epóxi na cor branca.			
1.2	Unid	01	Mocho Odontológico: com base giratória com 05 (cinco) rodízios, assento e encosto revestidos com PVC na cor vermelha, sem costuras, inclinação e altura do encosto por alavanca independente, sistema a gás de regulagem de altura do assento com alavanca independente.			
1.3	Unid	01	Equipo Odontológico: Tipo cart., com bandeja de inox autoclavável; comnegatoscópio; com uma (01) seringa triplice, um terminal Borden para alta rotação; um terminal Borden para baixa rotação; sistema de válvulas de retenção do refluxo do alta-rotação e micromotor com com spray, abertura e fechamento pneumático e individual para cada ponta, reservatório de água transparente, despressurizador automático sem válvula, pedal de comando móvel e multifuncional, com acionamento progressivo dos instrumentos quando estes se encontram fora do suporte de terminais; com 01 (um) Aparelho de Ultrassom e Jato de Bicarbonato acoplado: Equipamento para profilaxia com ultra-som e jato de bicarbonato, montado em conjunto, com jato de bicarbonato co regulagem de água no spray; com frequência de 30.000 hz, com no mínimo 03 (três) ponteiros de formatos e funções diferentes e autoclaváveis, com 02 (duas) capas removíveis para altoclavagem, com regulagem de água no spray e seleção de potencia de uso, filtro de ar com drenagem, automática, recipiente para bicarbonato de fácil limpeza. Pintura lisa em epóxi na cor branca.	GNATUS	R\$ 14.502,40	R\$ 14.502,40
1.4	Unid	01	Unidade Auxiliar – Acoplada à cadeira, sendo essa com uma cuspeira tipo bacia em cerâmica esmaltada, removível, com água corrente e registro; com suporte para 03 (três) terminais, contendo 01 seringa com 3 funções (ar, água e spray) e 02 mangueiras de sucção Venturi, com separador de detritos, os 02 (dois) sucores com sistema de válvula individual e acionamento e fechamento pneumático automático; acionamento da água da cuba com controle de tempo (programável pelo profissional) cujo acionamento esteja disponível no pedal de comando ou no teclado membrana da própria unidade auxiliar/suctora; e, ainda 01Aparelho Fotopolimerizador: Fotoativação por luz LED com comp. de ondas entre 450 e 480mm; potência máxima superior a 500mW/cm²; com temporizador de 10 em 10, com indicação de temporização por sinal sonoro.			

			tempo de trabalho programável e com desligamento automático, conforme programação; com ponteira autoclavável; controle de operação com display na própria caneta. Pintura lisa em epóxi na cor branca.			
1.5	Unid	01	Compressor Odontológico com as características: Isento de óleo; com reservatório de alumínio ou com revestimento interno do reservatório que evite a corrosão e oxidação; com dreno automático potência mínima de 2 Hp; volume de ar deslocado igual ou superior a 170 l/min.; com filtro de ar, da mesma marca do equipamento do item 1.			
1.6	Unid	01	Caneta Odontológica de Alta Rotação: com 420.000 rotações por minuto, com corpo em alumínio com canis arredondado de pega, cabeça de tamanho reduzido, sistema de conexão dois furos, com spray direcionado a ponta ativa da broca, controle de rotação através de pedal de comando, turbina balanceada, rolamentos apoiados em anéis de borracha sintética, possuir sistema de substituição da broca através de saca-brocas, baixo nível de ruído, baixo consumo de ar (30 lit/min), possuir torque axial e radial, sendo esterilizável em autoclave.			
1.7	Unid	01	Contra Ângulo +Micro Motor: Com formato anatômico, acoplável ao micromotor, possuir corpo em alumínio latão, giro livre de 360° sobre o micromotor, com tamanho reduzido a cabeça, esterilizável em autoclave e Micro Motor: compacto de alto torque, com sistema de encaixe rápido que permita o giro de 360° das peças acopladas, possui controle de inversão de rotação e regulação de 3.000 a 18.000 RPM, ter baixo nível de ruído, com consumo de ar de no Máximo 65litros/min, esterilizável em autoclave e spray externo de refrigeração da broca.	GOLGRAN	R\$ 3,83	R\$ 15,32
02	Unid.	04	Espelhos com Cabo.	GOLGRAN	R\$ 3,25	R\$ 13,00
03	Unid.	04	Sondas Exploradoras.	GOLGRAN	R\$ 5,35	R\$ 21,40
04	Unid.	04	Pinças Odontológicas.	GOLGRAN	R\$ 3,32	R\$ 13,28
05	Unid.	04	Hollembacks.	GOLGRAN	R\$ 3,32	R\$ 13,28
06	Unid.	04	Calculadores para Amalgama Tamanho Médio.	GOLGRAN	R\$ 3,32	R\$ 13,28
07	Unid.	04	Brunidores Tipo Bolinha.	GOLGRAN	R\$ 4,51	R\$ 18,04
08	Unid.	04	Espátulas para Resina.			
Valor Global R\$ 14.610,00 Catorze mil, seiscentos e dez Reais						

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostos:

Classificação: 02.201.04.122.5001.2041

Fonte de Recursos: 00

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 para aquisição de cadeiras e outros equipamentos
3.3.90.30.00 para aquisição dos kits

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, a qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS”;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. O Fornecedor ficará com o pagamento retido caso não comprove sua regularidade fiscal.

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 30.2 do edital de licitação Pregão Presencial nº. 020/2012, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /EMLUR.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea “g” e “h”, do presente instrumento contratual;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº. 3101/2012/EMLUR;
 b) Edital do Pregão Presencial nº. 020/2012-EMLUR e anexos;
 c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
 d) Ata da sessão do Pregão Presencial nº. 020/2012

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Isabela Cavalcanti Lima Gondim, Assessora Jurídica, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).


 Lucius Fabiani de Vasconcelos Sousa
 SUPERINTENDENTE/EMLUR

SAÚDE DENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
 EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):

ANEXO I
Termo de Referência

A	<p>Objetivo: Aquisição de Equipamentos Odontológicos, através de Pregão Eletrônico, para atender as necessidades da EMLUR/JP – AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, através da Divisão de Bem Estar Social.</p>
B	<p>Justificativa: Disponibilizar Equipamentos Odontológicos, devido a necessidade de realizar os tratamentos odontológicos clínicos e preventivos aos servidores e dependentes, no âmbito da EMLUR, ampliando e implementando o atendimento odontológico, obedecendo o princípio da biossegurança e ergonomia.</p>
C	<p>Do Prazo de Entrega: Os Equipamentos licitados deverão ser entregues de acordo com a solicitação da contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão do pedido.</p> <p>Condições de Pagamento: O prazo para o pagamento da despesa será de até 30 (trinta) dias, contados da certificação da Nota Fiscal/Fatura, que será vir acompanhado da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, bem como, da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, Estaduais e Municipais.</p>
D	<p>Adjudicação do Objeto: Menor preço global Registro de Preços GLOBAL.</p>
E	<p>Local da entrega: Almoxarifado da EMLUR, na Av. Minas Gerais, 177 – Bairro dos Estados – João Pessoa - Paraíba</p>
F	<p>Recursos para atender a contratação: As despesas decorrentes do objeto da presente licitação estão previstas e ocorrerão após a confirmação do pedido de compra.</p>
G	<p>Condições de Recebimento Provisório e Definitivo dos Equipamentos: A Comissão de Recebimento da EMLUR, receberá provisoriamente os bens no prazo máximo de 48:00 horas, a contar da entrega do material, período em que deverá solicitar a conferência técnica à unidade requisitante. A unidade requisitante receberá definitivamente os bens após a verificação da qualidade e quantidade desses no prazo máximo de 03 (três) dias, se estes estiverem de acordo com o pedido a contar do recebimento provisório.</p>
H	<p>EXIGÊNCIAS</p> <ul style="list-style-type: none"> - Entregar os objetos licitados de acordo com as especificações exigidas no edital e de acordo com a solicitação da Contratante. - Os objetos licitados deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, a partir da solicitação da contratante. - Os equipamentos deverão ser novos e com certificação do fabricante, não se admitido em nenhuma hipótese material reciclado ou reconicionado. - A Contratante não se obriga a adquirir todas as quantidades licitadas. - Substituir o objeto que por ventura estejam fora das especificações constantes no Edital, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria.
I	<p>Prazos de Garantia: A cadeira e demais sub-itens deverão ter garantia mínima de 24 meses, pelo fabricante e comprovadamente assistência técnica autorizada na cidade de João Pessoa/PB.</p>


 Lucius Fabiani de Vasconcelos Sousa
 SUPERINTENDENTE/EMLUR

SAÚDE DENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
 EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):

AVISO DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 022/2012 PROCESSO ADM. N.º 4501/2012
 OBJETO: Aquisição de Óleo Diesel S-50 e Aditivo Arla 32 destinados ao abastecimento da frota de Veículos EMLUR.
 DIA DA SESSÃO: 20/09/2012 – AS: 14:00hs. (quatorze horas).

A EMLUR- Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana do Município de João Pessoa através do Pregoeiro torna público que fará realizar a Licitação na modalidade Pregão Presencial. A sessão pública será realizada na sede da Autarquia na Av. Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados - João Pessoa / PB. SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/02, regulamentada pelo Decreto 4.985/03, e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. FONTE DE RECURSOS 00. Edital: cópia a ser adquirida mediante preenchimento de protocolo solicitado através do e-mail: cpemlur@joaopessoa.pb.gov.br. Atendimento Externo da Comissão: 08h e 30min as 11h e 30min e as 14h e 30min as 17h. Informações pelo Fone: (083) 3214-7629.

João Pessoa, 06 de setembro de 2012.


 Francisco Cláudio de Lima Júnior
 Pregoeiro/CPL/EMLUR.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 026/2012 PROCESSO ADM. N.º 4462/2012
 OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Sacos para Acondicionamento de lixo.
 DIA DA SESSÃO: 24/09/2012 – AS: 14h

A EMLUR- Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana do Município de João Pessoa através da Pregoeiro, torna público que fará realizar a Licitação na modalidade Pregão Presencial. A sessão pública será realizada na sede da Autarquia na Av. Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados - João Pessoa / PB. SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/02, regulamentada pelo Decreto 4.985/03, e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. FONTE DE RECURSOS 00. Edital: cópia a ser adquirida mediante preenchimento de protocolo solicitado através do e-mail: cpemlur@joaopessoa.pb.gov.br. Atendimento Externo da Comissão: 08:30 as 11:30 h e das 14:30 as 17:30h. Informações pelo Fone: (083) 3214-7629.

João Pessoa, 12 de Setembro de 2012.


 Francisco Cláudio de Lima Júnior
 Pregoeiro/CPL/EMLUR.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 027/2012 PROCESSO ADM. N.º 4500/2012
 OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Óleos e Lubrificantes.
 DIA DA SESSÃO: 27/09/2012 – AS: 14h (quatorze horas).

A EMLUR- Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana do Município de João Pessoa através do Pregoeiro torna público que fará realizar a Licitação na modalidade Pregão Presencial. A sessão pública será realizada na sede da Autarquia na Av. Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados - João Pessoa / PB. SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/02, regulamentada pelo Decreto 4.985/03, e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. FONTE DE RECURSOS 00. Edital: cópia a ser adquirida mediante preenchimento de protocolo solicitado através do e-mail: cpemlur@joaopessoa.pb.gov.br. Atendimento Externo da Comissão: 08:30 as 11:45 h e as 14:30 as 17h. Informações pelo Fone: (083) 3214-7629.

João Pessoa, 13 de setembro de 2012.


 Francisco Cláudio de Lima Júnior
 Pregoeiro/CPL/EMLUR.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 028/2012 PROCESSO ADM. Nº. 4710/2012
 OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Ar condicionado destinados à sede da EMLUR.
 DIA DA SESSÃO: 28/09/2012 – AS: 14:00hs. (quatorze horas).

A EMLUR- Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana do Município de João Pessoa através do Pregoeiro torna público que fará realizar a Licitação na modalidade Pregão Presencial. A sessão pública será realizada na sede da Autarquia na Av. Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados - João Pessoa / PB. SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/02, regulamentada pelo Decreto 4.985/03, e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. FONTE DE RECURSOS 00. Edital: cópia a ser adquirida mediante preenchimento de protocolo solicitado através do e-mail: cplemlur@joaopeessoa.pb.gov.br. Atendimento Externo da Comissão: 08h e 30min as 11h e 30min e as 14h e 30min as 17h. Informações pelo Fone: (083) 3214-7629.

João Pessoa, 13 de Setembro de 2012.


Francisco Cláudio de Lima Júnior
 Pregoeiro/CPL/EMLUR.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2012

Ratifico, por este termo, a **Dispensa de Licitação nº 049/2012**, referente à locação de imóvel destinado ao **FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE TREINAMENTO MIGUELARRAES**, localizado na Av. Piauí, nº 330, Bairro dos Estados, nesta Capital-PB, em favor de ROBERTO CHIANCA TEIXEIRA DE CARVALHO, portador do CPF sob o nº. 396.424.964-53, no valor mensal de R\$ 4.731,82 (quatro mil setecentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos), perfazendo um total de R\$ 56.781,84 (cinquenta e seis mil setecentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos), para um período de 12 (doze) meses, com fulcro no art. 18 da Lei 8.245/1991 e art.24, inc. X, art. 55, inc.III c/c art. 62, §3º e art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, de acordo o Parecer nº. 331/2012 da ASJUR/COPEL, ratificado pelo Parecer nº. 293/2012 exarado pela CGM, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº. 2012/076165.

João Pessoa, 18 de setembro de 2012.


Rosa de Fátima Gondim do Nascimento
 SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2012

Ratifico, por este termo, a **Dispensa de Licitação nº 050/2012**, referente à locação de imóvel destinado ao **FUNCIONAMENTO DA CASA LAR MORADA DO BETINHO**, localizada na Rua Bancário Clóvis Moreno Gondim, nº 302, Bairro dos Bancários, nesta Capital-PB, em favor de MARCOS ANTONIO AMARAL LINS, portador do CPF sob o nº. 203.537.664-53, no valor mensal de R\$ 2.475,53 (dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), perfazendo um total de R\$ 29.706,36 (vinte e nove mil, setecentos e seis reais e trinta e seis centavos), para um período de 12 (doze) meses, com fulcro na Lei 8.245/91, no seu art. 18 e no art.24, inc. X, c/c art. 55, inc.III, art. 62, §3º, art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, de acordo o Parecer nº. 321/2012 da ASJUR/COPEL, ratificado pelo Parecer nº. 273/2012 exarado pela CGM, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº. 2012/090812.

João Pessoa, 18 de setembro de 2012.


Rosa de Fátima Gondim do Nascimento
 SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 391/2012

Contratação de AUGUSTO RODRIGUES CAVALCANTE NETO – cantor PRETO NETO que fará apresentação no dia 10 de agosto de 2012, a partir das 19h00min, no Praça do Costa e Silva, durante o evento de Inauguração da Praça Costa e Silva, promovido pelo Cerimonial do Gabinete do Prefeito com apoio da FUNJOPE.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 391/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de AUGUSTO RODRIGUES CAVALCANTE NETO, inscrito no CPF nº. 034.859.814-94, pelo valor global de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 10 de agosto de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

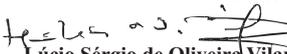
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 432/2012

Contratação do BOI DE REIS ESTRELA DO NORTE que fará apresentação no dia 23 de agosto de 2012, na Praça Sete de Setembro, Cidade Alta – Natal/RN, a partir das 20h00min, dentro da programação do **Projeto Agosto da Alegria**, promovida pela Fundação José Augusto – Natal/RN em parceria com esta Fundação, que esta enviando o referido grupo em contra partida ao GRUPO FANDANGOS DE CANGUARETAMA, que nos foi enviado pela Fundação José Augusto para participar da Festa das Neves.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 432/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do BOI DE REIS ESTRELA DO NORTE representado por Maria de Lourdes de Araujo, inscrita no CPF nº. 073.313.874-80, pelo valor global de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 23 de agosto de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

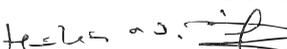
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 444/2012

Contratação de MIRELLE DIAS CAVALCANTE DA SILVA – cantora MIRA MAYA que fará apresentação no dia 26 de agosto de 2012, a partir das 20h00min, no Busto de Tamandaré - Tambaú, dentro da programação do evento Encontro Estadual da Juventude LGBT, promovido pelo Fórum de Entidades de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais da Paraíba com apoio da FUNJOPE.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 444/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de MIRELLE DIAS CAVALCANTE DA SILVA, inscrito no CPF nº. 008.711.644-85, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 24 de agosto de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 452/2012**

Contratação da BANDA DE FORRO CAÇUA que realizou show no dia 26 de junho de 2012, a partir das 21h00min, na Praça Vidal de Negreiros – Ponto de Cem Réis, durante o São João 2012 – O Melhor da Gente, que foi realizado de 22 a 29 de junho de 2012.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 452/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da BANDA DE FORRO CAÇUA representada por José Nildo Ferreira, inscrito no CPF nº. 549.365.944-15, pelo valor global de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 23 de agosto de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 464/2012**

Contratação do GRUPO MARACATÚ NAÇÃO PÉ DE ELEFANTE que fará apresentação no dia 31 de agosto de 2012, no Ginásio da Escola Luiz Augusto Crispim – Ipês, durante o 1º Encontro de Culturas dos bairros dos Ipês, promovido pela referida Escola com apoio da FUNJOPE.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 464/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do GRUPO MARACATÚ NAÇÃO PÉ DE ELEFANTE representado por Vanildo Fernando de Araújo Trajano, inscrita no CPF nº. 059.833.404-17, pelo valor global de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 30 de agosto de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 465/2012**

Contratação de JOSEFA SUZANGELA LOPES SOBREIRA – atriz SUZY LOPES que fará apresentação do recital poético “Café em Verso e Prosa”, no dia 30 de agosto de 2012, a partir das 20h00min, na Casa da Musicultura – Praça Antenor Navarro - Varadouro, durante a realização do Projeto “Augusto das Letras”, que será realizado no período de 24 a 31 de agosto de 2012.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 465/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de JOSEFA SUZANGELA LOPES SOBREIRA, inscrito no CPF nº. 037.267.934-02, pelo valor global de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 30 de agosto de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 466/2012**

Contratação da TRIBO ETHNOS para duas intervenções musicais, com a usual linguagem de performance e hip-hop/Street dance, tendo como temas poemas de Augusto dos Anjos, nos dias 30 e 31 de agosto de 2012, as 17h00min e 18h30min, ambas no Espaço principal do térreo do Shopping Tambiá, como parte da programação do Projeto “Augusto das Letras”, que será realizado no período de 24 a 31 de agosto de 2012.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 466/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da TRIBO ETHNOS representada por Valmir Vaz da Silva, inscrito no CPF nº. 504.136.434-68, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 30 de agosto de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 467/2012**

Contratação de HILDEBERTO BARBOSA DE ARAUJO FILHO que será debatedor e mediador da palestra de Eucanaã Ferraz, no dia 30 de agosto de 2012, a partir das 17h00min, na Academia Paraibana de Letras, durante a realização do Projeto “Augusto das Letras”, que será realizado no período de 24 a 31 de agosto de 2012.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 467/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de HILDEBERTO BARBOSA DE ARAUJO FILHO, inscrito no CPF nº. 133.025.154-72, pelo valor global de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 30 de agosto de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 468/2012**

Contratação de EUCANAÃ DE NAZARENO FERRAZ que fará uma palestra com tema “O último credo”, no dia 30 de agosto de 2012, a partir das 17h00min, na Academia Paraibana de Letras, durante a realização do Projeto “Augusto das Letras”, que será realizado no período de 24 a 31 de agosto de 2012.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 468/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de EUCANAÃ DE NAZARENO FERRAZ, inscrito no CPF nº. 646.763.587-68, pelo valor global de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 30 de agosto de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

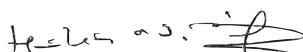
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 469/2012**

Contratação da BANDA BASTIANAS que fará apresentação de um show em homenagem a Jackson do Pandeiro, no dia 01 de setembro de 2012, a partir das 15h00min, na Praça Rio Branco - Centro, dentro da Programação do Projeto Sabadinho Bom, que tem a intenção de servir música instrumental no horário em que comerciantes usam a praça como espaço de descanso após o almoço.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 469/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da BANDA BASTIANAS representada por Regina Coeli Araújo Negreiros, inscrita no CPF nº. 874.444.884-87, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 30 de agosto de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 470/2012**

Contratação do GRUPO BRASIL SONORO que fará apresentação no dia 01 de setembro de 2012, a partir das 12h30min, na Praça Rio Branco - Centro, dentro da Programação do Projeto Sabadinho Bom, que tem a intenção de servir música instrumental no horário em que comerciantes usam a praça como espaço de descanso após o almoço.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 470/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do GRUPO BRASIL SONORO representado por George Andersen Araújo de Souza e Rocha, inscrito no CPF nº. 962.023.354-91, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 30 de agosto de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

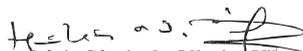
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 471/2012**

Contratação de FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES FERREIRA – músico CHAGAS FERNANDES que fará apresentação no dia 08 de setembro de 2012, a partir das 12h30min, na Praça Rio Branco - Centro, dentro da Programação do Projeto Sabadinho Bom, que tem a intenção de servir música instrumental no horário em que comerciantes usam a praça como espaço de descanso após o almoço.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 471/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES FERREIRA, inscrito no CPF nº. 396.623.144-15, pelo valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 06 de setembro de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 472/2012**

Contratação da DUPLA CURIÓ DE BELA ROSA E ZEZINHO DA BORBOREMA que fará apresentação no dia 08 de setembro de 2012, na Rua Braz Florentino (Beco da Cacharia Filipéia), a partir das 15h00min, dentro da programação do **Projeto Corredor Cultural**, que acontecerá após o Sabadinho Bom, sempre aos sábados com o objetivo de valorizar e tornar o Centro Histórico mais atraente para os seus frequentadores.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 472/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da DUPLA CURIÓ DE BELA ROSA E ZEZINHO DA BORBOREMA representada por José Cosmo Ferreira, inscrita no CPF nº. 529.066.714-87, pelo valor global de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 06 de setembro de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

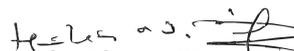
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 473/2012**

Contratação da TRUPE PIRULITO TEATRO E CIRCO que fará apresentação do espetáculo "1, 2, 3 Conte Outra Vez" no dia 25 de julho de 2012, no Teatro Santa Roza, a partir das 20h00min, dentro da programação do Projeto Vértice, que acontecerá no Ponto de Cem Réis, Espaço Cultural e Teatro Santa Roza, com atrações de Circo, Teatro e Dança.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 473/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da TRUPE PIRULITO TEATRO E CIRCO representada por José Ismar Eugenio Pompeu, inscrito no CPF nº. 548.198.574-87, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 06 de setembro de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

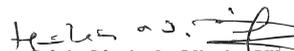
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 474/2012**

Contratação da BANDA SONORA SAMBA GROOVE que fará apresentação no dia 15 de setembro de 2012, na Rua Braz Florentino (Beco da Cacharia Filipéia), a partir das 15h00min, dentro da programação do **Projeto Corredor Cultural**, que acontecerá após o Sabadinho Bom, sempre aos sábados com o objetivo de valorizar e tornar o Centro Histórico mais atraente para os seus frequentadores.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 474/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da BANDA SONORA SAMBA GROOVE representada por Walber Acilou Leal de Souza, inscrita no CPF nº. 007.551.354-40, pelo valor global de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 05 de setembro de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

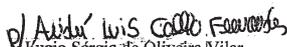
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 475/2012**

Contratação da ASSOCIAÇÃO CLUBE DO CHORO DA PARAIBA representante exclusivo do grupo CLUBE DO CHORO que fará apresentação no dia 22 de setembro de 2012, a partir das 21h00min, no FORROCK, dentro da Programação do evento Feira do Empreendedor 2012, realizado pelo SEBRAE/PB com apoio da FUNJOPE.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 475/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da ASSOCIAÇÃO CLUBE DO CHORO DA PARAIBA, inscrita no CNPJ nº. 11.226.611/0001-79, pelo valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 13 de setembro de 2012.


Lucio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor-Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 476/2012**

Contratação do GRUPO OITAVAS DO CHORO que fará apresentação no dia 22 de setembro de 2012, a partir das 12h30min, na Praça Rio Branco - Centro, dentro da Programação do Projeto Sabadinho Bom, que tem a intenção de servir música instrumental no horário em que comerciantes usam a praça como espaço de descanso após o almoço.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 476/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do GRUPO OITAVAS DO CHORO representado por Cornélio Santana da Silva, inscrito no CPF nº. 318.965.104-34, pelo valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 13 de setembro de 2012.


Lucio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor-Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 479/2012**

Contratação da CIRANDA ODETE DE PILAR que fará apresentação no dia 29 de setembro de 2012, na Rua Braz Florentino (Beco da Cachaçaria Filipéia), a partir das 15h00min, dentro da programação do Projeto Corredor Cultural, que acontecerá após o Sabadinho Bom, sempre aos sábados com o objetivo de valorizar e tornar o Centro Histórico mais atraente para os seus frequentadores.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 479/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da CIRANDA ODETE DE PILAR representada por Maria José de Souza Farias, inscrita no CPF nº. 031.604.544-60, pelo valor global de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 12 de setembro de 2012.


Lucio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor-Executivo

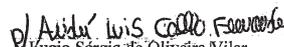
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 482/2012**

Contratação de GILVANDO PEREIRA DA SILVA – AZEITONA DO TROMBONE que fará apresentação no dia 15 de setembro de 2012, a partir das 12h30min, na Praça Rio Branco - Centro, dentro da Programação do Projeto Sabadinho Bom, que tem a intenção de servir música instrumental no horário em que comerciantes usam a praça como espaço de descanso após o almoço.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 482/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de GILVANDO PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº. 646.146.544-87, pelo valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 12 de setembro de 2012.


Lucio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor-Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 485/2012**

Contratação da NISKA PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA que fará duas apresentações do espetáculo "A Alma Imoral" nos dias 26 e 27 de setembro de 2012, no Teatro Santa Roza, a partir das 20h00min, dentro da programação do Projeto Vértice, que acontecerá no Ponto de Cem Réis, Espaço Cultural e Teatro Santa Roza, com atrações de Circo, Teatro e Dança.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 485/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da NISKA PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA, inscrito no CNPJ nº. 04.386.956/0001-24, pelo valor global de R\$ 24.560,00 (Vinte e quatro mil quinhentos e sessenta reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 18 de setembro de 2012.


Lucio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor-Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 486/2012**

Contratação da SOUZA BRASIL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME representante exclusivo da CAIO NUNES CIA DE DANÇA que fará duas apresentações do espetáculo "Rakataka" nos dias 29 e 30 de setembro de 2012, no Teatro Santa Roza, a partir das 20h00min, e uma oficina no dia 09 de setembro de 2012, a partir das 09h30min, no Teatro Santa Roza, dentro da programação do Projeto Vértice, que acontecerá no Ponto de Cem Réis, Espaço Cultural e Teatro Santa Roza, com atrações de Circo, Teatro e Dança.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 486/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da SOUZA BRASIL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME, inscrito no CNPJ nº. 31.925.381/0001-43, pelo valor global de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 18 de setembro de 2012.


Lucio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor-Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 488/2012**

Contratação de FRANCISCO SALES DE LIMA SEGUNDO - CINEASTRA como realizador dos curta metragens "1500 Circular" e "Uma Ciência Encantada", que compõe a programação do mês de setembro, para participar de um debate em duas sessões do projeto, nos dias 26 e 27 de setembro a partir das 13h30min, no Interativo Colégio e Curso - Centro e no Centro Profissionalizante - CPDAC (Rua Avelina Santos s/n - Valentina Figueiredo), respectivamente. Dentro da programação do Projeto Cine Volante que leva a sétima arte a todas as comunidades da Capital, desde 2005, já tendo exibido mais de duzentos filmes neste período, na sua grande maioria com produções paraibanas.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 488/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de FRANCISCO SALES DE LIMA SEGUNDO, inscrito no CPF nº. 025.051.454-07, pelo valor global de R\$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 18 de setembro de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PRÊMIO WALFREDO RODRIGUES DE CURTAS E LONGAS-METRAGENS
2012/2013 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS
NA ÁREA DE CINEMA E VÍDEO – CONCURSO Nº 06/2012**

OBJETO: Constitui objeto do "PRÊMIO WALFREDO RODRIGUES DE CURTAS E LONGAS METRAGENS 2012/2013" a seleção de 14 projetos de filmes de curtas e longas metragens inéditos para a concessão de prêmio, em moeda corrente nacional, destinado à realização destes projetos.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

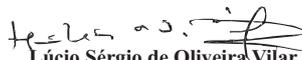
Em observância à Lei Federal 8.666/93, usando das atribuições a mim conferidas.

HOMOLOGO

PRÊMIO WALFREDO RODRIGUES DE CURTAS E LONGAS-METRAGENS
2012/2013 – CONCURSO Nº 06/2012

Dê-se ciência e cumpra-se.

João Pessoa, 13 de Setembro de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

Concurso Nº 06/2012

**PRÊMIO WALFREDO RODRIGUES DE CURTAS E LONGAS-METRAGENS 2012/2013
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DE CINEMA E VÍDEO**

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, pessoa jurídica de direito público interno, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Duque de Caxias, 352, Centro, João Pessoa – PB, CEP 58010-821, com os privilégios legais atribuídos às entidades de utilidade pública, representada por seu Diretor Executivo, no uso de suas atribuições legais e pela competência delegada pela Lei Municipal nº 7.852 de 24 de Agosto de 1995, e Decretos Municipais 2.897/95 e 3.126/97, pautado no artigo 22, IV, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, torna público que de 01 a 30 de outubro de 2012 estarão abertas as inscrições para apresentação de projetos culturais que pleiteiem incentivos através do "PRÊMIO WALFREDO RODRIGUES DE CURTAS E LONGAS-METRAGENS 2012/ 2013", nas áreas de Cinema e Vídeo, para análise, seleção e aprovação por Comissões de julgamento a ser instituída pela FUNJOPE para este fim, aplicando-se normas e exigências estabelecidas no presente Edital e anexos, os quais passam a fazer parte integrante deste Edital.

REGULAMENTO**TÍTULO I
DA APRESENTAÇÃO**

Art. 1º – Por reconhecer a importância cultural, histórica, econômica e estratégica do cinema para a cidade de João Pessoa e por conhecer as dificuldades de se produzir um filme, em face dos altos custos de uma produção cinematográfica, a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da FUNJOPE, promove o "PRÊMIO WALFREDO RODRIGUES DE CURTAS E LONGAS-METRAGENS".

Parágrafo Único – Graças a Walfredo Rodrigues, João Pessoa foi uma das primeiras cidades do Brasil a produzir cinema. O cineasta finalizou o seu primeiro filme em 1923. Contudo, foi entre 1925 e 1928 que ele realizou a sua obra-prima, "Sob o Céu Nordestino", considerado, na opinião de críticos e cineastas, um marco etnológico dentro do cinema brasileiro, por retratar pioneiramente e sem exotismos a cultura popular do Nordeste. Tais feitos renderam-lhe o título de Pai do Cinema Paraibano e Pessoaense. Assim, em reconhecimento à importância de Walfredo Rodrigues para a cultura cinematográfica da cidade de João Pessoa, a Prefeitura Municipal, através da FUNJOPE, o homenageia dando ao prêmio estabelecido por este edital a denominação: "PRÊMIO WALFREDO RODRIGUES DE CURTAS E LONGAS METRAGENS".

TÍTULO II**DO OBJETIVO**

Art. 2º – O "PRÊMIO WALFREDO RODRIGUES DE CURTAS E LONGAS METRAGENS 2012/2013" visa incentivar e fomentar a produção cinematográfica do Município de João Pessoa, contribuindo para o desenvolvimento do segmento audiovisual municipal, além de promover a geração de contrapartidas que visam estimular e democratizar o acesso da população pessoense a estas obras.

Parágrafo Único – A FUNJOPE poderá utilizar os dados informativos do processo de inscrição para realizar um mapeamento (embrionário) do universo audiovisual pessoense.

**TÍTULO III
DO OBJETO**

Art. 3º – Constitui objeto do "PRÊMIO WALFREDO RODRIGUES DE CURTAS E LONGAS METRAGENS 2012/2013" a seleção de 14 projetos de filmes de curtas e longas metragens inéditos para a concessão de prêmio, em moeda corrente nacional, destinado à realização destes projetos.

§ 1º – Os projetos deverão propor uma visão original de temáticas que ilustrem os valores e a diversidade cultural brasileira a partir de situações, manifestações e/ou processos históricos, contemporâneos e/ou imaginários.

§ 2º – Entende-se por curta-metragem: obra cinematográfica no gênero ficção, documentário ou animação, com duração máxima de 20 (vinte) minutos, finalizada em película de 35 (trinta e cinco) mm ou em digital.

§ 3º – Entende-se por longa-metragem: obra cinematográfica, no gênero ficção, animação ou documentário, com duração mínima de 70 (setenta) minutos, finalizada em película de 35 mm ou em Digital (com resolução de 1.920 x 1.080 linhas) e se destinar, prioritariamente, à exibição em salas de cinema.

§ 4º – Os filmes em digital deverão utilizar equipamentos de captação que sejam FULL HD (1920x1080). No entanto, se por algum motivo técnico ou estético, a captação precisar ser feita por outro tipo de equipamento, o proponente deverá entregar, impressa, à FUNJOPE uma justificativa fundamentada, a qual poderá ser deferida ou indeferida.

§ 5º – O áudio deverá ser capturado e finalizado em 16 bit, 48 khz e 0dB.

**TÍTULO IV
DO PRÊMIO**

Art. 4º – Por meio deste edital, A FUNJOPE disponibilizará aporte financeiro no valor total de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), para o ano 2012/2013, distribuídos entre projetos nas seguintes categorias:

I – Longa-metragem de Ficção: 01 (um) filme com recursos totais de R\$ 440.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil reais);

II – Longa-metragem de Documentário: 01 (um) filme com recursos totais de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais);

III – Curta-metragem de médio orçamento: 04 (quatro) filmes com recursos totais de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), sendo R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) para cada projeto aprovado nesta categoria;

IV – Curta-metragem de baixo orçamento: 08 (oito) filmes com recursos totais de R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), sendo R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) para cada projeto aprovado nesta categoria. Com cota de, pelo menos, 03 (três) filmes para estrear.

a – Será caracterizado como estrear, aquele que, na situação de proponente deste edital, nunca tenha realizado, anteriormente, filmes com recursos de editais públicos ou privados, nas funções de diretor, roteirista e/ou produtor.

Art. 5º – Proponentes interessados em concorrer ao "PRÊMIO WALFREDO RODRIGUES DE CURTAS E LONGAS METRAGENS 2012/2013" deverão apresentar projetos para realização integral do filme (todas as fases), incluindo cópias em película 35 (trinta e cinco) mm ou digital.

Parágrafo Único – Projetos aprovados por outros editais ou que já estejam nas fases de produção, finalização ou distribuição não poderão concorrer ao "PRÊMIO WALFREDO RODRIGUES DE CURTAS E LONGAS METRAGENS 2012/2013".

Art. 6º – A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da FUNJOPE, deverá ser a patrocinadora majoritária dos projetos selecionados e, portanto, a única caracterizada e identificada com a chancela "apresenta".

§ 1º – Não é vedada a posterior captação de recursos físicos e/ou financeiros que tenham por finalidade beneficiar e ampliar a qualidade, o porte e/ou a abrangência do projeto aprovado, desde que sejam caracterizados e chancelados como "Copatrocinio", "Apoio" e/ou "Colaboração" e cujo percentual individual de investimento não ultrapasse ou se iguale ao realizado pelo "PRÊMIO WALFREDO RODRIGUES DE CURTAS E LONGAS METRAGENS 2012/2013". Nestes casos, o proponente de projeto aprovado deverá solicitar a autorização

da diretoria da FUNJOPE mediante requerimento fundamentado e apresentação de projeto complementar dependente do projeto original. A diretoria da FUNJOPE poderá deferir ou indeferir o pedido. Só serão considerados copatrocinadores, os financiadores que invistam, pelo menos, 25% do valor investido pelo "PRÊMIO WALFREDO RODRIGUES DE CURTAS E LONGAS METRAGENS 2012/2013" no projeto patrocinado. Sendo assim, quem investir abaixo disso será caracterizado como apoiador ou colaborador.

§ 2º – Os pedidos de posterior captação para projetos aprovados no "PRÊMIO WALFREDO RODRIGUES DE CURTAS E LONGAS METRAGENS 2012/2013" terão caráter de acréscimo e não de complemento, uma vez que o orçamento apresentado no ato da inscrição deverá conter, impreterivelmente, a previsão total de custos para a realização integral do filme. Assim, em hipótese nenhuma, o proponente poderá deixar de cumprir qualquer das fases, na forma discriminada no projeto original aprovado por este prêmio, alegando falta de recursos para fazê-lo em função de quaisquer problemas com captação posterior.

§ 3º – Alguns exemplos de motivos para utilização de recursos captados posteriormente são: mudança ou acréscimo de suportes de captação e/ou finalização como de digital para 35 mm; aumento do número de cópias para distribuição e/ou exibição; ampliação de planos de distribuição, divulgação e/ou exibição; enriquecimento de cenários e figurinos; entre outros.

§ 4º – É terminante proibido o pagamento de comissão de agenciamento para captação de apoios e/ou de quaisquer outros recursos.

TÍTULO V DO PROPONENTE E DOS PRÉ-REQUISITOS

Art. 7º – O proponente do projeto deve atender aos seguintes pré-requisitos:

I – Ser Pessoa Física;

II – Ser Maior de 18 (dezoito) anos;

III – Ser pessoense ou residir na Cidade de João Pessoa há pelo menos 2 (dois) anos ou, ainda, numa terceira hipótese, residir nos demais município da região metropolitana de João Pessoa (conforme estabelecido pelas leis complementares estaduais 59/2003 e 90/2009) há no mínimo 2 (dois) anos e, neste último caso, apresentar, impreterivelmente, comprovada atuação acadêmica e/ou profissional na área do audiovisual da cidade de João Pessoa há também, pelo menos, 2 (dois) anos;

IV – Não se encontrar em situação de inadimplência junto à FUNJOPE, à Prefeitura Municipal de João Pessoa e a quaisquer outros órgãos da Administração direta e indireta Municipal, Estadual e Federal.

Art. 8º – O proponente deverá ser o diretor, roteirista e/ou produtor do filme.

Art. 9º – Os interessados poderão apresentar até 04 (quatro) projetos como proponente, sendo apenas 01 (um) em cada categoria e 01 (uma) inscrição distinta para cada projeto.

§ 1º – Caso o proponente apresente mais de 04 (quatro) projetos, os últimos inscritos serão desconsiderados.

§ 2º – Um proponente poderá ter mais de um projeto habilitado, mas somente 01 (uma) destas propostas poderá ser aprovada.

TÍTULO VI DA INSCRIÇÃO CAPÍTULO I DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

Art. 10 – As inscrições serão gratuitas.

Art. 11 – O período de inscrição dos projetos será de 01 a 30 de outubro de 2012.

Art. 12 – Em caso de o projeto ser de autoria de duas ou mais pessoas físicas, a inscrição de cada projeto deverá ser realizada por apenas um autor(a) proponente.

Art. 13 – A inscrição de projetos será processada mediante protocolo do formulário padrão, juntamente com a documentação exigida neste Edital.

Art. 14 – Para efetuar a inscrição, o proponente deverá entregar, ou enviar pelos Correios, 01 (um) envelope lacrado (identificado externamente com o nome do projeto, o nome do proponente, a categoria a qual deseja se inscrever e o título "PRÊMIO WALFREDO RODRIGUES DE CURTAS E LONGAS METRAGENS 2012/2013"), contendo 05 vias de igual teor, conforme descrito abaixo:

I – 01 (uma) via impressa do projeto técnico, conforme descrito no CAPÍTULO I do TÍTULO VII deste edital, a qual deverá estar rubricada pelo proponente em todas as suas laudas. No termo de responsabilização do formulário de inscrição (última página), a assinatura do proponente deverá ser feita por extenso. Tal assinatura deverá ter reconhecimento de firma em cartório. Já as rubricas assinadas nas demais páginas deverá ter reconhecimento de firma, na primeira página do formulário, exceto se o proponente assinar por extenso todas as páginas do formulário. Será esta a via cadastral, sendo a mesma considerada como primeira via e deverá ser arquivada e utilizada para se aferir e/ou dirimir quaisquer dúvidas ou questões que possam surgir;

II – 03 (três) vias impressas do projeto técnico, as quais deverão ser fotocópias da primeira via, sendo estas destinadas aos membros da Comissão de Análise do Mérito.

III – 01 (uma) via em formato digital (PDF) do projeto técnico (idêntica à primeira via impressa) entregue em CD ou DVD. Esta via digital será arquivada juntamente com a via cadastral e servirá para quaisquer necessidades da Secretaria Executiva da FUNJOPE.

Art. 15 – As inscrições feitas via Correios, deverão ser postada através de SEDEX dentro do prazo de inscrição. O envelope de inscrição deverá ser endereçado à FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE; RUA DUQUE DE CAXIAS Nº 352 – CENTRO/ JOÃO PESSOA – PARAÍBA/CEP: 58010821.

Art. 16 – As inscrições realizadas presencialmente deverão ser feitas na sede da Funjope de segunda a sexta-feira nos turnos da manhã e tarde (das 8:00 às 12:00 e das 14h00 às 17h00) no endereço acima citado.

Art. 17 – As inscrições não serão realizadas via Internet.

Art. 18 – No ato da inscrição, A FUNJOPE examinará toda a documentação e estando tudo de acordo com o exigido no Art. 14 (e seus incisos I, II e III), o projeto será considerado inscrito e receberá um número de protocolo, o qual ficará registrado nas vias do formulário de inscrição e passará a ser, para todos os fins, o número do projeto.

§ 1º – No caso dos projetos entregues pessoalmente, A FUNJOPE fornecerá ao proponente, logo após a conferência da documentação, um comprovante de inscrição.

§ 2º – No caso de projeto encaminhado via Correios, a inscrição só será aceita após a conferência e confirmação da documentação de acordo com o exigido. A comunicação da confirmação ou indeferimento de inscrição será realizada através do Portal da Prefeitura Municipal de João Pessoa (www.joaopessoa.pb.gov.br, link Funjope), bem como através de e-mail aos inscritos.

Art. 19 – Não serão aceitos documentos originais em nenhuma modalidade de inscrição.

Art. 20 – As vias impressas não poderão ser encadernadas ou colocadas em qualquer outra forma que impeça seu manuseio.

Art. 21 – O Edital, o formulário padrão e os anexos estarão disponíveis no Portal da Prefeitura Municipal de João Pessoa (www.joaopessoa.pb.gov.br, link Funjope).

Art. 22 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 23 – Serão de responsabilidade do proponente ao se inscrever:

I – A veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

II – Todas as despesas de elaboração, impressão e envio dos projetos para inscrição.

§ Parágrafo Único – As despesas de elaboração poderão estar orçadas em até 1% do valor total do projeto, contudo, somente os projetos aprovados terão direito a receber por estes serviços.

Art. 24 – Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições ou entrega de qualquer documento ou material fora do prazo, forma e demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

CAPÍTULO II DOS IMPEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

Art. 25 – É vedada a inscrição, direta e indireta, de integrantes da Comissão de Seleção desta Convocatória e de servidores públicos da Fundação Cultural de João Pessoa, assim entendidos todo e qualquer servidor (prestador de serviço, comissionado e efetivo), como também a de pessoas que tenham vínculo de parentesco até o terceiro grau.

TÍTULO VII DA DOCUMENTAÇÃO

CAPÍTULO I DO PROJETO TÉCNICO

Art. 26 – Os projetos técnicos dos filmes concorrentes deverão conter, necessariamente, sob pena de eliminação no processo de habilitação e/ou seleção:

I – Formulário de Inscrição: padrão (anexo I);

II – Currículos resumidos do proponente, dos integrantes da equipe básica do projeto (diretor, roteirista e produtor) e dos profissionais indicados como equipe do projeto com no máximo 01 (uma) lauda cada e respectivas cartas de anuência. É facultado ao proponente apresentar uma segunda versão do seu currículo, a qual poderá conter mais de uma lauda.

III – Roteiro cinematográfico (indicando o título, a versão de tratamento do roteiro e o roteirista) formatado com a fonte *Courier New* tamanho 12. O conteúdo deve ser apresentado de acordo com as especificações abaixo:

a – Filme de ficção: roteiro cinematográfico com divisão de cenas, com diálogos e textos de narração completos;

b – Filme documentário: roteiro cinematográfico (ver modelo – anexo II) com previsão de estrutura, esboço dos textos de narração e/ou texto de pesquisa e/ou indicação de possíveis depoimentos e entrevistas;

c – Filme de animação: roteiro cinematográfico com apresentação de personagens, de cenários e de estilo gráfico, com indicação dos enquadramentos, dos diálogos e textos de narração completos e, pelo menos, duas páginas de storyboard.

§ 1º – É "facultado" anexar, além dos documentos exigidos, textos contendo dados adicionais sobre o projeto e sua equipe de execução, bem como outros documentos elucidativos, de modo a permitir a mais exata avaliação de seu objeto e de seus fins.

CAPÍTULO II DA DOCUMENTAÇÃO PROBATÓRIA

Art. 27 – A documentação probatória, a qual deverá ser APRESENTADA APENAS POR CANDIDATOS SELECIONADOS E CONVOCADOS para a fase de aprovação, é a seguinte:

I – Contrato de coprodução registrado em cartório e com firmas reconhecidas (OBRIGATÓRIO APENAS PARA LONGAS-METRAGEM) firmado entre o proponente e a empresa produtora.

II – Documentação do Proponente:

- a – cópia autenticada do RG;
- b – cópia autenticada do CPF;
- c – Cópia autenticada da Certidão de Nascimento que comprove naturalidade pessoense ou cópia autenticada de documentos em nome do proponente que comprovem residência na região metropolitana de João Pessoa (de acordo com as leis complementares estaduais 59/2003 e 90/2009) há no mínimo 02 (dois) anos (contas de água, luz, telefone, IPTU ou documento bancário, com datas de postagem atual e com mais de dois anos). Caso não resida no município de João Pessoa ou não seja pessoense, mesmo que seja domiciliado nos demais municípios da região metropolitana de João Pessoa, o proponente deverá apresentar também, imprerivelmente, cópia autenticada de documentos que comprovem atuação acadêmica e/ou profissional na cidade de João Pessoa na área do audiovisual há também, pelo menos, 2 (dois) anos;
- d – Documentação que comprove o(s) currículo(s) (do proponente) apresentado(s) no ato da inscrição;
- e – Certidões Negativas de Débito em nome do proponente: Municipal e Federal (as passíveis de serem retiradas pela internet serão aceitas);
- f – Cópia autenticada do cartão de inscrição no PIS/PASEP.

III – Documentação do Projeto Técnico:

- a – Cópia autenticada do comprovante de registro de direitos autorais na Biblioteca Nacional;
- b – Cópia autenticada de autorização de Cessão de Direitos Autorais, reconhecida em cartório público ou autoridade competente, caso o projeto de filme faça uso de obra de terceiros;
- c – Cópia autenticada de autorização de uso de imagem de personagens reais e/ou de comunidades imprescindíveis para a realização de projeto, no caso de documentário, com firma reconhecida em cartório público;

IV – Documentação da Empresa Produtora (APENAS PARA LONGAS-METRAGEM):

- a – Currículo, incluindo endereço completo e telefone da empresa, telefone celular e endereço de e-mail do responsável, com documentação probatória (A Empresa Produtora deverá apresentar experiência em produção audiovisual, preferencialmente na produção de filmes);
- b – Cópia autenticada do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c – Cópia autenticada do Contrato Social (ou equivalente) da empresa e suas alterações, se existirem, registrados na Junta Comercial, caso necessário, e em conformidade com a legislação específica praticada no estado;
- d – Procuração lavrada em cartório (se houver);
- e – Cópia autenticada de documentação que comprove um mínimo de 02 (dois) anos de atividade em João Pessoa. Ex.: 02 (duas) cópias autenticadas de Notas Fiscais emitidas pela Empresa Produtora, uma com data de emissão atual e outra com mais de 02 (dois) anos;
- f – Fotocópia autenticada dos documentos de identidade do(s) representante(s) legal(is) e/ou responsáveis pela produtora (RG e CPF);
- g – Certificados de Regularidade de Situação (CRS) junto ao FGTS;
- h – Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS;
- i – Certidão Negativa Conjunta quanto à Dívida Ativa da União e Quitação de Tributos e Contribuições Federais;
- j – Certificado de regularidade fiscal estadual;
- l – Certificado de regularidade fiscal municipal;
- m – Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- n – Declaração do responsável pela empresa de Compromisso relativo ao projeto de filme selecionado, com firma reconhecida em cartório;
- o – Cópia autenticada de Registro ou de protocolo de inscrição na Agência Nacional de Cinema (ANCINE), como empresa produtora de audiovisual;

Art. 28 – A documentação incompleta implica na automática eliminação do projeto.

**TÍTULO VIII
DA ANÁLISE DOS PROJETOS**

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A ANÁLISE DOS PROJETOS**

Art. 29 – A análise dos projetos será feita em duas etapas, sendo respectivamente:

- I – Seleção;

II – Aprovação.

**CAPÍTULO II
DA SELEÇÃO**

Art. 30 – Na fase de SELEÇÃO, a qual será de caráter qualificativo, classificatório e eliminatório, realizar-se-á a análise de mérito.

Art. 31 – O processo de Seleção será realizado pela Comissão de Análise do Mérito que será responsável pelo julgamento técnico e artístico e pela classificação dos projetos.

§ 1º – O Diretor da FUNJOPE, através de Portaria, designará a Comissão de Análise mérito que será publicada no Portal da Prefeitura Municipal de João Pessoa (www.joaopessoa.pb.gov.br, link Funjope).

§ 2º – A Comissão de Análise do Mérito será formada por 03 (três) integrantes, sendo estes ligados ao setor audiovisual, com notório saber na área.

§ 3º – A composição da Comissão de Análise do Mérito respeitará a proporção de 100% de seus membros residentes fora do Estado da Paraíba.

Art. 32 – A Comissão de Análise do Mérito reunir-se-á, em local a ser designado, para analisar, julgar, classificar e selecionar os Projetos Técnicos, na forma deste Edital.

Art. 33 – Na análise do projeto técnico pela Comissão de Análise do Mérito serão considerados os seguintes aspectos – pontuados de 1 a 5 – com os respectivos pesos, podendo obter média final de até 100 pontos:

- I – Qualidade Técnica e estética (**peso 3**);
- II – Qualidade Artística do roteiro e do projeto (incluindo Criatividade e originalidade) (**peso 3**);
- III – Relevância do conteúdo para a Cidade de João Pessoa, o Estado da Paraíba ou a Região Nordeste (**peso 2**);
- IV – Viabilidade técnica e Financeira (**peso 2**);
- V – Exequibilidade (cronograma e orçamento) (**peso 2**);
- VI – Contrapartidas sociais e acessibilidade (**peso 2**);
- VII – Visibilidade e repercussão do produto cultural (**peso 2**);
- VIII – Geração de Trabalho e renda (**peso 2**);
- IX – Currículos (proponentes, produtoras, integrantes da equipe básica do projeto e demais profissionais envolvidos) (**peso 2**).

Art. 34 – Todos os projetos analisados na fase de seleção receberão as suas respectivas pontuações, por cada aspecto e total. Mas apenas 30 (trinta) serão classificados pela Comissão de Análise do Mérito.

Parágrafo Único – Projetos que não consigam adquirir nenhum ponto em qualquer um dos aspectos ou que não consigam alcançar 40 pontos na média final serão automaticamente desqualificados e não poderão ser selecionados para a fase de aprovação.

Art. 35 – A classificação dos projetos obedecerá a ordem de pontuação. Caso haja projetos com a mesma pontuação, o desempate será feito através do somatório dos aspectos de maior peso, neste caso os aspectos de peso 03 (três). Se ainda assim, não houver desempate, será mais bem classificado aquele que obtiver o maior número de pontos, sequencialmente, nos aspectos: (1º) Qualidade Artística; (2º) Qualidade Técnica e estética; (3º) Currículos; (4º) Relevância do conteúdo para a Cidade de João Pessoa, o Estado da Paraíba ou a Região Nordeste; (5º) Viabilidade técnica e Financeira; (6º) Contrapartidas sociais e acessibilidade; (7º) Visibilidade e repercussão do produto cultural; (8º) Geração de Trabalho e renda e (9º) Exequibilidade. Ainda prevalecendo o empate, a Comissão de Análise do Mérito decidirá, por maioria de votos, qual projeto será melhor classificado.

Art. 36 – A Comissão de Análise do Mérito fornecerá à FUNJOPE, imediatamente após esta etapa de avaliação dos projetos, a lista com os 30 (trinta) classificados. Nesta listagem estarão discriminados em ordem decrescente de classificação de acordo com as suas respectivas categorias e cota:

- I – 14 (quatorze) projetos SELECIONADOS (sendo 1 longa-metragem de ficção, 1 longa-metragem documentário, 4 curtas-metragens de médio orçamento e 8 curtas-metragens de baixo orçamento, mas destes últimos, pelo menos 3 deverão ser destinados à cota de estreante);
- II – 16 (dezesseis) projetos SUPLENTEs (a saber: 1º e 2º suplentes da categoria longa-metragem de ficção, 1º e 2º suplentes da categoria longa-metragem documentário, 1º, 2º, 3º e 4º suplentes da categoria curta-metragem de médio orçamento, 1º, 2º, 3º, 4º e 5º suplentes gerais da categoria curta-metragem de baixo orçamento e 1º, 2º e 3º suplentes da cota de estreante).

Art. 37 – A lista dos projetos selecionados para a fase de aprovação e seus suplentes será divulgada no portal institucional da prefeitura municipal de João Pessoa (www.joaopessoa.pb.gov.br, link Funjope).

Parágrafo Único – A FUNJOPE comunicará oficialmente por e-mail e telegrama a seleção aos proponentes dos 14 (quatorze) projetos selecionados, convocando-os para apresentar na fase de aprovação as exigências feitas no Art. 42 e seus incisos (I, II e III).

Art. 38 – A Secretaria Executiva da FUNJOPE procederá à classificação dos projetos que não tenham sido classificados pela Comissão de análise do mérito. Tal classificação dar-se-á nos mesmos moldes estabelecidos para a comissão de Análise do Mérito e também de acordo com a pontuação já aferida pela comissão de Análise do Mérito. Na classificação realizada pela Secretaria Executiva da FUNJOPE, prevalecendo o empate até o penúltimo critério (o qual seja mensurado pela pontuação), será mais bem classificado aquele projeto cujo proponente tenha nascido primeiro, pois não será competência da Secretaria Executiva da FUNJOPE arbitrar sobre o mérito dos projetos.

Parágrafo Único – Todos os projetos que tenham sido classificados receberão um parecer técnico indicando a sua classificação entre os projetos inscritos na sua categoria (e/ou cota) e a sua pontuação total e por aspecto analisado.

CAPÍTULO III DA APROVAÇÃO

Art. 39 – Na etapa de APROVAÇÃO, que será de caráter eliminatório, realizar-se-á a análise da documentação (em seus aspectos técnico-jurídicos) e a deliberação final.

Art. 40 – Serão submetidos a esta fase, os 14 (quatorze) projetos selecionados na etapa anterior e, em caso de eliminação, os seus suplentes.

Art. 41 – O processo de APROVAÇÃO será realizado pela Secretaria Executiva da FUNJOPE.

Art. 42 – Os proponentes selecionados deverão, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de publicação da seleção:

I – (SOMENTE NOS CASOS DE LONGAS-METRAGENS), indicar, para a Secretaria Executiva da FUNJOPE, uma empresa produtora (a qual constará como responsável pela realização do projeto do filme no Contrato de Coprodução que se firmará com a FUNJOPE);

II – Apresentar à Secretaria Executiva da FUNJOPE toda a documentação probatória, a qual deverá estar de acordo com o capítulo II do título VII deste edital;

III – Indicar, ainda, à Secretaria Executiva da FUNJOPE, uma conta corrente, no Banco do Brasil, em nome do proponente (para os curtas-metragens) ou da empresa produtora (para os longas-metragens), a qual deverá ser movimentada EXCLUSIVAMENTE para os fins do Contrato de Coprodução.

Art. 43 – A empresa produtora indicada por proponente de longa-metragem selecionado deverá ser pessoa jurídica de direito privado e empresa brasileira de produção independente, com sede estabelecida em João Pessoa há pelo menos 02 (dois) anos com o intuito de ser esta a gestora dos recursos e a articuladora de logística e de produção do filme.

§ 1º – Entende-se por empresa brasileira de produção independente, com sede em João Pessoa, aquela constituída sob as leis brasileiras, com sede e administração na cidade de João Pessoa, cujo poder decisório seja de pessoas físicas brasileiras, que não tenha qualquer associação ou vínculo com empresas de serviços de radiodifusão e cabo-distribuição de sons e imagens, ou operadoras de comunicação eletrônica de massa.

§ 2º – Uma mesma empresa produtora não poderá ser indicada para realizar mais de um projeto de longa-metragem selecionado.

Art. 44 – Não serão admitidas:

I – Empresas produtoras que tenham vínculos empregatícios com os membros da Comissão de Seleção e/ou qualquer membro da FUNJOPE ou da Prefeitura Municipal de João Pessoa, ou que sejam de sua propriedade, ou de propriedade de cônjuges ou companheiros e parentes consanguíneos ou afins até terceiro grau;

II – Empresas produtoras cujos proponentes do projeto que a indique, ou seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos ou afins até terceiro grau, sejam seus responsáveis, proprietários e/ou sócios.

Art. 45 – Os projetos apresentados serão avaliados pela Secretaria Executiva da FUNJOPE em seus aspectos técnicos, especialmente os seguintes:

I – Documentação de acordo com as exigências legais deste edital;

II – Preenchimento correto dos formulários padrões;

III – Detalhamento dos itens constantes na planilha;

IV – Situação do proponente em relação à prestação de contas de projetos culturais executados anteriormente com benefícios de leis de incentivos culturais;

V – Consistência do projeto em relação às exigências do presente edital.

Art. 46 – A Secretaria Executiva da FUNJOPE reprovárá os projetos submetidos à sua apreciação, se ocorrer uma das seguintes hipóteses:

I – Falta de alguma documentação na instrução do processo ou documentação sem as devidas autenticações e reconhecimentos de firma ou ainda com prazos de validade expirados (para documentos dependentes de vencimento);

II – Falta de preenchimento de algum item obrigatório no formulário de inscrição e/ou nos anexos disponibilizados;

III – Erro de cálculo na planilha de previsão de custos;

IV – Proponente considerado inadimplente com prestação de contas referente a projeto cultural executado anteriormente com benefícios de leis de incentivos culturais ou alguma irregularidade fiscal municipal ou federal;

V – Quaisquer outros desacordos com as exigências estabelecidas pelo presente Edital. Como, por exemplo, as seguintes inconsistências: proponente pessoa jurídica; proponente menor de 18 anos; proponente não residente na região metropolitana de João Pessoa, excetuando-se os pessoenses; proponente que não atuar acadêmica e/ou profissionalmente na área do audiovisual no município de João Pessoa, excetuando-se os pessoenses e os que residem neste município; orçamento total do projeto acima do limite determinado neste Edital;

ausência, no orçamento, da previsão de impostos previstos por lei; ausência, no orçamento, da previsão de custos para retirada de CPB (Certificado de Produto Brasileiro) e classificação indicativa; preenchimento do item período de execução em desacordo com o prazo estipulado neste edital (1 ano); preenchimento ilegível do Formulário de Inscrição; duplicidade de categoria; duplicidade de inscrição (projeto inscrito por mais de um proponente); submissão do projeto fora do prazo das inscrições; preenchimento em formulário diverso aos formulários-padrão disponibilizados pelo "PRÊMIO WALFREDO RODRIGUES DE CURTAS E LONGAS METRAGENS 2012/2013"; solicitação de remuneração para captação de recursos; nº de cópias e/ou vias de documentação menor do que as exigidas neste edital; etc.

Art. 47 – Sendo todas as exigências cumpridas no prazo estipulado, o projeto será considerado APROVADO. Caso contrário, o proponente será oficialmente comunicado através do site oficial para apresentar Recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil após a publicação.

§ 1º – Em caso de eliminação definitiva na fase de aprovação, passará a ser avaliado, o 1º suplente da categoria ou cota do projeto eliminado. E se este também vir a ser eliminado, o 2º suplente da respectiva categoria ou cota assumirá o seu lugar. O anúncio e a convocação de suplentes, em caso de necessária substituição, seguirão os mesmos trâmites designados para os titulares.

TÍTULO IX DA HOMOLOGAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 48 – Caberá à Comissão Deliberativa da FUNJOPE a decisão final e homologação dos projetos a serem patrocinados pelo presente edital.

Art. 49 – O resultado final será homologado pela Funjope e publicado até 24/12/2012 no site www.joaopessoa.pb.gov.br, link funjope.

TÍTULO X DA CONTRATAÇÃO, DA PREMIAÇÃO E DO DESEMBOLSO

Art. 50 – Após a publicação do resultado final, a FUNJOPE entrará em contato com o selecionado para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, assinatura de Termo de Compromisso.

§ 1º – O recebimento da premiação/remuneração estará condicionado à assinatura do Termo de Compromisso.

Art. 51 – O Instrumento jurídico a ser assinado pelo proponente será feito em 03 (três) vias de igual teor.

§ 1º – O proponente aprovado será uma das partes signatárias do Contrato de Coprodução com o FUNJOPE.

§ 2º – A empresa produtora indicada pelo proponente aprovado constará como responsável pela realização do projeto do filme no Termo de Compromisso que será assinado com a FUNJOPE.

Art. 52 – A estrutura do Contrato de Coprodução estipulará a seguinte divisão dos DIREITOS PATRIMONIAIS sobre o documentário:

I – 12,5% Proponente

II – 12,5% Roteirista

III – 25% Diretor

IV – 25% Produtor (pessoa física) ou Empresa Produtora

V – 25% FUNJOPE

§ 1º – O acúmulo destes títulos por uma mesma pessoa acarretará o somatório dos percentuais estabelecidos para cada título e determinará o aumento do percentual dos direitos patrimoniais da referida pessoa sobre o filme. Por exemplo, um proponente que é roteirista e diretor será detentor dos direitos patrimoniais do proponente (12,5%), do roteirista (12,5%) e do diretor (25%), passando a ter 50% dos direitos patrimoniais do filme. Já se o produtor (pessoa física) também for proponente e o diretor acumular a função de roteirista, cada um terá um percentual de 37,5%. E assim por diante.

§ 2º – Os DIREITOS PATRIMONIAIS são aqui entendidos apenas como prerrogativa de auferir vantagens pecuniárias com a utilização da obra. A exploração econômica pode ser realizada pelos detentores dos Direitos Patrimoniais ou por pessoa autorizada por eles (LEI Nº 9.610/98). Fica aqui estabelecido que o responsável por coordenar esta exploração econômica (envio para festivais, mostras, emissoras de TV, etc) será o proponente.

§ 3º – Os direitos autorais do filme, no sentido de "direitos morais", serão de propriedade do diretor, de acordo com a Lei de Direitos Autorais vigente no País (LEI Nº 9.610/98). O diretor, o produtor e/ou a empresa produtora são os responsáveis pela utilização de imagens e sons de terceiros em seus trabalhos, bem como de locações e de outras obras incidentais no produto final. Todo e qualquer ônus por questões de direitos autorais ou licenças para filmagens e realização de eventos recairá exclusivamente sobre o diretor, o produtor e a empresa produtora, ficando os realizadores deste edital isentos de qualquer responsabilidade do não cumprimento a legislações vigentes que tratam do tema.

Art. 53 – Nenhum apoiador ou colaborador terá direito patrimonial sobre os filmes.

Art. 54 – O valor total previsto na Convocatória será repassado através de depósitos na conta corrente do proponente (no caso dos curtas) ou da produtora responsável (no caso dos longas-metragens).

Art. 55 – Os recursos de produção obedecerão ao seguinte calendário de parcelamento e desembolso:

I – Longa-Metragem:

- a – 20% na assinatura do contrato
- b – 40% no início da etapa de produção
- c – 30% no início da etapa de pós-produção
- d – 10% na entrega do filme

I – Curta-Metragem de Médio Orçamento:

- a – 20% na assinatura do contrato
- b – 60% no início da etapa de produção
- c – 20% na entrega do filme

I – Curta-Metragem de Médio Orçamento:

- a – 25% na assinatura do contrato
- b – 75% no início da etapa de filmagem

Art. 56 – O pagamento dos prêmios estará sujeito à incidência, dedução e retenção de impostos, conforme legislação em vigor.

Art. 57 – O prazo de execução, declarado no projeto original, será de até 01 (um) ano, contado da data da assinatura do contrato, podendo, quando inferior a 01 (um) ano, ser estendido até completar o prazo de 01 (um) ano, mediante requerimento fundamentado do produtor cultural, entregue à Secretaria Executiva da FUNJOPE até 10 (dez) dias úteis antes da data original de término do projeto.

§ 1º – Em casos excepcionais em que, com a extensão, o prazo de execução ultrapasse 01 (um) ano e sendo comprovadamente necessária tal extensão, deve ser apresentada, pelo proponente, projeto complementar dependente do projeto original, até 30 (trinta) dias antes do encerramento do prazo de execução declarado no projeto original, só podendo essa extensão ser por no máximo mais 06 (seis) meses.

§ 2º – Os projetos de Longa-metragem poderão ter o período de execução do projeto estendido por no máximo mais um ano, totalizando dois e meio anos de execução.

TÍTULO XI DAS CONTRAPARTIDAS

Art. 58 – Os produtos audiovisuais resultantes do presente Edital deverão ter em seus créditos de abertura, créditos finais, impressos, e em todas as formas de divulgação do produto cultural as logomarcas do “PRÊMIO WALFREDO RODRIGUES DE CURTAS E LONGAS METRAGENS”, da FUNJOPE, da Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa e da Prefeitura Municipal de João Pessoa, sob a chancela “APRESENTA”. Nos créditos finais é facultado se utilizar para estas instituições, no lugar da chancela “APRESENTA”, a chancela “PATROCÍNIO”.

§ 1º – Antes do início do filme, deve ser colocada uma cartela com fundo preto e o *lettering* (fonte de cor branca): “Este filme foi vencedor do PRÊMIO WALFREDO RODRIGUES DE CURTAS E LONGAS METRAGENS 2012/2013 oferecido pela Prefeitura Municipal de João Pessoa através da FUNJOPE”.

§ 2º – Os coprodutores poderão ter as suas logomarcas nos créditos de abertura, créditos finais, impressos, e em todas as formas de divulgação do produto cultural, inseridas posteriormente e em dimensões um pouco inferiores às logomarcas da FUNJOPE, da Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa e da Prefeitura Municipal de João Pessoa sob a chancela “COPATROCÍNIO”. No caso de copatrocinadores que invistam, entre 50% e 99% do valor investido pelo “PRÊMIO WALFREDO RODRIGUES DE CURTAS E LONGAS METRAGENS 2012/2013” no projeto patrocinado, estes poderão ter suas logomarcas inseridas em dimensões iguais à da FUNJOPE.

§ 3º – A empresa produtora, realizadora do filme, terá as suas logomarcas inseridas nos créditos de abertura, créditos finais, impressos, e em todas as formas de divulgação do produto cultural, em dimensões inferiores à da FUNJOPE, sob a chancela “REALIZAÇÃO” e somente após as logomarcas de coprodução.

§ 4º – Demais instituições e empresas terão crédito final nas fichas técnicas do filme e nas peças de comunicação sob a chancela “Apoio Cultural” e/ou “Colaboração”, permitindo-se a fixação de suas logomarcas em dimensões inferiores às da FUNJOPE, dos copatrocinadores e da empresa realizadora.

Art. 59 – As logomarcas da FUNJOPE, Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa e Prefeitura Municipal de João Pessoa, deverão constar, com base no Manual de Identidade Visual disponível no site da FUNJOPE, em todas as peças que se refiram aos produtos audiovisuais e eventos resultantes do presente Edital, sejam promocionais ou publicitárias, gráficas ou audiovisuais, bem como deverão ser transmitidas por locução, no caso de divulgação radiofônica.

Art. 60 – Os realizadores deverão obrigatoriamente mencionar, nas entrevistas concedidas e em quaisquer outros pronunciamentos, que os filmes são resultado do PRÊMIO WALFREDO RODRIGUES DE CURTAS E LONGAS METRAGENS, promovido pela Prefeitura Municipal de João Pessoa através da FUNJOPE.

Art. 61 – Todos os projetos deverão utilizar no seu processo de produção, pelo menos, 10% (dez por cento) de artistas e técnicos estagiários, os quais deverão ser oriundos de Cursos, projetos e/ou Programas Culturais de formação oferecidos pela Prefeitura Municipal de João Pessoa. O número mínimo destes estagiários não poderá ser menor do que 01 (um).

Art. 62 – Todos os projetos deverão utilizar, no seu processo de produção, pelo menos 60% (sessenta por cento) de artistas e técnicos pessoenses e/ou domiciliados no município de João Pessoa, observadas as particularidades de cada categoria.

Parágrafo Único – Caso o proponente observe que não é possível cumprir com a meta de 60% da equipe – conforme enunciado no *caput* deste artigo – o mesmo deverá encaminhar documento à Comissão Deliberativa da FUNJOPE, justificando porque é inviável cumprir a meta – e dizendo qual o percentual, dentro do projeto, de artistas e técnicos pessoenses ou domiciliados na cidade. A comissão então se pronunciará dando parecer deferindo ou não o pedido do proponente.

Art. 63 – Todos os proponentes contemplados deverão providenciar o CPB (Certificado de Produto Brasileiro) e classificação indicativa (de acordo com o Ministério da Justiça) do filme produzido e apresentá-los à FUNJOPE.

Art. 64 – Todos os proponentes contemplados deverão doar à FUNJOPE: 04 (quatro) cópias em DVD e 01 (uma) em disco externo (o qual não será devolvido) contendo arquivo em formato de arquivo .mov com codec Apple Pro Res HQ 422 (1920x1080) 1080i (50i ou 60i) ou codec “Animation” de Final Cut Pro, com as mesmas especificações. Eventualmente, poderá ser aceita a entrega de vídeo em .MXF (Avid), com a versão original da obra (banda internacional), que poderão ser reproduzidos para doações à bibliotecas públicas e outras instituições de ensino da Prefeitura Municipal de João Pessoa.

Art. 65 – A Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, assim como a FUNJOPE, terão direito a exibir todos os produtos audiovisuais resultantes deste edital, sem ônus e sem exclusividade, em eventos de promoção do Município de João Pessoa e em outros eventos de natureza cultural e/ou educativa sem fins lucrativos promovidos por essas instituições, em ações de difusão do audiovisual pessoense, de formação de cidadania e ampliação de acesso aos bens culturais, bem como em oficinas para a formação de mão-de-obra, que contem com o apoio do Município de João Pessoa.

§ 1º – A FUNJOPE promoverá, através do projeto Cine-Volante, ciclos de exposições dos filmes realizados com recursos do “PRÊMIO WALFREDO RODRIGUES DE CURTAS E LONGAS METRAGENS 2012/2013”.

§ 2º – No caso de longa-metragem, as exposições previstas no *caput* no § 1º deste artigo se darão após seu lançamento comercial no circuito de salas de cinema e em DVD, o que deverá ocorrer em até 02 (dois) anos a partir da data de seu lançamento oficial, sendo que, após este período, as exposições referidas nos itens citados poderão ocorrer.

Art. 66 – A FUNJOPE, o “PRÊMIO WALFREDO RODRIGUES DE CURTAS E LONGAS METRAGENS” e o Município de João Pessoa, poderão mencionar seu incentivo ao filme incentivado pelo edital nas suas campanhas de comunicação, inclusive utilizando imagens da produção - no contexto do produto audiovisual e seu *making of* - sem qualquer ônus.

Art. 67 – Os realizadores (diretor, proponente, produtor e/ou empresa produtora) serão os responsáveis “pela carreira” do filme, a saber, exploração comercial e difusão não comercial em festivais, mostras e congêneres. Assim, quaisquer vantagens pecuniárias obtidas pela exploração da obra pelos realizadores deverão ser repassadas à FUNJOPE, na proporção dos seus direitos patrimoniais e serão destinadas a novas promoções de fomento ao audiovisual. Prêmios pecuniários imputados à qualidade dos filmes (como, por exemplo, “Melhor Filme” ou “Melhor Documentário”) serão relativos aos direitos patrimoniais e deverão ser divididos proporcionalmente aos detentores destes direitos. Já os prêmios agraciados pecuniariamente que tenham sido atribuídos em virtude do desempenho do artista e/ou técnico (como, por exemplo, “Melhor Direção”, “Melhor ator” ou “Melhor Fotografia”), são relativos à autoria, autor(es) à esfera dos direitos morais e, portanto, pertencentes somente ao(s) profissional(is) autor(es) receptor(es) da respectiva comenda.

TÍTULO XII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 68 – A prestação de contas será realizada em quatro etapas (para longas-metragens), três etapas (para curtas-metragens de médio orçamento) e 2 etapas (para curtas-metragens de baixo orçamento) de acordo com a utilização dos recursos de cada parcela depositada;

Art. 69 – Os formulários específicos de prestação de contas serão enviados para o endereço eletrônico do proponente pela Secretaria Executiva da FUNJOPE;

Art. 70 – A prestação de contas parcial é obrigatória e deve ser feita com a entrega de fotocópias dos cheques emitidos nominalmente, acompanhados dos originais das notas fiscais e recibos;

Art. 72 – O proponente só receberá a parcela seguinte quando prestar contas da parcela anteriormente recebida e apresentar documentos comprobatórios da execução do projeto;

Art. 73 – Caso o proponente deseje optar pela liberação da segunda ou demais parcelas, sob o argumento de que o valor da parcela é insuficiente para início ou andamento das ações, deverá manter os recursos depositados e sem movimentação (comprovada pela apresentação de extrato bancário), devendo encaminhar por escrito, à Secretaria Executiva da FUNJOPE, justificativa para tal solicitação;

Art. 74 – Os valores recebidos pelo (a) proponente (ou através da empresa produtora) serão creditados em conta corrente bancária exclusiva para movimentação dos valores destinados à execução do projeto, que deverá ser movimentada exclusivamente por meio de cheque nominal aos prestadores dos serviços, fornecedores de produtos e/ou materiais;

Art. 75 – Deverá haver obrigatoriamente a contratação dos serviços de um(a) contador(a). Todas as prestações de contas deverão ser assinadas pelo(a) contador(a) juntamente com o proponente do projeto e, no caso dos longas, com o(a) responsável pela empresa produtora;

Art. 76 – O proponente deverá apresentar relatório final descrevendo os resultados artístico-culturais obtidos na execução do projeto, bem como anexar registros audiovisuais, fotográficos, *clipping*, etc., além de demais exigências descritas no TÍTULO XI “DAS CONTRAPARTIDAS”.

TÍTULO XIII DO CRONOGRAMA

Art. 77 – O cronograma do presente edital dar-se-á na seguinte forma:

14/09/2012 – Publicação do edital.

01/10/2012 a 30/10/2012 – Prazo para inscrições dos projetos.

Até 28/11/2012 – Publicação dos projetos selecionados no site da FUNJOPE e no diário oficial com respectivos comunicados e devidas solicitações aos seus proponentes.

Até 05/12/2012 – Prazo para que os proponentes apresentem a documentação probatória (de acordo com as exigências deste edital) e indiquem a empresa produtora (no caso dos longas-metragens) e as contas correntes para movimentação dos recursos, no endereço e horários estabelecidos nos artigos 15 e 16.

14/12/2012 – Publicação do Resultado no site oficial da Prefeitura;

17/12/2012 a 21/12/2012 – Prazo para apresentação de recurso;

24/12/2012 – Publicação do resultado final indicando os projetos aprovados;

Até 28/12/2012 Assinatura do Termo de Compromisso;

TÍTULO XIV DAS PENALIDADES

Art. 78 – O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer das cláusulas do Contrato e do Termo de Compromisso a serem celebrados, implicará na inabilitação do premiado para firmar novos compromissos com a Fundação Cultural de João Pessoa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com juros de mercado e correções legais, não obstante às penas e sanções legais cabíveis, além de ficar impossibilitado, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, de contratar ou licitar com a Fundação Cultural de João Pessoa, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

TÍTULO XV DA DOTAÇÃO

Art. 79 – A despesa correrá pelas dotações orçamentárias a seguir:

10.201.13.392.5269.2435 – Projetos Especiais de Arte, Cultura, Identidade e Diversidade Cultural
Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

10.201.13.392.5270.2436 – Programa de Fomento ao Áudio-Visual
Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

10.201.13.392.5270.2439 – Programa de Fomento à Música
Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

10.201.13.392.5270.2440 – Programa de Fomento a Cultura Popular
Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

10.201.13.392.5270.2456 – Programa de Fomento às Artes Visuais
Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

10.201.13.392.5270.2469 – Programa de Fomento às Artes Cênicas
Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

10.201.13.392.5271.2442 – Programa de Circulação de Bens Culturais
Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

10.201.13.392.5274.2449 – Programa de Fomento e Difusão do Carnaval
Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

10.201.13.392.5274.2450 – Programa de Fomento e Difusão do São João
Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

10.201.13.392.5274.2452 – Programa de Festa das Neves
Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

10.201.13.392.5274.2453 – Programa Salão Municipal de Artes Plásticas - SAMAP
Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

10.201.13.392.5274.2454 – Programa Festa de Fim de Ano
Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

10.201.13.392.5274.2901 – Gestão da Infra-Estrutura de Eventos e Ações Culturais
Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

TÍTULO XVI DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 80 – O proponente selecionado que não comparecer para assinar o Contrato e o Termo de Compromisso perderá, automaticamente, o direito à premiação.

Art. 81 – Os casos omissos serão decididos pela Direção Executiva da FUNJOPE ou juntamente com a Comissão de Análise do Mérito.

Art. 82 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei 8.666/93, até o segundo dia útil que anteceder o início da análise de mérito, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Art. 83 – Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail premiowalfredorodrigues@hotmail.com, fazendo constar, no campo assunto, a citação: "PRÊMIO WALFREDO RODRIGUES 2012/ 2013".

Art. 84 – Caso não haja propostas inscritas ou o número de inscrições for insuficiente para realização da seleção ou ainda não apresente qualificação satisfatória para o preenchimento de todos os prêmios oferecidos, a FUNJOPE se reserva ao direito de anular esta Convocatória ou aprovar menos de 14 projetos.

Art. 85 – A primeira via do Projeto não premiado poderá ser retirada pelos seus autores proponentes, no endereço descrito no Art. 15, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação do resultado Final deste Edital. Expirado o prazo, os projetos não retirados serão destinados ao acervo da Biblioteca Municipal de João Pessoa. A cópia digital do projeto técnico deverá ficar sob domínio da FUNJOPE por período indeterminado para possível realização (embrionária) de pesquisa e mapeamento de dados do universo do setor cinematográfico em João Pessoa.

Art. 86 – A inscrição do proponente implica a prévia e integral concordância com as normas deste Regulamento;

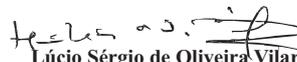
Art. 87 – É vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Art. 88 – Se necessário for, o prazo de inscrições e demais prazos poderão ser prorrogados, caso em que será publicado o aviso de prorrogação no site www.joapessoa.pb.gov.br, link [funjope](#).

Art. 89 – Os prazos previstos neste edital somente se iniciam e vencem em dia de normal expediente da FUNJOPE, sendo prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, caso vençam em dias feriados, fins-de-semana ou pontos facultativos.

Art. 90 – O presente edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

João Pessoa 13 de Setembro de 2012


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE PRÊMIO WALFREDO RODRIGUES DE CURTAS E LONGAS METRAGENS FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO DE PROJETO CULTURAL			USO EXCLUSIVO DA FUNJOPE PROJETO Nº	PÁGINA 01/14
01 TÍTULO OU NOME DO PROJETO				
02 PROPONENTE DO PROJETO				
03 Nome				04 Data de Nascimento
05 CPF	06 C.I/RG (nº/Data de Emissão/Org.Exped.)	07 Nº PIS/ PASEP ou INSS		
08 Estado civil	09 Naturalidade	10 Nacionalidade		
11 Cargo/Função no Filme	12 Formação	13 Profissão		
14 Telefones Fixos	15 Celulares	16 Fax		
17 Endereço				
18 Bairro		19 Cidade		20 UF
21 CEP		22 E-mail		
23 Como atua acadêmica e/ou profissionalmente na área do audiovisual?				24 Há quanto tempo?
25 CATEGORIA:				
LONGA METRAGEM FICÇÃO ()				
LONGA METRAGEM DOCUMENTÁRIO ()				
CURTA-METRAGEM MÉDIO ORÇAMENTO() – GÊNERO: FICÇÃO () DOCUMENTÁRIO () ANIMAÇÃO ()				
CURTA-METRAGEM BAIXO ORÇAMENTO() – GÊNERO: FICÇÃO () DOCUMENTÁRIO () ANIMAÇÃO ()				
26 ENDEREÇO NA INTERNET (SITE CASO TENHA):				
27 DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE				
Declaro, sob as penas da lei, que as informações e os dados constantes do projeto apresentado e de seus eventuais anexos expressam a verdade, podendo a qualquer momento serem comprovadas. Estou ciente de que qualquer inexactidão nesta declaração implicará a desclassificação do meu projeto. Declaro, ainda, que o projeto apresentado é inédito, que estou de pleno acordo com as normas do processo seletivo do "PRÊMIO WALFREDO RODRIGUES DE CURTAS E LONGAS METRAGENS 2012/2013", dispostas em seu regulamento e com as decisões da Comissão Julgadora, quanto aos resultados da seleção.				
28 LOCAL E DATA:			29 ASSINATURA:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE
PRÊMIO WALFREDO RODRIGUES DE CURTAS E LONGAS METRAGENS
FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO DE PROJETO CULTURAL

USO EXCLUSIVO
DA FUNJOPE
PROJETO Nº
PÁGINA
06/14

42	GERAÇÃO DE RENDA	
43	Empregos Diretos:	44 Empregos Indiretos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE
PRÊMIO WALFREDO RODRIGUES DE CURTAS E LONGAS METRAGENS
FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO DE PROJETO CULTURAL

USO EXCLUSIVO
DA FUNJOPE
PROJETO Nº
PÁGINA
07/14

45	ARGUMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE
PRÊMIO WALFREDO RODRIGUES DE CURTAS E LONGAS METRAGENS
FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO DE PROJETO CULTURAL

USO EXCLUSIVO
DA FUNJOPE
PROJETO Nº
PÁGINA
08/14

46	ESTRATÉGIA DE AÇÃO <small>Enumere e descreva as atividades necessárias para atingir o(s) objetivo(s) desejado(s) e explique como pretende desenvolvê-las.</small>

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE
PRÊMIO WALFREDO RODRIGUES DE CURTAS E LONGAS METRAGENS
FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO DE PROJETO CULTURAL

USO EXCLUSIVO
DA FUNJOPE
PROJETO Nº
PÁGINA
09/14

47	RESUMO GERAL DO ORÇAMENTO <small>(Preencher de acordo com o que foi descrito nas planilhas de orçamento total)</small>	
ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	CUSTO POR ETAPA
1	PRÉ-PRODUÇÃO/PREPARAÇÃO	
2	PRODUÇÃO/EXECUÇÃO	
3	PÓS-PRODUÇÃO-FINALIZAÇÃO	
4	DIVULGAÇÃO/COMERCIALIZAÇÃO	
5	CUSTOS DE CERTIFICAÇÃO (CPB e Classificação Indicativa)/CUSTOS ADMINISTRATIVOS/ELABORAÇÃO	
6	IMPOSTOS, TAXAS E RECOLHIMENTOS (INSS ETC)	
7	SEGURO	
VALOR DO PROJETO: (R\$)		

48	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO											
PERÍODO	mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6	mês 7	mês 8	mês 9	mês 10	mês 11	mês 12
ETAPA OU FASE/ATIVIDADE	_/1_	_/12	_/12	_/12	_/12	_/12	_/12	_/12	_/12	_/12	_/12	_/12

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE PRÊMIO WALFREDO RODRIGUES DE CURTAS E LONGAS METRAGENS FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO DE PROJETO CULTURAL						USO EXCLUSIVO DA FUNJOPE PROJETO Nº	PÁGINA 13/14		
PLANO DE DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS CULTURAIS									
Nome do Evento/Produto	Nº de Exemplares/ Ingressos	Quantidade Total Disponível				Valor Unitário (R\$)		Receita Prevista (R\$)	
		Distribuição Gratuita		Total para a Venda		Preço Normal	Preço Promocional	Preço Normal	Preço Promocional
		Patrocinador	Outros (*)	Venda Normal	Venda Promocional				
(*) Especifique aqui o público-alvo a ser beneficiado com a distribuição gratuita:						Receita total Prevista(R\$) (venda normal + venda promocional)			
Local e Data:				Assinatura:					

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE PRÊMIO WALFREDO RODRIGUES DE CURTAS E LONGAS METRAGENS FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO DE PROJETO CULTURAL	USO EXCLUSIVO DA FUNJOPE PROJETO Nº	PÁGINA 14/14
--	---	-----------------

40 TERMO DE RESPONSABILIZAÇÃO

Eu, _____, produtor do Projeto Cultural, comprometo-me em especial a:
(nome do produtor cultural)

I - realizar o projeto cultural incentivado, intitulado como _____, obrigando-me a veicular e fazer inserções dos nomes e símbolos do "PRÊMIO WALFREDO RODRIGUES DE CURTAS E LONGAS METRAGENS", da FUNJOPE, da Prefeitura Municipal de João Pessoa e da Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, em todo o material de apresentação e divulgação do mencionado projeto, conforme disciplinado no edital do "PRÊMIO WALFREDO RODRIGUES DE CURTAS E LONGAS METRAGENS 2012/2013";

II - destinar os valores repassados pela FUNJOPE, os quais estejam relacionados ao "PRÊMIO WALFREDO RODRIGUES DE CURTAS E LONGAS METRAGENS 2012/2013", exclusivamente para atender às despesas com o projeto aprovado;

Por fim, declaro, sob as penas da lei, que o presente projeto é inédito (entendido aqui como PROJETO INÉDITO, aquele que ainda não tenha sido premiado em qualquer outro concurso\edital de produção, e/ou iniciado captação de imagens) e que as informações e os dados constantes do projeto apresentado e de seus eventuais anexos expressam a verdade, podendo a qualquer momento serem comprovadas. Estou ciente de que qualquer inexistência nesta declaração implicará a desclassificação do meu projeto. Declaro, ainda, que estou de pleno acordo com as normas do processo seletivo do "PRÊMIO WALFREDO RODRIGUES DE CURTAS E LONGAS METRAGENS 2012/2013", dispostas em seu regulamento, e que também estou de pleno acordo com os termos do Contrato de Coprodução do concurso.

Local e Data

Assinatura do Produtor Cultural

Anexo II

MODELO PARA ROTEIROS DE DOCUMENTÁRIO

Concepção e Abordagem

(Descreva a concepção cinematográfica, a ideia, do projeto de documentário e a abordagem pretendida sobre seu tema. Não faça a descrição do tema ou a defesa de sua importância. É a proposta narrativa e estética do Documentário. Se achar necessário, indique referências com as quais a proposta dialoga – documentários que conheça que tenham uma proposta similar.). Sugestão 01 página.

Escolha e descrição do(s) objeto(s)

(O quê ou quem serão os objetos da proposta. ? Exemplos: personagens reais, produtos tangíveis ou intangíveis da ação humana, materiais de arquivo, manifestações da natureza, etc. Como o documentarista vai se aproximar deles. No caso de biografias ou temas que envolvam direitos autorais, é relevante informar sobre entendimentos prévios com os detentores desses direitos para viabilizar a realização do documentário). Sugestão de 5 linhas para cada objeto.

Escolha e justificativa para a(s) estratégia(s) de abordagem

(Discrimine a metodologia a ser empregada: tipos de entrevista, relação da câmera com os personagens reais, reconstrução, construção de paisagens sonoras ou imagens abstratas, introdução intencional de ruídos sonoros ou visuais, locuções, formas de tratamento dos materiais de arquivo) Justificativa de cada abordagem descrita. Sugestão de 15 linhas para desenvolvimento de cada item.

Simulação da(s) estratégia(s) de abordagem (OPCIONAL)

Exemplos de abordagem descritiva para explicitar a proposta. (Imagens que simulem uma proposta de captação e/ou edição de imagens, sugerindo possibilidades de enquadramento, de movimento da câmera e tratamento visual. Texto que detalhe a proposta de captação e/ou edição de sons, sugerindo propostas de foco sonoro, tratamento sonoro, uso de ruídos e som ambiente e uso de músicas como ilustração ou escrita. Não serão aceitos materiais audiovisuais de nenhum tipo, como CD, DVD, VHS, etc.). Sugestão 01 página.

Sugestão de estrutura

(Sugestão inicial de estrutura do documentário a partir da(s) estratégia(s) de abordagem) – É uma sugestão de estrutura para documentário a partir da(s) estratégia(s) de abordagem. Não se pretende uma descrição definitiva do que será o documentário, e sim uma exposição de como o autor-proponente pretende organizar as estratégias de abordagem no corpo do documentário. A apresentação pode ser realizada livremente a partir de texto contínuo ou em blocos).

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 103-1-47-000678-1/2012
CONTRATO Nº 25/2012
OBJETO: Locação de máquinas copiadora digital
INSTRUMENTO: Adesão a Ata De Registro de Preço 0114/2011 – Governo do Estado da Paraíba – Secretaria de Estado de Administração- Central de Compras.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93
CONTRATANTE: Câmara Municipal de João Pessoa-PB
CONTRATADA: Maq-Larem Máquinas Móveis e Equipamentos Ltda.
VALOR MENSAL: R\$ 2.232,00 (dois mil duzentos e trinta e dois reais)
VALOR GLOBAL: R\$ 26.784,00 (vinte e seis mil, setecentos e oitenta e quatro reais)
DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2012
VIGÊNCIA CONTRATUAL: será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

João Pessoa-PB, em 03 de setembro de 2012


Durval Ferreira da Silva Filho
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 104-3-459-000273-1/2012
CONTRATO Nº 26/2012.
OBJETO: Execução de serviços gráficos
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Convite nº 08/2012.
AMPARO LEGAL: Artigo 23, Inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de João Pessoa/PB.
CONTRATADA: Grafica Vitória
VALOR GLOBAL: R\$ 76.170,00 (setenta e seis mil, cento e setenta reais)
VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência do contrato será a partir da assinatura contratual, até o dia 31/12/2012.

João Pessoa, 05 de setembro de 2012.


Durval Ferreira da Silva Filho
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa

EXTRATO - TERMO ADITIVO

PROCESSO nº 104-2-1558-000622-1/2012

PARTES: Câmara Municipal de João Pessoa-PB e Hitachi Kokusai Linear Equipamentos Eletrônicos S/A.

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2012

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso V da Lei 8.666/93.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução contratual por 30 (trinta) dias

DATA DE ASSINATURA: 03 de setembro de 2012

João Pessoa-PB, 03 de setembro de 2012.


Durval Ferreira da Silva Filho
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2012 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE
INFORMÁTICA

Acatando despacho apresentado pela Comissão Licitação desta Casa Legislativa, inclusive parecer da Douta Procuradoria Especializada nº 076/2012, referente ao Processo nº 104-3-459-000570-1/2012, na modalidade de Pregão Presencial nº 06/2012, com o objetivo de contratação de empresa especializada no ramo para fornecimento de equipamento de informática destinados à Câmara Municipal de João Pessoa-Pb, **HOMOLOGO** o procedimento processual em epígrafe e **ADJUDICO-O** em favor da empresa MAXX PAPELARIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP, CNPJ Nº 11.636.967/0001-80, no valor global de R\$ 42.990,00 (Quarenta e dois mil novecentos e noventa reais). **PUBLIQUE-SE. EMPENHE-SE.**

João Pessoa, 24 de setembro de 2012.


Durval Ferreira da Silva Filho
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa